



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27 DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE JANEIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 11.447, que approva o regulamento sobre o processo dos exames de invalidez para os effeitos de licença, aposentadorias e jubilação dos funcionarios publicos civis da União.
 Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Trib. — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recaudatoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Off. e Balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Correios e Centralidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura.

Tribunal de Contas — Trib. dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.447 — DE 20 DE JANEIRO DE 1915

Approva o regulamento sobre o processo dos exames de invalidez para os effeitos de licença, aposentadorias e jubilação dos funcionarios publicos civis da União.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 421, § 3º, lettra f, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro corrente, resolve approvar o regulamento, que a este acompanha, sobre o processo dos exames de invalidez, para os effeitos de licença, aposentadoria e jubilação dos funcionarios publicos civis da União.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915, 91ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAO BRAZ P. GOMES.
Carlos Máximo Pereira dos Santos
Sabino Barroso
Augusto Tarves de Lyra
João Pauliá Calogeras
Alexandrino Faria de Alencar
José Custano de Faria
Laura Müller.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.447, desta data, sobre o processo dos exames de invalidez para os effeitos de licença, aposentadoria e jubilação dos funcionarios publicos civis da União

Art. 1.º A Directoria Geral de Saude Publica continúa a ser órgão do Governo, ouvida e consultada sobre as deliberações para a concessão de licenças, aposentadorias e jubilações, por motivo de doença ou invalidez, conforme o título IV do regulamento anexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914.

§ 1.º Para a execução destas funcções, o director geral de Saude Publica designará uma comissão de tres medicos, sempre que qualquer funcionario solicitar exame para obter licença, aposentadoria ou jubilação.

§ 2.º Estes medicos, escolhidos entre os do quadro da Directoria Geral de Saude Publica, devem ser reconhecidamente idoneos para o mister, por especialização clinica ou pratica de laboratorio, podendo, nos Estados, fazer parte da comissão medicos estranhos á mesma directoria, na falta de profissionais do quadro.

§ 3.º Aos peritos será confiado o encargo de examinar todos os candidatos a licença, aposentadoria e jubilação, sob a promessa de bem e lealmente relatarem o que tiverem observado ou ajuizado no exercicio do seu mandato.

Art. 2.º Os exames para licenças, com perda da gratificação, na forma da lei, podem ser summarios, feitos por dois peritos, e sujeitos ao visto do director geral de Saude Publica.

Paraphrasis unico. Aos membros do corpo diplomatico e do consular, a licença só será concedida mediante attestado de medicos designados ou aceitos pelo ministro ou pela legação ou consulado, e de accordo com as instruções que para cada paiz serão expedidas pelo Ministerio das Relações Exteriores.

Art. 3.º A invalidez será provada mediante inspecção de saude, a que se procederá por duas vezes, com intervallo de tres mezes, entre uma e outra, servindo, na segunda comissão, medicos que não tenham feito parte da primeira.

§ 1.º As duas comissões serão nomeadas; nos Estados, pelo delegado fiscal do Thesouro; no exterior, pela legação que convier, mediante approvação do ministro, devendo os laudos respectivos ser sujeitos ao parecer da Directoria Geral de Saude Publica, quando o funcionario diplomatico ou consular não possa vir pessoalmente submeter-se, pelo menos, ao segundo exame; nesta Capital, pelo director geral de Saude Publica, devendo servir perante as comissões os peritos fiscaes da Fazenda Nacional, a quem cabe, si julgarem necessario, recorrer da pericia medica, assegurado igual direito ao funcionario.

§ 2.º Si o ministro, que houver de subscrever o decreto de aposentadoria ou jubilação, entender que é procedente o recurso da pericia medica, designará um ou mais profissionais, de sua confiança, para novo exame, que se deverá effectuar dentro do prazo de 90 dias, no maximo, contados da data do recurso.

§ 3.º Não haverá recurso da pericia medica, sempre que as duas comissões forem accordes em negar a invalidez allegada pelo funcionario.

§ 4.º A inspecção de saude será feita na Capital da Republica, quando o funcionario servir no Districto Federal ou no Estado do Rio de Janeiro; nos demais casos, nas capitães dos Estados.

§ 5.º Durante o intervallo das duas inspecções, assim como na hypothese de ter havido recurso da pericia medica, o funcionario é considerado licenciado, com direito á percepção do ordenado, até que seja dada solução ao seu pedido de aposentadoria ou jubilação, abonando-se-lhe a respectiva gratificação, correspondente ao alludido periodo, depois de julgado inactivo, no caso de, nesta qualidade, lhe competirem os vencimentos integrais do cargo.

§ 6.º Ao funcionario, uma vez assignado o decreto de sua aposentadoria ou jubilação, serão pagos, desde logo, os vencimentos a que tiver direito, nos termos do mesmo decreto.

Art. 4.º A pericia de saude, por invalidez, para julgar da incapacidade no exercicio de funcção, ou por accidente no trabalho, será realizada por todos os membros das comissões e submetida á approvação do director geral de Saude Publica.

Art. 5.º O *verdictum* de incapacidade profissional, ou invalidez, deve ser motivado por diagnostico clinico de doença grave e chronica, justificado, por sua vez, pelos symptomas objectivos della apurados no curso do exame ou dos exames

que fôr submettido o paciente, servindo, para isso, labor e recursos de clinica e de laboratório usados em propiedade.

Art. 6.º O candidato a aposentadoria ou jubilação, por invalidez proveniente do exercício da função pública, deve apresentar, á comissão pericial, os seguintes documentos, pelos quaes se possa deduzir o nexo causal de suas incapacidades:

a) certificado official da repartição a que pertence, declarando não só o cargo respectivo e o tempo de serviço publico, como também o genero de trabalho a que se entregava habitualmente o funcionario e o que exerceia no momento do accidente ou doença consequente;

b) certificado official da mesma procedencia narrando quando e como ocorreu o accidente ou a doença e os cuidados prestados ao paciente;

c) atestado do medico ou medicos assistentes, no qual se relatam as causas e o tratamento da lesão observada, mencionando, com exactidão, a época em que ocorreu o accidente ou a doença.

Art. 7.º Em livro da comissão pericial da saúde, rubricado pelo director geral de Saúde Publica, será lavrado o laudo respectivo, contendo todos os exames e deducções que justifiquem o diagnostico e o juizo sobre a doença, a incapacidade ou a invalidez.

Deste laudo, fundamenteado, mandará o director geral, para os fins administrativos de licença, aposentadoria ou jubilação, extrair as conclusões, para serem encaminhadas ao poder competente. Ainda que os peritos não devam ser de profissional do doente examinado, a divulgação de sua doença, ou de vicio de constituição, não deve ser permitida, sem alguma utilidade publica, a juizo do Governo.

Paragrapho unico. Os laudos e termos das comissões serão lavrados por um dos respectivos membros servindo de secretario *ad hoc*.

Art. 8.º Para guia dos peritos, a Directoria Geral de Saúde Publica organizará, anualmente, uma lista das doenças graves, chronicas, capazes de produzir incapacidade permanente. Os peritos attenderão, porém, ás circumstancias pessoais (idade, sexo, condição, etc.), que modifiquem, muitas vezes, o juizo prognostico de gravidade, mencionando-as no laudo.

Paragrapho unico. Qualquer doença grave ou chronica, não especificada na lista acima referida, quando se observe, pode ser allegada como motivo de incapacidade, uma vez explicitamente justificada.

Art. 9.º A Directoria Geral de Saúde Publica proporcionará á comissão todos os meios de estudo e investigação usados em propiedade e necessarios para que um bom diagnostico possa ser firmado.

§ 1.º Quando a doença allegada pelo candidato a licença, aposentadoria ou jubilação fôr de natureza a exigir exames e juizo diagnostico de um especialista, o director geral de Saúde Publica convidará para juntar-se á comissão um profissional da mesma competencia, do quadro do pessoal da repartição, quando ali houver, ou a elle estranho, no caso contrario. Nos Estados proceder-se-ha do mesmo modo, cabendo ao respectivo delegado fiscal dirigir o convite ao especialista.

§ 2.º A Directoria Geral de Saúde Publica providenciará na forma do regulamento sobre a gratificação a pagar, quando tiver de ser feito appello a profissional estrangeiro ao seu quadro, na hypothese do paragrapho anterior.

Art. 10. Os doentes que, devido ao seu estado, não puderem comparecer perante a comissão serão examinados em suas proprias residencias, quando assim fôr solicitado.

Art. 11. Os peritos ficam sujeitos á lei penal que pune o falso testemunho, e ás comminações por prevaricação no exercicio de seus deveres periciaes.

Averiguado o dolo ou a culpa, por meio de processo regular, além da pena administrativa que fôr applicavel, será dada queixa á justiça publica, para o processo crime que no caso ecubar.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos,

Sabino Barroso.

RECTIFICAÇÃO

O artigo 59 do regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aprovado por decreto n. 11.442, de 13 de janeiro do corrente anno, é redigido da seguinte forma:

«Ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre a gratificação ao seu cargo e a do logar do substituto.»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi autorizado o general commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, de accordo com o art. 201 do regulamento em vigor, ao 1.º sargento corneteiro João Baptista de Camargo e ao soldado Francisco Caruzo.

Foi mandado apresentar ao Ministerio da Guerra o capitão do Exército João Baptista Machado Vieira, dispensado, a pedido, por decreto de 20 do corrente mez, do cargo que exercia, em comissão, de major assistente do material do Corpo de Bombeiros desta capital, solicitando-se, pela mesma occasião, que o referido official fosse logado, em ordem do dia, pelo zelo e dedicação com que desempenhou aquella comissão.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na Secção de S. Paulo 17 decretos de 20 deste mez, nomeando suplentes do seu substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de São Pedro do Turvo, Igaratá, Cananéia, Salto Grande de Parapanema, Patrocínio do Sapucahy, Santo Antonio da Boa Vista, Porto Ferreira e Vieira do Piqueto;

Ao da Secção de Minas Geraes dois decretos de nomeação do 2.º suplente e do aju-

dante do procurador da Republica no municipio do Nepomuceno;

Ao da Secção do Paraná quatro decretos, nomeando os supplentes do substituto do mesmo juiz e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Santo Antonio da Platina.

Requerimento despachado

Tenente coronel Lourenço Pereira Ribeiro, capitão Henrique José Pereira Guimarães e Silvino L. de Oliveira. — Os requerimentos foram remittidos á Rocchadoria do Districto Federal, para os fins do art. 59 do decreto n. 3.554 de 22 de janeiro de 1910.

Expediente de dia 15 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no thesouro Nacional:

De 60:000\$, á irmã Paula, metade da subvención que foi o Governo autorizado a conceder ao dispensario de S. Vicente da Paula (aviso n. 182);

De 96\$, do soldo, relativo ao periodo de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1914, que compete ao soldado reformado da Brigada Policial Joaquim Rodrigues da Cruz (aviso n. 192);

De 117\$60, do soldo, relativo ao periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1914, a que tem direito o 1.º sargento reformado da Brigada Policial Izidro Avelino Gomes (aviso n. 194);

De 96\$, do soldo, relativo ao periodo de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1914, que compete ao soldado reformado da Brigada Policial José Bento de Oliveira (aviso n. 196);

De 10\$100, do soldo, reativo ao periodo de 11 de novembro a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 198);

De 20.000\$ ao Sr. Francisco Soares Pereira, presidente da Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, da subvención concedida á mesma instituição (aviso n. 202);

De 2.003\$900, de torneamentos feitos á Colônia de Alienados na Ilha do Governador, no mez de novembro ultimo (aviso n. 203);

De 9.480\$ dos aluguéis, relativos aos mezes de outubro e novembro do anno findo, dos predios occupados pela Inspectoria da Policia Maritima, Delegacia Districtaes e Postos Policiaes (aviso n. 204);

De 24.207\$410, da folha, relativa ao mez de dezembro findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 205);

De 658\$061, ao tenente-coronel James Andrews, correspondente á gratificação na razão de 80% mensaes, a que tem jus, no periodo de 16 de novembro a 10 de dezembro findo, como ajudante de ordens da Presidencia da Republica (aviso n. 207);

De 2.444\$, das folhas, relativas a dezembro findo, do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 208);

De 3.00\$, ao Dr. Roberto Duque Estrada, pela conservação technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 209);

De 75\$, de trabalhos periciaes prestados á Repartição da Policia, em dezembro findo (aviso n. 210);

De 5.297\$578, da folha relativa ao mez de dezembro findo, do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia (aviso numero 211);

De 600\$, a Raymundo Brasilino da Fonseca, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados ao Illos

pital Nacional de Aliados, no anno findo (aviso n. 212).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que sejam concedidos os seguintes creditos:

De 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento de vencimentos que competem no corrente anno e na razão de 200\$ mensaes, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel José Bernardo de Souza Brito (aviso n. 213);

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao sorventuario do culto catholico, Pedro Zeferino Ferreira Velloso (aviso n. 215).

— Foram transmittidos ao alludido ministerio os seguintes processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 410\$310, de que são credores Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos em setembro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 218);

De 416\$810, de que são credores Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, á Repartição da Policia (aviso n. 219)

De 30\$, de que são credores Fernandes Malmo & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 220);

De 626\$236, de que é credor Henrique José Vieira Filho, por ter, na qualidade de 2º suplente, exercido as funções de juiz substituto federal na secção do Estado de Matto Grosso, no periodo de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 221);

De 1:617\$777, de que é credor Horacio Vaz Guimarães, por ter, na qualidade de 3º suplente, exercido as funções de juiz substituto federal na secção do Estado de Matto Grosso, no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho de 1913 (aviso n. 222);

De 2:580\$, de que é credor Paulo Favares, secretario do Collegio Pedro II, pelas gratificações a lidaes concedidas por decreto de 11 de novembro de 1914 e relativas ao periodo de 1 de maio de 1914 a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 223).

— Solicitou-se ainda do mesmo ministerio autorização para transferir a Inspectoria de Policia Maritima para qualquer das dependências aduaneiras existentes no largo do Rosario, á beira-mar, que se acham desocupadas, afim de evitar o pagamento de 500\$ do aluguel da parte do predio em que funciona a mesma Inspectoria (aviso n. 203).

— Autorizou-se o chefe de Policia desta Capital a transferir a sede das delegacias do 7º, 16º e 19º districtos para os quartéis regionaes da Brigada Policial (aviso n. 200).

Dia 16

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 87\$750, de publicações no *Diário Official*, em dezembro de 1913, para a Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 233);

De 3\$, da mudança de um aparelho telephonico para o serviço desta secretaria do Estado (aviso n. 231);

De 3:000\$, de soldo, relativo aos mezes de julho a dezembro de 1913, a que fez jus o official aggregado da Brigada Policial desta Capital, capitão pharmaceutico reformado Augusto Cypriano de Oliveira (aviso n. 235);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de dezembro findo, do predio occupado pela 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 236);

De 510\$, a Henrique Nogueira & Comp., do concertos em uma lancha da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 238);

De 140\$, a Bernardino, Daniel & Comp., de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em dezembro findo (aviso n. 239);

De 27:908\$990, de fornecimentos feitos, no anno findo, á Repartição da Policia (aviso numero 240).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja entregue ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, a quantia de 118\$, para pagamento da folha, relativa a dezembro findo, dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 237);

Que do credito de 24:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal, no Territorio do Acre, para vencimentos do juiz de direito da comarca de Rio Branco, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 5:333\$328, para pagamento da parte dos vencimentos que no periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro do corrente anno, compete áquelle juiz, bacharel Alfredo Augusto Curado Fleary, que, a contar de 1 de dezembro ultimo, se achava no gozo de um anno de licença, sendo seis mezes com ordenado e seis com a metade (aviso n. 241).

— Foram transmittidos:

Ar alludido ministerio os seguintes processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 86\$665, de que é credora D. Alcina Navarro de Andrade, professora do Instituto Nacional de Musica, correspondente á gratificação adicional de 5 % sobre os seus vencimentos e relativa ao periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 234);

De 748\$, de que é credor A. J. Pereira Barbedo, por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 225);

De 421\$700, de que são credores Barbosa Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos, em setembro e outubro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 226);

De 120\$, de que é credora a Companhia Mercantaria Brasileira pelo fornecimento de uma estante, em junho de 1913, á Corte de Appellação desta Capital (aviso n. 227);

De 102\$, de que são credores Segura, Campos & Comp., por fornecimentos feitos, em setembro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 228);

De 111\$, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em outubro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 229);

De 4:033\$290, de que é credor Firmino Fontes, por fornecimentos feitos, em outubro de 1913, á Repartição da Policia desta Capital (aviso n. 230);

De 898\$193, de que é credor José de Larigue de Faro, professor do Instituto Benjamin Constant, correspondente á gratificação adicional de 5 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 242).

Ao Tribunal de Contas:

Documentos, na importancia de 200\$, das despesas de prompto pagamento effectuadas, nos mezes de agosto a dezembro do anno findo, pelo porteiro da directoria do Forum, Israel Miz Bittencourt, por conta do adiantamento de igual quantia, que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 2:557, de 15 de agosto de 1914 (aviso n. 243);

Tabellas dos creditos distribuios ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para despesas da verba n. 16 — Brigada Policial — do art. 2º da lei do orçamento de 1915, e dos que ficam dependendo do registro do mesmo tribunal, bem como a tabella

da quantia votada de mais na referida verba e que fica sob applicação (aviso n. 244).

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 36:021\$353, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, no mez de novembro ultimo (aviso n. 234);

De 3:000\$, de soldo, relativo aos mezes de julho a dezembro de 1913, a que fez jus o official aggregado da Brigada Policial, major Luiz Rodrigues Corrêa (aviso n. 231);

De 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluazel, relativo ao mez de dezembro findo, do predio occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 261);

De 50\$, á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, relativo ao mez do dezembro findo, de passagens concedidas ao Juizo da Primeira Vara Criminal (aviso n. 250);

De 51\$, a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos feitos á Directoria do Forum, em novembro ultimo (aviso n. 257);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de dezembro findo, do predio occupado pelo Juizo da Segunda Pretoria Criminal (aviso numero 263);

De 200\$, dos alugueis, relativos ao mez de dezembro findo, dos predios occupados pelos Juizes da Sexta e Oitava Pretorias Civeis (aviso n. 263);

De 120\$, de trabalhos periciaes prestados á Repartição da Policia, em dezembro findo (aviso n. 255);

De 28\$, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de trabalhos executados no quartel do 3º batalhão de infantaria da Brigada Policial (aviso n. 260);

De 14:459\$810, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Escola de Menores Abandonados (aviso n. 264);

De 9:336\$53, de installações e assignaturas deapparellhos telephonicos para o serviço da Policia, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo (aviso n. 253);

De 52:434\$103, de fornecimentos feitos, nos mezes de setembro e outubro do anno findo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 266);

De 333\$976, da folha, relativa a dezembro findo, das diarias do pessoal das enfermarias do Pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Aliados (aviso n. 258);

De 627\$700, á Repartição Geral dos Telegraphos, da construcção de linhas, material fornecido e installação de apparellhos telephonicos para o serviço da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 259);

De 133\$54, de fornecimento de luz electrica á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 253);

De 400\$, do aluazel, relativo ao mez de dezembro findo, do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 262);

De 232\$700, da folha, relativa ao mez de dezembro findo, do carpinteiro Jordino Coutinho, que trabalhou no Palacio Presidencial da Cattedra (aviso n. 252).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja entregue ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, a quantia de 1:965\$392, para pagamento da folha, relativa ao mez do dezembro findo, do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso numero 267);

Que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz o credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete ao padre Mariano Ignacio de Souza, no corrente anno (aviso n. 247).

— Foram transmitidas ao Tribunal de Contas tabellas dos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para despesas da verba n. 32 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1915 e dos creditos que ficam dependendo do registro do mesmo tribunal, bem como a tabella da quantia votada a mais o que fica sem applicação (aviso n. 269).

— Declarou-se ao presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro que foram approvadas as contas justificativas do emprego da subvencão de 23:000\$, concedida ao mesmo instituto, em virtude do aviso numero 1.196, de 2 de abril de 1914 (aviso n. 249).

Dia 19

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 56:018\$992, de fornecimentos feitos, no anno findo, a Escola de Menores Abandonados (aviso n. 270);

De 8:047\$997, da folha relativa ao mez de dezembro findo, do pessoal sem nomeação da Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 371);

De 22:788\$231, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, a Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 272);

De 1:455\$136, de despesas effectuadas com a transferencia do escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 273);

De 500\$, do aluguel, relativo ao mez de dezembro findo, de uma parte do predio da rua Clapp n. 17 occupado pela Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 274);

De 3:015\$382, a Francisco Lopes de Assis Silva, de fornecimentos feitos para as obras deste ministerio (aviso n. 275);

De 100\$, do aluguel de casa a que tem direito o sub-director da Casa de Detenção, Benedicto de Oliveira Machado, no mez de dezembro findo (aviso n. 276);

De 200\$, mensaes, ao bacharel Emydio Gonçalves Lima, que lhe compete na qualidade de juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 277);

De 80\$, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, Company Limited, de passagens fornecidas, em dezembro findo, aos juizes das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas Criminaes (aviso n. 278).

— Foram transmitidos ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

De 121\$500, de que é credor A. J. Pereira de Barbato, por fornecimentos feitos, em outubro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 283);

De 145\$196, de que é credora a Brasilianische Elektrecitats Gesellschaft pela assignatura e mantençaes de aparelhos telephonicos para o serviço da Policia desta Capital, em 1913 (aviso n. 284);

De 2.061\$420, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em outubro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 285);

De 226\$, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em outubro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 286);

De 129\$500, de que são credores Fontes Garcia, por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 287);

De 63\$500, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 288);

De 2:399\$840, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos,

em dezembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 289);

De 2:108\$000, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em novembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 290);

De 876\$, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em dezembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 291);

De 6:539\$, de que são credores Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos, em dezembro findo, a Policia desta Capital (aviso n. 292);

De 1:399\$707, de que é credor Firmino Fontes, por fornecimentos feitos, em outubro e novembro de 1913, a Policia desta Capital (aviso n. 293);

De 967\$711, de que é credor Josephino Pereira Leal por ter, na qualidade de 1º suplente, exercido no periodo de 2 a 31 de dezembro de 1913, as funções de juiz municipal do 2º termo da comarca do Rio Branco, no territorio do Acre (aviso n. 294).

— Solicitaram-se ao alludado Ministerio as seguintes providencias:

Que seja entregue ao capitão pagador da Brigada Policial, Arthur Soares, a quantia de 22:268\$62, relativa ao credito aberto pelo decreto n. 11.416 de 6 do corrente supplementar a consignação officiaes aggregados da verba n. 15 da lei do orçamento da exercicio de 1914 (aviso n. 245);

Que seja paga, no edificio da Camara dos Deputados, aajuda de custo a que tem direito os membros daquella Casa do Congresso Nacional (aviso n. 268);

Que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas as seguintes quantias ali depositadas para garantia das propostas apresentadas na concorrência publica realizada a 4 do corrente.

De 3:000\$, a cada uma das firmas Barbosa, Albuquerque & Comp., Barcellos & Coelho, Alexandre Moreira e Pimentel & Comp., por não terem sido aceitas suas propostas (aviso n. 279);

De 3:000\$, a cada uma das firmas Barbosa, Albuquerque & Comp., Lopes Corrêa & Comp. e Soares Layrador & Comp., e a de 10:000\$ a de Fontes Garcia & Comp., visto já terem as mesmas firmas assignado os respectivos contractos (aviso n. 280);

De 3:000\$, a cada uma das firmas Curvalhal & Coelho, Affonso Vizen & Comp. e Antonio do Carmo Pires, visto não terem comparecido á concorrência (aviso n. 281).

Expediente de 22 de janeiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica, o recebimento do officio-circular n. 1, de 2 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser dada quitação pelo Tribunal de Contas, ao porteiro desta repartição Antonio Ferreira de Abreu, da importancia de 2:000\$, que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 651, de 20 de fevereiro de 1914, como adiantamento na thesouraria geral do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas de prompto pagamento desta directoria geral, durante o corrente exercicio.

— Remetteram-se:

Ao director da Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 116:728\$181, para pagamento do pessoal subalterno, sem nomeação, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de dezembro proximo findo; as contas na importancia de 10:188\$637, de fornecimentos feitos á repartição central, em dezembro ultimo e as contas na importancia de 1:490\$, provenientes de concertos effectuados na lancha *Rocha Faria*, relativas ao mez de outubro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade do Dr. Miguel de Oliveira Valle, Antonio Baptista Meirelles, Domingos José dos Santos, Joaquim Luiz Vidal de Barros, Manoel Lucrecio e Pedro Ramos da Silva;

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos o de Armonio Natividade Lima;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Nilo Fontoura;

Ao chefe da Policia do Districto Federal o de Manoel Ramalho de Farias Filho, José Maria de Macedo e Bernardino de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1915

Emilia Candida Torres (1º districto).— Como requer.

Fr. João Victorio Pareto (1º districto).— Como requer.

Domingos José Costa (3º districto).— Indeferido.

Joaquim Ferreira de Aguiar (3º districto).— Certifique-se.

Joaquim Martins Gomes (3º districto).— Indeferido.

Laurentino Pires de Oliveira (3º districto).— Certifique-se.

José Gonçalves Guimarães (6º districto).— A multa será relevada si o requerente iniciar a execução da intimação no prazo de 30 dias.

Januario Cordeiro de Oliveira (6º districto).— Certifique-se.

José da Silva Lobão (7º districto).— Como requer.

Domingos Ferreira da Silva Oliveira (7º districto).— Certifique-se.

Eduardo Guilherme Elerez (7º districto).— Indeferido.

Jacintha Candida Moniz (7º districto).— Como requer.

João Pedro Pimentel. — Como requer.

The Rio de Janeiro F. M. & C., Limited. — Deferido.

The Brazilian Coal Co, Limited. — Deferido.

Antonio de Brito Lima. — Delevo a multa.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Luiz Campos. — Deferido.

E. L. Harrison. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Oscar de Medeiros. — Deferido.

J. D. Santos. — Archive-se.

Annita Abbade. — Deferido.

Ricardino de Azevedo Rangel. — Deferido.

Abelardo Alves de Barros. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

De conformidade com o art. 2º das instrucções regulamentares para o serviço das Guardas de Vigilantes Nocturnos foi totalmente dissolvida a Guarda de Vigilantes Nocturnos do 14º Districto Policial.

— Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 2º Districto Policial Manoel Nogueira Lara, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem.

— Foi nomeado para exercer interinamente esse cargo, durante o impedimento do effectivo, o cidadão João Carlos Dias da Motta.

Ministerio da Fazenda

Por título de 11 do corrente, foi nomeado Hermeto de Carvalho para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição do Estado de Minas Geraes.

— Por outro de 22, foi nomeado Fructuoso de Souza Leite para o lugar de collecter das rendas federaes em Magé, Estado do Rio do Janeiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

DD. Rosa de Paula Fo seca e Maria Ambrosina de Paula Fonseca, pedindo reversão do pensão. — Dirijam-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. Restituam-se os documentos aqui annexos, mediante recibo.

Rogério Freire, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo concessão de passagem. — A passagem só poderá ser concedida mediante indemnização.

O mesmo, pedindo pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido, em vista do parecer.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grando, pedindo lhe seja permittido substituir uma caução. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Paraná.

Pompeu Pires Martins, pedindo reintegração no lugar do collecter das rendas federaes em Piuma, Estado do Espirito Santo. — Aguarde-se a solução do pleito judicial.

Luiz José Pereira de Campos, operario da Imprensa Nacional, pedindo abono de gratificação adicional encaminhado com o officio da Imprensa Nacional n. 1.931, de 26 de novembro ultimo). — Revalide o sello da petição de fls. 2.

Carlos Paret & Comp., pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso sobre multa imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro por falta de volumes verificada na conferencia do manifesto do paquete belga *Anversoise*, entrado em outubro de 1912. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Processo relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 38.874\$ a Austriano da Carvalho & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro de Tombó a Propriá (encaminha-lo com o aviso do Ministerio da Viação n. 3.215, de 15 de novembro ultimo). — De accordo com o parecer. Reconhecidas as firmas, pague-se.

Pelo Sr. director:

D. Adelaide Freire de Azevedo, por seu procurador, pedindo certidão. — Apresente procuração.

Gervasio Pires Ferreira, fazendo identico pedido. — A vista da informação, dirija-se ao Tribunal do Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 24 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 28220 a Manoel José Timoco, amonesta da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuições para o montepio, foi descontada sobre sua gratificação adicional no anno de 1913, de conformidade com o aviso desse ministerio n. 984, de 11 de agosto proximo findo, rogo vos digneis mandar fazer na respectiva folha de pagamento a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 25 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 865670 a Angelo Raul da Silveira Castro, secretario da Sub directoria do Trafego da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuições para o montepio, foi descontada sobre sua gratificação adicional no anno de 1909, de conformidade com o aviso desse ministerio n. 1.337, de 31 de outubro proximo findo, rogo vos digneis mandar fazer na respectiva folha de pagamento a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 26 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da importância de 518280 a Arthur Guilherme da Cunha Bastos, 3º official da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuições para o montepio, foi descontada sobre sua gratificação adicional em 1912, de conformidade com o aviso desse ministerio n. 1.164, de 6 de outubro proximo findo, rogo vos digneis mandar fazer na respectiva folha de pagamento a necessaria anotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 11.433, de 20 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 97.200\$459, para restituição de impostos indevidamente cobrados a Luiz Hermann & Comp. e outros, em virtude da sentença julciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1915

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.300, de 21 de novembro proximo findo, em que o 4º escripturario dessa alfandega Antonio Lisboa de Sampaio Barreto pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 22 de abril de 1910, data em que tomou posse e entrou em exercicio de ideatico logar na Alfandega do Ceará.

N. 30 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 71, de 9 do corrente, em que The Rio de Janeiro City Improvements Limited pede que os materiaes importados da Europa para seus serviços sejam contemplados nas excepções do que trata o art. 3º, § 4º, ultima parte, da actual lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 20 do corrente, em fide do citado dispositivo, nada ha que deferir.

N. 31 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, peço-vos providencias no sentido de serem desembaraçadas e entregues á Caixa de Amortização quatro caixas

contendo cedulas do Thesouro, remetidas de Italia pela Cartieri Pietro Miliani no vapor *Cordova*, esperado neste porto no proximo dia 25, dorendo tais volumes, que não estão sujeitos á armazenagem, sendo depositados na guardamoria dessa alfandega, para mais rapidamente serem retirados para aquella Caixa.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 14 — Comunico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, desta data, haver se recommendado á alfandega desta Capital que providencie no sentido de serem desembaraçadas e depositadas na guardamoria, á disposição da repartição a vossos cargo, quatro caixas contendo cedulas do Thesouro, remetidas de Italia pela Cartieri Pietro Miliani no vapor *Cordova*, esperado no proximo dia 25.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Peço-vos providencias no sentido de se preparar a nesse estabelecimento e fornecido a esta directoria o material constante da relação que a esta acompanhita, conforme os modelos tambem annexos.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limit d:

N. 23 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, peço-vos providencias no sentido de se concedido passe, de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Rio Grando e Monnarat, ao agent fiscal da 7ª circumscrição do Estado do Rio do Janeiro, Luiz Lopes da Silva, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta desse ministerio.

N. 21 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, peço-vos providencias no sentido de se concedido passe, de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Vieira Braga e Monnarat, bem assim no ramal de Macaco, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, Antonio Sraphim Pinto Machado, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta desse ministerio.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Recolta Publica com o vosso officio n. 69, de 19 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial dessa praça Nova Monteiro & Comp. da decisão da alfandega desse Estado sobre a classificação da mercadoria submettida a despacho pela nota da importação n. 1.937, de 21 de fevereiro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 12 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por não ser de revista.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Em solução ao telegram na de 26 de agosto do anno passado, em que a inspector da alfandega desse Estado pediu instrução acerca do modo pelo qual deve ser contado o prazo de 48 horas para estadia livre do mercadorias despachadas sobre agua no porto dessa cidade, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de dezembro do referido anno, que áquella inspectoraria cabe resolver o assumpto, ficando re-órta-lo á parte interessada o direito de recurso, caso não se conformar com a decisão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 453, de 22 de agosto do anno findo, em que Mathias Bohn & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega do Paranaíba, mantendo classificar no art. 757 o nota n. 100ª da

Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.776, de 3 de abril do anno passado, como «fogões de ferro batido», para pagamento da taxa de 300 réis, por kilogramma, do artigo 742, classe 25ª, decidiu, por acto de 10 de dezembro seguinte, dar provimento ao recurso alludido por haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

Igualmente, nos termos da citada decisão, recommendo chaméis a attenção da referida alfandega para o facto de não estarem as estampilha appostas ao documento de fls. 13 inutilizadas de conformidade com o § 3º, n. 25, do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, afim de que tal irregularidade não se reproduza.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12

de mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 53, de 12 de dezembro proximo findo, que faz José Joaquim Pereira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pindamonhangaba, nesse Estado, de Antonio Joaquim Pereira para seu ajudante.

N. 24—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de mez corrente, resolveu indeferir os requerimentos encaminhados com o vosso officio n. 51, de dia 10, em que os 4ª ecripturarios Guilherme Alves de Figueiredo, da Alfandega de Santos, nesse Estado, e Joaquim Alves de Figueiredo Netto, dessa repartição, por julgarem equivalentes os alludidos cargos, pedem permuta dos mesmos.

N. 25—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 265, de 5 de

setembro de 1914, relativo ao recurso interposto pela firma commercial Antunes dos Santos & Comp. da decisão da alfandega desse Estado sobre a classificação da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 32.133, de 24 de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 10 de dezembro findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria e estar a decisão dentro da alçada da alfandega referida.

N. 26—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 de dezembro ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 189, de 7 de julho do anno passado, em que F. Thomaz & Comp. pedem permissão para recorrerem do acto dessa delegacia que lhes impoz uma multa por infracção do regulamento do selio, independentemente de depósito previo.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863 de 24 de agosto de 1914
BALANÇO SEMANAL EM 23 DE JANEIRO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emittir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	10.600:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data ns. 11.119 e 11.404, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	230.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
Incinerado até esta data.....	10.622:551\$000		
Papel-moeda a incinerar:			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....			
Empréstimos a bancos:		Quota de resgate:	
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo.....	97.400:000\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$439
Thesouro Nacional:		Idem, idem, na ultima semana.....	2.985:582\$139
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data	136.000:000\$000	Amortização dos empréstimos:	
Thesouro Nacional c/ de Depósito:		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	9.113:870\$730
Saldo de juros depositado para occorrer às despesas com a emissão.....	34:630\$823	Juros sobre empréstimos:	
Juros vencidos:		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	475.995\$721
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....		Somma.....	262.905:418\$890
Thesouro Nacional c/ de amortizações e juros dos empréstimos:			
Importancia de juros e amortizações recolhida à Thesouraria Geral.....	2.838:012\$067	PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Despesas com a emissão:		Bancos c/ de criação:	
Efectuadas até esta data.....	10:225\$000	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	141.030:839\$252
Somma.....	262.905:418\$890	Bancos c/ de depósitos:	
		Pelos depósitos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	430:000\$000
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			404.406:288\$152
Titulos da divida publica:			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	5.466:000\$000		
Effeitos commerciaes:			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	135.581:839\$252		
Notas conversíveis e ouro amoeado:			
Importancia depositada pelos bancos.....	430:000\$000		
	401.406:288\$152		

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.— Dr. Carlos Claudio da Silva,

Directoria da Despesa Publica

Relação dos créditos pagos pela 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional em 23 de janeiro de 1915

Ministerio da Viação :

Izaías S. de Oliveira.....	3:048\$000
S. Mendes & Comp.....	273\$000
M. Buarque & Comp.....	2:679\$000
Antonio Leite da Silva.....	63:294\$000
Antonio de Almeida.....	930\$000
Leopoldo F. Bittencourt.....	490\$000
Dias Garcia & Comp.....	10:179\$100
Lafayette Gonçalves.....	96\$750
Manoel A. Moreira.....	105\$000
Firmino L. Guimarães.....	200\$000
Henrique Kretker.....	62\$500
João Jacomo e outros (aviso n. 3.461).....	371\$000
Sebastião Custodio e outros (aviso n. 3.455).....	84\$000
Folha da Inspectoria contra as Seccas.....	4:229\$188
Idem da Inspectoria Federal das Estradas.....	663\$512
Idem da Inspectoria Federal das Estradas.....	3:306\$107
	92:032\$137

Ministerio da Fazenda :

Antonio M. de Azevedo.....	120\$308
Alfredo da Silva Santos.....	9\$030
Carlos Antonio Lisboa.....	100\$000
Julio M. de Freitas.....	7:923\$610
Caixa de Empréstimos dos Servidores do Estado.....	76\$567
Francisca Simões Peixoto (tutora).....	2:334\$610
Manoel Antonio J. Pinheiro (tutor).....	1:761\$432
Mario V. de Azevedo Silva...	2:403\$547
Paulo Lopes dos Santos e outro.....	131\$500
	11:918\$134

Ministerio da Agricultura :

Aristides Figueira da Costa...	50\$000
Adalberto Gomes de Oliveira...	60\$000
Raymundo da Silva.....	150\$000
	710\$000

Ministerio da Justiça:

Ernesto Christiani.....	188\$900
Antonio Stael.....	169\$300
Plácido Teixeira.....	22\$000
C. Benavita.....	40:56\$6
J. Santos & Comp.....	33\$000
Antonio C. Pires.....	5:313\$740
Hedonso Maciel.....	11:81\$29
Joaquim de Souza Mendes...	200\$000
Souza & Torres.....	13:003\$000
Firmino Pontes.....	1:391\$952
Casa Standard.....	50\$000
Francisco P. Carvalho.....	78\$000
José M. Teixeira.....	83\$870
Barbosa, Albuquerque & Comp.	10:929\$000
A. Moreira.....	155\$000
Amato Santos.....	155\$000
Augusto M. da Motta.....	19:906\$368
Folha Colonia Dous Rios.....	4:311\$988
Idem Transportes da Policia..	5:445\$000
Idem Hospital Paula Candido..	1:739\$998
Lucio Miranda.....	150\$000
Izidro Maia e outros.....	1:773\$332
H. de Oliveira.....	81\$000
Alberto Mallet.....	35\$280
A. Pacheco.....	153\$567
José M. F. Ramos.....	245\$000
Manoel Amaral e outros.....	584\$443
Folha Instituto Oswaldo Cruz,	2:308\$000

Idem Bibliotheca Nacional....	4:773\$320
Idem Saude Publica.....	13:600\$000
Idem Archivo Nacional.....	1:898\$333
	89:513\$903

Ministerio da Marinha :

Plácido Teixeira.....	2:33\$500
J. Santos & Comp.....	2:38\$000
Germano Bretcher.....	28:511\$503
	29:181\$003

Ministerio do Exterior:

Folha Comissão de Limites..	6:210\$000
-----------------------------	------------

Recapitulação

Ministerio da Fazenda.....	14:918\$134
Ministerio da Justiça.....	89:563\$006
Ministerio da Viação.....	92:032\$137
Ministerio da Agricultura....	710\$000
Ministerio da Marinha.....	29:181\$003
Ministerio do Exterior.....	6:210\$000
	232:633\$802

Directoria da Despesa Publica, 23 de janeiro de 1915. — A. R. Valdeturo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1915

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 4 — Tendo o inventario dos bens moveis pertencentes ao 3º regimento de cavallaria, em São Luiz Gonzaga, encaminhado com o vosso officio n. 4, de 19 de dezembro de 1912, deixado de accusar os valores dos que constam da inclusa cópia, recomendo-vos providencias no sentido de ser feita a declaração dos referidos valores.

— Sr. Dr. director geral de Saude Publica:

N. 19 — Não accusando o inventario dos bens moveis pertencentes ao 3º districto sanitario maritimo, no Estado do Pará, e que acompanhou o vosso officio n. 933, de 8 de junho de 1914, o valor da lancha Tutuoca, peço-vos providencias no sentido da mesma repartição mandar avaliar a dita lancha.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

N. 20 — Tendo essa repartição declarado em officio de 21 de novembro ultimo, que enviou a esta directoria o officio n. 240, de 7 de outubro tambem findo, e como o mesmo officio ainda não tenha tido entrada nesta directoria, peço-vos presteis as necessarias informações a respeito da tal divergencia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1915

Pelo Sr. Dr. procurador geral:
Olympia Orminda da Almeida, por seu procurador José Borges do Rego, pe fendo entrega de fiança. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1915

Augusto José Machado. — Transfira-se. Impunho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Costa Teixeira. — Idem.
Sylvio Pellico Cunha Motta. — Concedo a prorrogação por oito dias.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Cobre-se com a multa de 10 %, minimo do art. 20 do decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910.

Domingos Antonio Nunes. — Apresentada a

patente de registro do corrente anno, transfira-se.

Filipardi & Comp. — Releza-se a 1:500\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Joaquim Luiz Silva. — Transfira-se.

Delphin Augusto Rabello. — Idem.

Alberto Trapani. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

José Santos Ferreira. — Idem.

Francisco Gonçalves Braga. — Satisfaca a exigencia constante da 2ª parte do parecer.

Companhia Cervejaria Brahma. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, averbo-se a mudança.

Carlos Lauseltte. — Satisfaca a exigencia do parecer.

S. Mendes & Comp. — Como requerem.

Almeida & Vieira. — Pague o debito.

Manoel Estoves. — A 2ª Sub-directoria.

Francisco Antonio Almeida. — Não ha que deferir, por ser procedente, em nome de Francisco Antonio de Almeida, a divida constante da contra-fé junta.

Avelino Duarte Martins. — Annullem-se as dividas constantes da contra-fé e do parecer, offiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Gustavo Lenzinger Masset. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

Philomena Pereira Rossi. — Faça-se a dedução proposta no parecer.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança. — Em face do parecer, indeferido, por não ter havido modificação que justifique o solicito to pelo requerente.

Paulo & Teixeira. — Não tendo havido alteração no valor locativo, nada ha que deferir.

Rache Salche Bezer. — Não ha que deferir. A divida referida na contra-fé junta é procedente.

Francisco Lanna. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido do ser annullada a divida constante da contra-fé junta.

Eduardo Raphael Possolo. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica annullando a divida referida na contra-fé e, ainda, para ser extrahida nova certidão, affirmado ser o debito cobrado amigavelmente.

Armando Kamantz. — Junte-se ao auto da infracção, e volte a despacho.

Rodrigues & Guimarães. — A 2ª Sub-directoria.

João Segreto. — Pague o debito.

Marçal José Dias. — Annullem-se as dividas referidas no parecer e na contra-fé junta, offiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sendo cancelados os debitos ainda existentes nesta repartição.

Ignacio R. Rocha Goulart. — Faça-se a anotação proposta.

Representação.

Kahl João. — Inscrava-se, nos termos propostos. Impunho a multa de 200\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedendo-se, quanto a cobrança, pela forma prescripta na citada lei.

Manoel Soares. — Idem, idem.

Contra Antonio Duarte Macario. — Inscrava-se. Impunho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Contra Antonio Raphael Silva. — Idem, idem.

Contra Nascimento & Santos. — Faça-se a intimação proposta para ser cumprida dentro de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Contra José Antonio Grijó. — Relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Contra Antonio Gomes. — Idem.

Contra José Domingos Oliveira. — Idem.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA, EM 22 DE JANEIRO DE 1915

Débito

Caixa			
Elhetes a emitir.....	71.847:000\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:260\$635	71.852:277\$635	
Caixa, ouro:			
Em depósito:			
Libras.....	2.825.283-10-0	42.379:297\$500	
Francos.....	11.379.610	6.767:786\$589	
Ouro nacional.....	416:780\$000	197:068\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.455:748\$345	
Dollars.....	26.436.675	89.559.455\$500	
Cordões austríacos.....	11.460	6:969\$950	
Posos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$418	131.893:613\$319
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:393\$982		
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016	
		223.073:770\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	707.333:220\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.307:380\$000		
Bilhetes resgatados.....	479.843:460\$000	556.150:540\$000	
Em circulação.....		151.212.650\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cotre.....	71.845:000\$000		
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000	
		223.073:770\$000	

Chefe da contabilidade interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Thesoureiro, João Gomes B. Ilorta. — Barão de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1915

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 100 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo contas de fornecimento.

N. 101 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude na operaria Osana Mallet G. de Lima.

N. 102 — Ao mesmo, pedindo inspecção de saude na operaria Elisa Augusta de Oliveira.

N. 103 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição de licença do operario José Dias.

N. 104 — Ao mesmo, enviando a petição de licença do operario Francisco Ferreira Pittanga.

N. 105 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, respondendo o officio n. 17, de 18 deste mez.

N. 106 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 41, de 18 deste mez.

Requerimentos despachados

Renato Vieira da Silva. — Indeferido.
 Marietta de Castro Vianna. — Sim, em termos.
 Manoel Alfredo Pradel. — Sim.
 Iracema Maia. — Como requer, em termos.
 Elydia Augustinha Corrêa. — Sim, em termos.
 Candido Martins Garrocho. — Sim.
 Ricardo Benedicto Santos. — Encaminhe-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Helio Sayão do Bustamante do cargo do assistente do director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Eduardo Duarte da Silva Junior do cargo de commandante da Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, que interinamente exercia.

O capitão-tenente Raymundo de Mello Braga de Mendonça do cargo do commandante da torpedeira Goyaz, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes para exercer, interinamente, o cargo de commandante da torpedeira Goyaz;

O capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz para exercer o cargo de assistente do director do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Alvaro Augusto de Azambuja para exercer, interinamente, o cargo de commandante da fortaleza de Santa Cruz, no Estado da Santa Catharina;

O 1º tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco;

O 1º tenente Hilafonso Guedes de Castilho para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De accordo com o parecer da junta medica, ao mecanico naval de 1ª classe Augusto Pimenta Sobrinho, tres mezes, na forma da lei, em prolegação á que lhe foi concedida em 7 de julho do anno proximo findo, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao continuo da Escola Naval Il nrique Blandin Megid, 30 dias, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1915

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

De accordo com o que expuzestes em officio n. 122, de 20 do corrente, deveis exigir das sociedades e estabelecimentos que operam em emprestimos por consignações com os funcionarios civis e militares deste ministerio o sello fixo estabelecido na taboella B § 1º n. 2, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e lei n. 2.919, de 31 de dezembro ultimo, tanto no estabelecimento, como na alteração o suspensão das referidas consignações, estendendo-se essa resolução ás corporações particulares, que em cillios, sem o menor caracter official, solicitarem quaesquer providencias.

Dia 23

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 360 — Tenho resolvido mandar elogiar, em ordem do dia, o capitão de mar e guerra Henrique Boiteux pela competencia, actividade e zelo que revelou no exercicio do cargo de director da Biblioteca, Museu e Archivo da Marinha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 358 — Em additamento ao aviso n. 110, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os pharoleiros da Armada se acham contemplados no art. 73, n. 2, da lei n. 2.924, de 5 daquelle mez, e aos sub-officiaes, quando desarranchados, servindo em commissões de terra, compete o abono da ração, em dinheiro, no valor estabelecido no referido aviso, de accordo com o estatuido no no art. 73 da Consolidação do Leis em vigor.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foi excluido, de accordo com o disposto no art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.318, de 17 de janeiro de 1912, do quadro do pessoal do serviço de estado maior o tenente-coronel da arma de engenharia Eduardo Monteiro de Barros.

Foram concedidos 60 dias de licença ao inspector de alumnos da Escola Militar Eleuterio Antonio dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei, devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 30 dias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1915

Pedro da Camara Campos, encarregado do deposito geral da 4ª Divisão da Central do Brazil, pedindo averbação do tempo em que serviu na Policia. — Requeira opportunamente ao Ministerio da Fazenda.

Dia 22

A. de Oliveira Campos, liquidatario da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, pedindo releção das multas em que incorreu.

mesma em reza, em virtude do decreto numero 11.268, de 28 de outubro de 1914. — Indeferido.

Dia 23

Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando autorização para substituir o depósito de 100.000\$ que fez no Thesouro, de accordo com a clausula XXI do seu contracto, por 100 apolices da Divida Publica, do valor de 1.000\$ cada uma. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1915

Companhia Estrada do Ferro de Goyaz, pedindo que sejam incluídos em medição os trilhos e acessórios adquiridos por ella para a linha de Formiga a Catalão e que se acham em depósito. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Espediente de 23 de janeiro de 1915

Solicitação do Ministerio da Fazenda a designação de um empregado da fazenda para fazer parte da junta apuradora das contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, cuja tomada deve a fiscalização do referido porto dar começo em breve (aviso numero 10, de 23 do corrente).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1915

Pelo Sr. director geral:

M. V. Rebello do Miranda. — Deferido.

Gabriel Morolo, reclamando registro n. 2.303, com valor de 150\$ 00. — Não apresentando o requerente provas de que o objecto foi entregue ao Correio, indeferido.

Olavo Antonio da Gama, Mario Couto de Oliveira e Bráulio da Rocha Pitta, pedindo restituição dos documentos. — Sim, mediante recibo.

Ubaldo Homem de Carvalho, praticante da 1ª classe da Directoria Geral, pedindo seja a licença que lhe foi concedida para o efeito de justificação de faltas, com vantagens pecuniárias. — Indeferido.

G. J. Tiplay, reclamando registrado numero 134 — Já tendo sido feita a indemnização, indeferido.

Custodio de Barros Cavalcanti, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo seja contado o tempo do serviço que teve na Administração dos Correios da Parahyba do Norte como praticante de 1ª classe. — Indeferido, á vista das informações e das disposições regulamentares.

Luciano Irêrê de Souza Martins, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo seis meses de licença, em prorogação, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Adherbal de Andrade, praticante de 1ª classe, Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, na forma da lei.

Jorge de Menezes Werneck, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 15 dias.

Annibal Cardoso Pinto, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 15 dias.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1915

Florinda de Vasconcellos Lessa, por si e como tutora nata de seus filhos menores, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de João da Silva Lessa, 3º escripturário da Contadoria da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Dolphina de Carvalho Souza Argollo, por si e como tutora dos filhos menores do finado contribuinte José Mauricio Argollo, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Arelai de Gomes dos Santos e Josuina Gomes Fernandes, como tutora nata de suas filhas menores Branca e Honorata, pedindo os favores do montepio, como filha viúva e netos do finado contribuinte José Gomes, machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresentem nova justificação da qual conste todo verdadeiro estado de família do citado contribuinte e nova certidão do obito de Belmira, extrahida de assentamento aberto, de accordo com as formalidades prescriptas nos arts. 25 a 33 do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Emilia Magalhães de Barcellos, viúva de Jeronymo Pereira de Barcellos, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão do texto das declarações da família deixadas pelo referido funcionario. — Indeferido.

Frederico Barbosa, pedindo guia para pagamento das contribuições para o montepio, em atraso. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 20 do decreto n. 942 A, de outubro de 1890.

Belmira Lobo de Mello, viúva do Octavio Luiz de Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão das declarações de família deixadas pelo mesmo, assim como si este era contribuinte do montepio, como contribuía e si estava quite ao fallecer. — Indeferido, quanto á primeira parte; quanto á segunda, requeira a quem do direito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Espediente de 16 de janeiro de 1915

Sr. director de secção Oldemar do Amaral Martinho:

Ao deixardes o cargo de director de secção desta directoria geral, por terdes sido nomeado para idêntico lugar na Directoria Geral de Agricultura, cumprio o grato dever de agradecer-vos os bons serviços que, com intelligencia, zelo e dedicação, prestastes no desempenho do referido cargo (officio n. 11).

— Sr. 1º official Horacio Barbosa Carneiro:

Ao deixardes o cargo de 1º official desta directoria geral, por terdes sido nomeado para idêntico lugar na Directoria Geral de Industria e Commercio, cumprio o grato dever de agradecer-vos os bons serviços que, com intelligencia, zelo e dedicação, prestastes no desempenho do referido cargo (officio n. 12).

Dia 18

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo o Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Santa Monica communicado que essa directoria deixou de fornecer-lhes uma machina Root Corn Shellers e um grade do discos para desterrar n. B A 24, do fabricante John Deere, que estavam incluídos na relação que acompanhou o officio n. 313, de 8 de outubro proximo passado, peço informéis por que motivo não foi feita a entrega daquele material quando houve autorização para tal (officio n. 13);

Junto vos devolvo, afim de ser restituído ao continuo dessa repartição José Vieira do Mello, o título de eleitor, pertencente ao mesmo funcionario, que acompanhou o vosso officio de 15 de junho ultimo (officio n. 14).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba, no Rio Grande do Norte: Para se poder resolver sobre o pedido constante de vosso officio n. 217, de 24 de setembro do anno proximo passado, torna-se necessario que informéis quando e por quem foi autorizada a venda da moenda de canna, caldeira e outros appparelhos a que vos referis no citado officio (officio n. 15).

— Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Em solução ao vosso officio n. 58, de 29 de dezembro ultimo, remetto-vos um exemplar da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, a que se referiu a de n. 515 de 12 de dezembro ultimo.

Acompanha o dito exemplar uma norma do termo relativo ao inventario dos bens moveis dessa villa que deveis organizar.

Quanto aos immoveis, deveis incluil-os em um mappa especial, do qual constem a situação dos mesmos, os característicos e valor de cada qual, a data da incorporação ao patrimonio nacional, indicando tambem o fim para que foram construídos, a applicação que tem e a renda annual (officio n. 16).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Simão:

Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 135, de 19 de dezembro ultimo, remetto-vos um exemplar da circular n. 227 de dezembro de 1913 (officio n. 17).

— Sr. director da Estação Experimental da Canna do Assucar de Campos—Estado do Rio de Janeiro:

Em solução á consulta que fizestes no officio n. 149, de 22 de dezembro ultimo, declaro-vos que no inventario do material adquirido na Europa para os laboratorios de chimica e biologia dessa estação deveis indicar em moeda nacional o valor de cada appparelho com os respectivos accessorios.

Como nas facturas em vosso poder o preço do material está mencionado em francos e marcos, deveis converter em moeda do paiz as importancias alli consignadas, fazendo a operação ao cambio official, que é o de 164 (officio n. 18).

Dia 19

Sr. Felipe de Souza Belfort Filho:

Não sendo possível installar-se a Escola Pratica de Agricultura Mariano Procopio, por não ter o Congresso Nacional votado o credito necessario a esse fim, autorizo-vos a entregar o edificio que se destinava a essa installação, bem assim o terreno e mais dependencias ao respectivo proprietario, Dr. Leonidas Detsi, p. o. c. tendo previamente ao arrolamento de todos os bens moveis e immoveis, com a assistencia do referido Dr. Detsi ou do seu representante legal.

Desse arrolamento, que será testemunhado por duas pessoas idôneas, lavrareis um termo em duas vias assignadas por vós, pelas ditas testemunhas e pelo proprietario do immovel ou seu procurador.

Enviareis uma das vias desse termo, acom-

panhada dos livros e documentos que estiverem em vosso poder; a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio e a outra entregareis ao alludido proprietario (aviso numero 19).

— Sr. Dr. Leonidas Dotsi:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, tomando conhecimento do processo referente á acquisição do prelio e terrenos de vossa propriedade sitos no distrito da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, onde funcionou a antiga Escola Agricola União Industrial, exarou sobre o mesmo processo o seguinte despacho:

«Do processo junto se verifica que não houve autorização legislativa para adquirir propriedades em Juiz de Fora, nem nunca, a posteriori, o Congresso approvou o acto pessoal do ministro da Agricultura ajustando a compra. Nem sequer pela concessão de um credito foi dada por valida semelhante transacção. Não houve escriptura. Praticada *ultra vires* do Executivo, nenhum effeito pôde produzir. Nessas condições restitua-se a propriedade a seu dono.»

Convido-vos, pois, a recebardes os ditos bens, que se acham sob a guarda do Sr. Felipe de Souza Belfort Filho, ao qual foram dadas instrucções no sentido de effectuar-se a entrega mediante inventario (officio n. 20).

Dia 20

Sr. administrador da Villa Proletaria Marcechal Hermes:

Ficaes autorizado a effectuar o pagamento a que se referem as procurações enviadas com o officio n. 88, de 31 de dezembro ultimo, que inclusas vos devolve e que nenhuma duvida offereçam, assim como a completar com os recursos de que dispõe o cofre da villa, conforme balancete enviado com o vosso officio n. 87, da mesma data, o pagamento das folhas organizadas pela Directoria de Contabilidade e que acompanharam o aviso n. 528, de 19 de dezembro do anno proximo passado, devendo ser observadas, por occasião desses pagamentos, as instrucções constantes do mesmo aviso n. 528 (aviso n. 21).

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1914

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento da importancia de 107\$100, proveniente de uma requisição feita pela Sociedade Sportiva Jockey-Club (D. C. 131 — C — 914). — Não pôde o ministerio responder pelo pagamento de transportes de animaes requisitados pela referida sociedade.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 13 do corrente foi resolvido que fiquem addidos, nos termos do art. 94, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, os directores dos extinctos Aprendizados Agricolas de Tubarão, S. Simão e Igarapé-Assú Samuel Henriques da Silveira Lobo, Alexandre de Souza Figueiredo e Mello e José Oliveira Lopes Ribeiro.

— Por outra de 21 do corrente foi transferido o Dr. Manoel dos Santos Marques, medico do nucleo colonial «Monção», do Estado de S. Paulo, para identico cargo no nucleo colonial «Bandeirantes», no mesmo Estado.

— Por outra de igual data foi nomeado o Dr. João Athayde para exercer o cargo de medico do nucleo colonial «Monção», no Estado de S. Paulo.

Expediente de 22 de janeiro de 1915

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas pelas

agencias dessa estrada as requisições de passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material, que, em objecto de serviço, foram apresentadas pelos Srs. John W. Willis e Dr. Alberto Lofgren, respectivamente, director e chefe contratado do phisologia e ensaios de sementes do Jardim Botânico, no corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 69).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas pelas agencias dessa estrada as requisições de passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material, que, em objecto de serviço, foram apresentadas pelo Sr. Dr. Placido Modesto de Mello, professor ambulante, no corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 87).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 189, de 3 do corrente maz, remettendo o requerimento do chefe de culturas dessa repartição solicitan lo uma certidão, communico-vos, para os devidos fins, que o interessado deverá revalfar o selo da sua petição de accordo com a nova lei do selo, além de, após a exigencia da lei, a mesma ter solução (officio n. 70).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Tendo o Sr. consular geral do Imperio Allemão, em officio de 4 do corrente, solicitado informações relativas ás disposições referentes á importação e á exportação de plantas e partes de plantas destinadas ao salvamento de plantas indigenas atacadas de molestias, assumpto esse constante do processo D. A. 3.767—2.716, remettido a essa directoria em 30 de outubro do anno findo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, esclarecimentos sobre o andamento do referido processo (officio numero 71).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Simão, Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 141, de 7 do corrente, declaro-vos que já foram dadas as providencias a que se refere o vosso citado officio (officio n. 72).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, vos remetto inclusa uma amostra de mineral, solicitan lo vossas providencias para que a mesma seja analysada no laboratorio competente desse museu (officio n. 73).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o chefe de secção da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçã de Trabalhadores Nacionais, engenheiro José Bezerra Cavallanti, addido á mesma directoria em virtude do disposto do art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, para exercer, interinamente, o cargo de director do mesmo serviço (officio n. 74).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por decreto de 13 do corrente e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.436, daquelle data, foi nomeado o director da secção addido da Directoria Geral de Contabilidade, Oldemar de Amaral Martinho, para exercer o cargo de director de secção desta Directoria Geral, tendo tomado posse e entrado no exercicio desse cargo em data do 13 do corrente (officio n. 75).

— Sr. chefe do Escritorio Central da Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

De ordem do Sr. ministro, accuso e azra-deço a communicação centia no vosso officio n. 14, de 9 do corrente, o relativa á inauguração de um total de 2.276 kilometros de linha e de 32 estações, trabalhos esses ex-

cutados pela Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas (officio n. 76).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, incluso vos remetto o processo D. A. 159 — 915 (107) (officio n. 77).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 168, de 2 do corrente, relativo á relucção do pessoal não titulado dessa fazenda, cale me declarar-vos que S. Ex. recomenda que apresenteis a proposta que for mais conveniente aos serviços a vosso cargo (officio n. 78).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser publico no Boletim do Ministerio, um exemplar do mappa-resumo das observações meteorologicas referentes ao mez de dezembro proximo findo (officio numero 79).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçã de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foram exonerados Leoniro Pereira da Cunha, João de Argão Mendes e Pedro José Pinto, dos cargos de auxiliares extranumerarios da Inspectoria no Estado do Maranhão; alferes João Antonio Teixeira, do cargo de auxiliar extranumerario da Inspectoria de Minas Geraes; Nelson Silva, do cargo de auxiliar da Inspectoria no Estado de Matto Grosso; Luiz Soares de Gouveia Fortes, do cargo de auxiliar extranumerario no Estado de S. Paulo e José Joaquim Cordeiro, do cargo de auxiliar extranumerario no Estado do Paraná (officio n. 80).

— Sr. delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foi exonerado o alferes João Antonio Teixeira, do cargo de auxiliar extranumerario da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçã de Trabalhadores, no Estado (officio n. 81).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas do Campo de Demonstração de Lavras, nesse Estado, Aurino Ferreira (officio n. 89).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foi exonerado Nelson Silva, do cargo de auxiliar da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçã de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 82).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas pelas agencias dessa estrada as requisições de passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material, que, em objecto de serviço, foram apresentadas, no corrente exercicio, pelo Sr. Dr. Placido Modesto de Mello, professor ambulante, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 83).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Paraná:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foi ex-

onerado José Joaquim Corrêa do cargo de auxiliar extranumerario da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 84).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos, que por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foram exonerados: Leandro Pereira da Cunha, João de Aragão Mendes, e Pedro José Pinto, dos cargos de auxiliares extranumerarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 85).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que, por portaria de 11 do corrente e para os fins do artigo 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios da Estação Experimental para a Cultura Intensiva do Algodoeiro do Coroaá: ajudantes de secção interior José Vaz Monteiro e Abraham S. Gabriel (officio n. 91).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins communico-vos que, por portaria de 14 do corrente e por falta de verba, foi exonerado Luiz Soares de Gouvêa illota do cargo de auxiliar extranumerario da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 86).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, nesse Estado: ajudante de secção tecnica Henrique da Fonseca Guimarães, auxiliar Creso da Cunha Pinto e escripturario Felício Pinto de Castro, (officio n. 141).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras, Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas desse estabelecimento, Aurino Pereira (officio n. 88).

—Sr. director da Estação Experimental para a cultura intensiva do Algodoeiro em Coroaá, Estado do Maranhão:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que, por portaria de 11 do corrente e para os fins do art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios dessa estação experimental: ajudantes de secção interior José Vaz Monteiro e Abraham S. Gabriel (officio n. 90).

—Sr. director da fazenda de criação de Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos, que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o auxiliar dessa Fazenda Modelo, Jovino José da Cunha (officio n. 92).

—Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o auxiliar da fazenda modelo de criação de Santa Monica, nesse Estado, Jovino José da Cunha (officio n. 93).

—Sr. director do Campo de Demonstração do Espírito Santo, Estado da Parahyba:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de

11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas desse estabelecimento Antonio Pereira de Castro (officio n. 91).

—Sr. delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas do Campo de Demonstração do Espírito Santo, nesse Estado, Antonio Pereira de Castro (officio n. 95).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro-horticultor desse aprendizado Antonio Santos Gouvêa (officio n. 96).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, nesse Estado (officio n. 97).

—Sr. director do Posto Zootecnico de Lages, Estado da Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios desse estabelecimento: ajudantes Flaviano da Silveira Andrade e Costabile Rosano e escripturario Adolpho Ramos Schmitt (officio n. 93).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os seguintes funcionarios do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado: ajudantes Flaviano da Silveira Andrade e Costabile Rosano e escripturario Adolpho Ramos Schmitt (officio n. 93).

—Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, Estado do S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foram declarados addidos os ajudantes funcionarios desse estabelecimento: ajudante de secção tecnica Henrique da Fonseca Guimarães, auxiliar Creso da Cunha Pinto e escripturario Felício Pinto de Castro (officio n. 100).

—Sr. director do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de culturas desse estabelecimento Virg. Harve Ponland (officio n. 103).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 11 do corrente e de accordo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, foi declarado addido o chefe de cultura do Campo de Demonstração de Macahyba, nesse Estado, Virg. Harve Ponland (officio n. 103).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.016, de 17 de agosto, pagamento de 93\$332 a Alfredo Gomes de Figueiredo, de restituição.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 47, de 12 do corrente, pagamento de 77\$900 a The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos em proveito do Curso Ambulante no anno proximo passado;

N. 52, da mesma data, idem de 70\$, da folha do pessoal extranumerario da typographia deste ministerio em dezembro ultimo;

Ns. 5 e 10, de 7 do corrente, idem de 230\$ a Horacio Marques de Andrade e 300\$ a Milton Baptista Nogueira, de gratificações;

N. 44, de 12 do corrente, idem de 350\$, do aluguel do predio em que funciona a inspectoría agricola do 17º districto, em dezembro ultimo;

N. 49, da mesma data, idem de 103\$600 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas em proveito do Curso Ambulante, a cargo do professor Alberto de Moraes Aguiar, no anno proximo passado;

N. 37, de 9 do corrente, idem de 115\$, da folha do pessoal extraordinario da typographia deste ministerio em novembro ultimo;

N. 2.993, de 21 de dezembro, idem de 8.226\$459, da folha de diarias a que fez jus o ajudante do Horto Florestal Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, de marco a julho, e fornecimentos feitos em proveito do Horto Floresal no anno proximo passado.

—Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 2.121 e 2.122, da Imprensa Nacional, 30 de dezembro, pagamento de 500\$, ao director, e 100\$, ao porteiro daquelle repartição para aluguel de casa, em dezembro ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos da Caixa de Emprestimo dos Servidores do Estado, Alfredo Elysiar da Silva, D. Theodora de Andrade Mattos e Veronica Rodrigues de Oliveira, pagamento de 73\$567, 953\$120, 3.467\$708 e 2.973\$500, de dividas de exercicios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

7ª sessão, em 23 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Sr. ministros Manoel Martinho, André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Mibielli e Coelho e Campos, com causa participata.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.720 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrante, o paciente Francisco Ernesto de Oliveira. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 3.722 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; impetrante, o paciente Emílio Zetina. — Converto-se o julgamento em diligência, afim de se solicitar informações do juiz federal da 2ª Vara deste Distrito para a próxima sessão, unanimemente.

N. 3.711 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrante, o paciente Luiz Castro. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 3.719 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Antônio do Rego Castello Branco, José Benício de Mello e Luiz Francisco Pereira, membros da Câmara Municipal de Barros. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Apelações criminaes

N. 608 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Serpa Junior; appellada, a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 816 — Distrito Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, Maria Antonieta Armond Brandão; embargada, a Justiça Federal. — Foram despidos os embargos, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.869 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; agravante, Alvaro de Castro Corrêa; agravada, a Providência, Caixa Paulista de Pensões e Pensões. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Cartas testemunhavel

N. 1.803 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, a Companhia Mercantil; embargado, Miguel Napoli. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.833 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Anatolio da Costa Ribeiro e outros; agravados, José Francisco do Rego Mello e outros. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 873 — Rio de Janeiro (matéria eleitoral) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, Vicente Caputo; recorrido, o 1º suplente do juiz de direito de Santa Maria Magdalena. — Não se conheceu do recurso por não ser caso de lei, unanimemente.

N. 722 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, o desembargador Miguel de Góley Moreira Costa e outros; embargada, a Fazenda do Estado. — Concluiu-se preliminarmente do recurso, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, de *inirius* do selo provimento para reformar o acórdão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa e Enéas Galvão.

Apellação civil

N. 1.991 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs.

ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Deu-se provimento ao apellação para reformar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos.

Recurso eleitoral

N. 276 — S. Paulo — Porto Feliz — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, Antonio Pimentel de Almeida Junior; embargada, a Junta Eleitoral do Recupros. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. O sub-secretário interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiência em 23 de janeiro de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO MAYDEL MURTINHO

Foram publicados os seguintes feitos:

Recurso criminaes

N. 290 — Capital Federal — Recorrente, Alvaro Martins Pereira; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 292 — Bahia — Recorrente, Francisco Pereira da Cruz; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Apellação criminal

N. 696 — S. Paulo — Appellante, Felisberto Gonçalves Luiz; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

Aggravo de petição

N. 1.831 — Capital Federal — Agravante, José Semeraro; agravada, Sociedade Equitativa. — Negou-se provimento ao agravo.

Carta testemunhavel

N. 1.863 — Ceará — Supplicante, o Estado do Ceará; supplicados, Caminha & Irmão. — Julgou-se improcedente a carta testemunhavel.

Conflicto de jurisdição

N. 312 — S. Paulo — Suscitantes, Thomaz Guedes Pinto de Mello e o juiz seccional do Estado de S. Paulo; suscitado, o juiz de direito do Campos Novos de Paranapanema. — Julgou-se procedente o conflicto.

Sentença estrangeira

N. 699 — Capital Federal — Requerente, Corami Leonilda. — Homologou-se a sentença.

Revisões criminaes

N. 613 — Minas Geraes — Requerente, Marciano Ribeiro da Silva. — Julgou-se prejudicado o pedido.

N. 1.828 — Minas Geraes — Peticionario, Salvador Respo. — Negou-se provimento ao revisão.

Aggravo de petição

N. 1.799 — Rio de Janeiro — Agravante, Gaston Lamy de la Copery; agravados, Ferreira Machado & Comp. — Não conheceram do agravo.

N. 1.876 — Rio de Janeiro — Agravante, René Signarel de Pontes; agravados, Ferreira Machado & Comp. — Não conheceram do recurso.

Compareceram também o solicitador João Pinho de Araujo, por parte do Juiz C. Cathiard, nos autos do agravo n. 1.862, assignou ao agravante Luiz Filipe Berger Vachon o prazo da lei para ver passar em julgado o veneração acórdão proferido, visto não ter sido encontrado nem o agravante nem o seu procurador judicial, como se vê da certidão junta; o requerer que, sob prego, se houvesse o prazo por assignado. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceram ainda o advogado Oscar Antonio Teixeira, por parte de Pedro Ferreira

Panasco de Araujo, e, nos autos do recurso eleitoral n. 317, offereceu procuração e assignou a Comissão de Alistamento Eleitoral do município de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, o prazo legal para sciencia e ver passar em julgado o venerando acórdão que deu provimento ao referido recurso; sob prego requeri-lo que fique designado o dito prazo visto ser revel a Comissão de Alistamento Eleitoral, apregoada, na forma da lei. — Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu ainda o Dr. João C. da Rocha Cabral, por parte do Honorato Ferreira Cabral, no recurso extraordinario n. 825 em que contendo com a Fazenda do Estado do Piauí, e, não tendo esta procurador nos autos, intimou-a a ver passar em julgado o venerando acórdão que deu provimento ao mencionado recurso e requereu que, sob prego, se houvesse a intimação por feita, pena de revelia. — Deferido; apregoada, não compareceu.

Compareceu finalmente o Dr. Marciano de Carvalho, por parte de D. Anna Lisboa do Lago, nos autos de agravo n. 1.830, em que é agravante e agravada a Sociedade Mutua de Peculios a Tranquillidade, de S. Paulo, lançou a esta do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o acórdão proferido no mencionado agravo e requereu que, sob prego, se houvesse o lançamento por feito. — Deferido; apregoada, não compareceu.

O sub-secretário interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Apellação

Sessão da 3ª Câmara, em 23 de janeiro de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA. — SECRETARIO, DR. EVARISTO DA VEIGA GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca, Francelino Guimarães e Elviro Carrilho.

Esteve presente o Dr. Moraes Sacramento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 775 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; pacientes, Joaquim Jeronymo, Pedro João de Souza, Antonio José da Silva, João Damas, Estero de Souza, Herculanio da Costa, Diamantino Lopes Barreto, Waldemar Gomes e Augusto Gomes Vianna. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 776 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Adolpho de Carvalho, Adolino Lopes dos Santos e Agostinho dos Santos. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 777 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Ritta da Conceição. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 778 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Malcolm Ellis. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 779 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; paciente, Quintino Baylão. — Concederam a ordem, presente o paciente à primeira sessão, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 780 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Amaro da Souza. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente à primeira sessão, unanimemente.

N. 781 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Joaquim da

Oliveira.—Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.
N. 782 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da França; paciente, Manoel Moreira.—Concederam a ordem informando o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente à primeira sessão, unanimemente.

RECURSO CRIME

N. 220 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrentes, Nunes dos Santos & Comp.; recorrido, João Alves Salazar.—Julgado em sessão secreta.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 223 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 224 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da França.

EM MESA

Recurso crime

N. 221.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação crime

N. 1.086 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Embargos de nulidade

Ns. 233, 474, 137, 1.134 e 977. — Ao Sr. desembargador Ataulpho, P.

EM MESA

Infrações

Ns. 935, 963, 1.007, 1.101 e 1.102.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.050, 1.075, 1.079 e 1.026.

Embargos de nulidade

N. 822 e 724.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 1.028, 1.076 e 1.093.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Liquidação de firmas

Mc. Kinlay, Schmidt & Comp.—Declara a dissolução e em liquidação a firma Mc. Kinlay, Schmidt & Comp. o nomeado liquidante o socio gerente Thomaz Mc. Kinlay, que assignará o respectivo termo.

Macedo e Irmãos. — Julgado por sentença o acórdão tomado por termo a fls. 40 e os cálculos de fls. 43 e 44.

Ordinarias

Autores, Ed. Murray, Leucht & Comp.; réos, Luiz Carlos de Moura e Moura & Wilson.—Juntam os autores a quitação dos impostos, como foi pedido a fls. 23 e deferido a fls. 30.

Autor, Ananias Correia Peixoto; réus, Companhia F. de Tecidos Covilhã e outros.—Recebida a appellação nos efeitos regulares do direito.

Autora, Balbina Nunes Castilho; réos, Souza & Torres e Luiz Augusto de Otero.—Julgado deserto e não seguido o agravo interposto a fls. 55 e ordenado ao escrivão que riscasse a cota de fls. 56 e desentranhasse a minuta da fls. 57, entregando-se a parte.

Autor, José Politano; ré, Companhia Carris Urbanos.—Em prova.

Autora, D. Paulina Alice Bunstin; réo, Manoel Maria Barbosa da Veiga.—Em prova.

Autor, Domingos Antonio Vairo; ré, Cezar Della Monica.—Julgado nullo todo o

processado, por incompetencia do juizo, e condemnado o autor nas custas.

Autor, Dr. Valmore dos Santos Magalhães; ré, Companhia Mutua Federal.—Mandado que se desentranhe e entregue a parte as razões de fls. 103 a 105, em vista da reclamação de fls.

Liquidações

Pinheiro & Silveiras.—Proceda-se à verificação do balanço a fls. 15 e 16, por perito louvado pela parte.

Salgado & Comp.—Reformado o despacho do fls. 722, para mandar que se proceda ao calculo de divisão pelo balanço do laudo vencedor de fls. 448. Quanto ao requerente a fls. 726 e 736, em tempo será tomado conhecimento.

Deposito

Autora, Companhia da Seguros Previdente; réo, Ernesto Gonçalves Machado.—A vista da concordancia dos interesses, deixo o requerido a fls. 13.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.026, appellant a Justiça por seu promotor adjunto, appellados Manoel Marques Ritto e Antonio Esteves Guimarães; 1.050, appellant a Justiça; appella lo Anezio Soares Cravo; 1.075, appellant Manoel da Silva, appellada a Justiça; 1.079, 1º appellant Manoel José Alves, 2º appellant Manoel Antonio do Lima, appella ta a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de janeiro de 1915.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, em sessão especial, procederem à eleição do Presidente da mesma Côrte no exercicio de 1915, na forma d'ô disposto no art. 9º, paragraphos 2º e 3º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de janeiro de 1915.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 28 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade; n. 1.459, embargante, João Pinto de Almeida Lima; embargados, Julio da Costa Braga, Moinho Fluminense e Armando de Araujo; n. 1.619 (desistencia e accôrdo), embargante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargado, Oldemar de Andrade; n. 1.693, embargante, Sizenando Rodrigues de Almeida; embargado, Rubens Pinheiro Braga; n. 1.656, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, D. Maria Luiza de Andrade Correa e Castro, representada por seus herdeiros; n. 724, embargante, Carlos Ruznez; embargados, F. Bulcão & Comp. successores e cessionarios de Arons & Comp.; n. 822, embargante, Jos ph Rattar; embargado, Dr. Hermano de Meleiros; n. 307, embargantes, DD. Albornina Castello de Oliveira e Maria da Gloria Castello; embargados, D. Francisca Thadim de Siqueira e outros; n. 845,

embargante, Manoel Pereira; embargado, Norberto Dias da Silva.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de janeiro de 1915.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de A. Gomes de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da Companhia F. de Tecidos Covilhã, me foi requerida a justificação de seu credito, na fallencia de A. Gomes de Carvalho, nos termos do artigo oitenta e sete da lei numero dois mil e vinte quatro, do dezesete do dezembro de mil novecentos e oito, em virtude de que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Gomes de Carvalho para sciencia do pedido que faz a Companhia F. de Tecidos Covilhã, afim de ser classificada como credora chirographaria da referida fallencia pela importancia de d'us centos noventa e oito mil cento e sessenta réis e apresentarem, dentro do alludido prazo, as reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres do janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi.— Alfredo de Almeida Russell.

Está conforme.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. F. da Silva Junior

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. F. da Silva Junior que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Da fallencia de Manoel Bernardo Valente

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Bernardo Valente que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Manoel Bernardo Vallente

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Manoel Bernardo Vallente que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Cabral, Belchior & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, a reclamação reivindicatória, acompanhada dos respectivos documentos e pareceres dos liquidatarios, do reivindicante João Augusto Belchior.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Azevedo, Belchior & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Azevedo, Belchior & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Faria & Ribeiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a falência dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, com negocio de padaria, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Faria & Ribeiro, estabelecidos á rua do Livramento n. 59, por sentença deste Juizo, de 28 de dezembro de 1914, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 14 de novembro de 1914. Foi nomeado syndico o credor Moinho Inez, residente á rua da Quitanda n. 107, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de ja-

neiro de 1915, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos art. 17, 18, 80 e 82 o seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1914. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo serventuario Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram afixados os editaes dos proclamas de casamento dos contrahentes Ricardo Chiariini e Magdalena Martinez Vice, Rozendo Rocha de Aguiar e Idalina Vieira da Silva. Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 23 de janeiro de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Directoria de Contabilidade

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e R. Ferreira Leite para fornecimento de leite fresco a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu R. Ferreira Leite, negociante, estabelecido á rua Gonçalves Dias numero setenta e tres e apresentando o conhecimento numero cento e quarenta e quatro do Thesouro Nacional, provendo ter feito a caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze o genero constante da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega do genero.

Segunda — O genero deve ser de primeira qualidade e posto á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia dos Alienados na ilha do Governador, Hospital Paula Candito e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dois Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeit. dos no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com 24 horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, dentro das vinte e quatro (24) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze (12) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) so-

bre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter o genero nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega do genero exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos generos, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido, correndo nestas duas ultimas hypotheseas, por conta do contractante a differença que houver entre o preço do contracto e aquele por que for comprado em qualquer outra casa, o qual, entretanto, não poderá ser superior ao corrente no mercado.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excelencia o Senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado e deluzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas custas.

Sexta — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado o genero de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Sétima — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento do genero que contractar pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excellencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdos lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas: Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam escriptas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, vinte tres de janeiro de mil novecentos e quinze. R. Ferreira Leite. — José Carlos de Souza Bordini. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelo seguinte preço:

Leite fresco de vacca, litro 522 réis.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa Albuquerque & Comp. para fornecimento de generos alimenticios a todas as repartições dependentes do dito ministerio, durante o 1º semestre de mil novecentos e quinze

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Barbosa, Albuquerque & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um e apresentando o conhecimento numero setecentos e noventa do Thesouro Nacional, provando terem feito a caução de cinco contos de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o

primeiro semestre de mil novecentos e quinze os gêneros constantes da sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresenta-las ás repartições em o mez seguinte ao da entrega dos gêneros.

Segunda—Os gêneros devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saúde Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto de recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das Repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixe de remetter os gêneros nos prazos estabelecidos.

Quarta—Quando a demora na entrega dos gêneros exceder do quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou do rejeição dos gêneros, prova-lha sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos correntes nestas duas ultimas hypothèses por culpa dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, e as quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pe os chefes das repartições, com recurso para Sua Excelencia o Senhor Ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria do Contabilhade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresenta-las, logo depois de impostas quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os gêneros de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta.

Sétima—Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos gêneros que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto do fornecimento para o novo semestre.

Oitava—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas á Sua Excelencia o Senhor Ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdos lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilhade, pelos contractantes e pelas testemunhas: Manoel Oliveira Pontes Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas,

do valor de trescentos réis. Rio de Janeiro vinte e tres de janeiro de mil novecentos e quinze. — *Burbosa, Albuquerque & Comp.* — *José Carlos de Souza Bordim.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Mario Marques Lisboa.*

Pelos seguintes preços

Aletria, kilogramma.....	\$300
Alhos, cento.....	\$300
Araruta, kilogramma.....	\$100
Arroz, kilogramma.....	\$825
Azeitonas, lata de 1/2.....	\$900
Bacalhão, kil. gramma.....	\$960
Banha, kilogramma.....	\$100
Dita americana para pharmacia, kilogramma.....	\$1800
Batatas kilogramma.....	\$485
Cangica, kilogramma.....	\$100
Caru-secca, kilogramma.....	\$1500
Dita do porco salgada, kilogramma..	\$830
Cebolas, cento.....	\$7800
Chá preto, kilogramma.....	\$13500
Dito verde, kilogramma.....	\$13500
Chocolate, kilogramma.....	\$2400
Colorão, kilogramma.....	\$2500
Ervilha, kilogramma.....	\$1300
Ervilha (petit-pois), lata de 1/2 kilo.	\$2100
Estreiras, um.....	\$850
Farinha de mandioca, kilogramma..	\$380
Dita de aveia, lata de duas libras..	\$1500
Feijão preto, kil. gramma.....	\$660
Dito de cores, kilo.....	\$810
Fubá, kilogramma.....	\$370
Gelêa nacional, vidro.....	\$840
Goiabada, kilogramma.....	\$1700
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	\$8600
Leite condensado, lata de 1/2 kilo..	\$1300
Linguas secas, duzia.....	\$18000
Lombo de porco salgado, kilogramma	\$1600
Louro, kilogramma.....	\$2300
Maizena, pacote de 250,0.....	\$700
Manteiga Demagny, kilogramma....	\$5400
Dita de Bretel, kilogramma.....	\$5200
Dita nacional, kilogramma.....	\$4500
Marmellada nacional, kilogramma..	\$1500
Massas brancas, kilogramma.....	\$750
Ditas amarellas, kilogramma.....	\$800
Dita de tomates, kilogramma.....	\$1500
Matto, kilogramma.....	\$780
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$300
Paños, kilogramma.....	\$5500
Phosphoros, pacote de 10 caixas....	\$540
Pimenta da India, kilogramma.....	\$5000
Polvillo nacional, kilogramma.....	\$500
Queijo da Minas, kilogramma.....	\$2500
Dito do Rheno, kilogramma.....	\$5200
Sabão virgem, kilogramma.....	\$600
Sagú, kilogramma.....	\$1600
Sal, kilogramma.....	\$180
Dito fino, vidro de 1.500,0.....	\$120
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	\$2300
Sardinhas, lata de 1/2 kilo.....	\$2000
Tapicica, kilogramma.....	\$700
Tucinho, kilogramma.....	\$4430
Tijolo de arear, duzia.....	\$3900
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	\$1200
Aguardente de canna, litro.....	\$560
Alepol ordinario (espírito do vinho, litro.....	\$700
Azeite de sebo, litro.....	\$1000
Dito doce, litro.....	\$2890
Dito francez, garrafa.....	\$2800
Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	\$1200
Dita idem de 2ª qualidade, garrafa..	\$600
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	\$8900
Kerozine, caixa.....	\$10900
Rhum da Jamaica, garrafa.....	\$7000
Vinagre, litro.....	\$450
Vinho branco, litro.....	\$2200
Dito do Porto, litro.....	\$2400
Dito idem Villar d'Alom, garrafa...	\$3000
Pito idem Macedo, garrafa.....	\$3000
Dito virgem, litro.....	\$1300

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica reuniu hontem ás 15 horas, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Agricultura e da Justiça, prefeito do Distrito Federal e chefe de Policia, para combinar os meios de attenuar a situação das classes mais atingidas pela crise actual.

Exposto o fim da reunião pelo Chefe do Estado, ficou resolvido: a concessão de lotes nas colonias federaes de Maud e Itatiaia (Estado do Rio de Janeiro), João Pinheiro e Inconfidentes (Estado de Minas Geraes), Monção e Bandeirantes (Estado de S. Paulo), com direito a transporte e um pequeno auxilio para manutenção das respectivas familias durante tres mezes; a concessão de passagens para fóra desta Capital a todos os operarios e pe-ssoas que se descolocaram por motivo da crise.

As familias que se quizerem utilizar do primeiro favor devem dirigir-se ao Sr. ministro da Agricultura.

Quanto a passagens para os empregados dispensados, o Sr. Dr. chefe de Policia está habilitado a attender.

Da conferencia realizada, resultou a possibilidade da Prefeitura, talvez em fevereiro proximo, fazer a canalização do Rio Comprido e construeção de uma avenida, obras em que se poderão empregar algumas centenas de pessoas.

O regulamento de trabalhadores livres da Colonia do Dous Rios será revigorado si houver quem queira trabalhar alli.

A policia está igualmente habilitada para attender a respeito.

O Sr. Presidente da Republica, hontem, ás 14 horas, dirigiu-se em companhia do Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, e do Sr. coronel Tasso Fragoso, chefe do Estado maior da Presidencia, á Escola Naval de Guerra, afim de presidir a sessão solemne de distribueção dos diplomas de honra aos officiaes que completaram o curso daquella escola.

S. Ex. foi alli recebido pelo respectivo director, Sr. almirante Gomes Pereira, e demais officiaes.

Depois de haver o Sr. almirante Gomes Pereira se despedido de seus antigos alumnos em breve allocueção, foi pelo Sr. Presidente da Republica distribuido aos officiaes que completaram o curso da Escola Naval de Guerra os diplomas de honra, que couberam aos Srs. capitães de corveta, Joaquim Nunes de Souza e Rogerio Augusto de Siqueira e capitães-tenentes Nelson Poixoto Jorenia, Annibal do Amaral Gama, Alvaro Augusto do Azambuja, Carlos Augusto Gaston Levino, Francisco Bomfim de Andrade, Manoel José de Faria e Silva e Raul Elycio Daltro.

Em seguida o Sr. almirante Gomes Pereira agradeceu a presença do Sr. Presidente da Republica áquella solemnidade e encerrou a sessão.

O Batalhão Naval prestou as continências da ordenança.

— O Sr. Presidente da Republica visitou hontem, depois da solemnidade da Escola Naval de Guerra, o edificio do Almirantado.

— No Palacio Guanabara estiveram hontem pela manhã com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Sabino Barroso, ministro da Fazenda; senadores Bernardo Monteiro, Sá Freire e João Luiz Alves; deputados Euzébio de Andrade, Eduardo Saboya, Aurelio Amorim, Frederico Borges, Thimaz Cavalcanto, Antonio Nogueira e o Sr. Bernardo Veiga.

— No Palacio do Catete, á tarde, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Pandiá Calogeras, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Rivalvia Corrêa, prefeito do Districto Federal, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia desta Capital.

Na Caixa de Amortização pagam-se, nos dias 23 e 24, os juros das applicações dos portadores lettras A a L.

Na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria serão chamados amanhã, segunda-feira, 25 do corrente, ás 12 horas, para prova oral de chimica organica, os seguintes alumnos:

Antonio de Souza Portas, Octavio B. de Souza, Carlos da Freitas Lima, Evandro Pires Domingues, Orlando de Almeida Cardoso, Araken de Azevedo Coutinho, Nestor Peixoto do Oliveira, João Gabriel do Carvalho, José Olympio de Moura e Alphon de Oliveira Alves.

E para prova oral de mecânica serão também chamados amanhã, segunda-feira, 25 do corrente, ás 11 horas, os seguintes alumnos:

Ataliba Passos Lepage, Heitor Moreira Alves, Octavio B. Galias, Luiz Dias Lins, Arthur Martini, Vicente Caminha de Sá Leitão, Stephano Vianer, Pericles Martini, João J. Fernandes da Cunha Filho e Luiz Martins Teixeira.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias do Capital Federal — Lista geral dos prêmios da Loteria do plano 227, 12ª extracção de 1915, realizada em 23 de Janeiro de 1915, em beneficio das instituições beneficentes no art. 31, § 12, letra 2 e art. 35 da Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contrato celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

3.718.....	2.000\$000
31.488.....	100\$000
31.910.....	100\$000
5.311.....	200\$000
11.479.....	100\$000
442.....	200\$000
34.965.....	200\$000
3.578.....	200\$000
39.777.....	300\$000
8.917.....	200\$000
12.919.....	100\$000
33.169.....	500\$000
38.834.....	100\$000
26.881.....	500\$000
35.720.....	200\$000
27.459.....	1.000\$000
2.340.....	100\$000
25.383.....	100\$000
34.833.....	500\$000
13.491.....	100\$000
32.906.....	200\$000
39.072.....	500\$000
15.655.....	200\$000
35.630.....	200\$000
7.501.....	100\$000
28.062.....	200\$000
23.410.....	200\$000
37.902.....	200\$000
37.991.....	200\$000
25.529.....	100\$000
21.626.....	100\$000
19.769.....	100\$000
25.599.....	100\$000
2.853.....	100\$000
16.896.....	100\$000
16.612.....	100\$000
11.392.....	100\$000
29.357.....	100\$000
29.738.....	500\$000
31.460.....	200\$000
11.660.....	200\$000
5.163.....	100\$000
21.759.....	200\$000
19.633.....	100\$000
33.051.....	500\$000
25.493.....	100\$000

35.699.....	100\$000
36.754.....	200\$000
29.854.....	6.000\$000
23.531.....	100\$000
23.565.....	100\$000
19.005.....	200\$000
14.468.....	100\$000
11.513.....	200\$000
7.521.....	100\$000
21.360.....	200\$000
37.930.....	100\$000
19.633.....	200\$000
34.614.....	200\$000
20.994.....	200\$000
39.256.....	200\$000
4.881.....	1.000\$000
36.558.....	3.000\$000
11.589.....	4.000\$000
25.610.....	200\$000
33.712.....	500\$000
7.509.....	500\$000
26.929.....	100\$000
34.779.....	100\$000
7.834.....	100\$000
4.809.....	1.000\$000

Approximações

39.671 e 39.073.....	800\$000
29.853 e 29.835.....	400\$000
11.579 e 11.581.....	400\$000
35.557 e 35.559.....	400\$000

Dezenas

39.071 e 39.080.....	160\$000
29.851 e 29.850.....	80\$000
11.571 e 11.580.....	80\$000
36.551 e 36.560.....	80\$000

Centenas

39.091 e 39.100.....	40\$000
29.891 e 29.900.....	32\$000
11.591 e 11.600.....	21\$000
36.591 e 36.600.....	16\$000

Todos os numeros terminados em 72 tem 165 e os terminados em 2 tem 83, exceptuando-se os terminados em 72.

O Fiscal do Governo, Manoel Josue Pinto, — O Director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE DO VAPO	UMIDADE RELATIVA	DIRECCÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
0 hora.....	756.2	26.0	19.3	78	Calma	0, Limpo.
3 horas.....	758.1	24.9	18.9	81	Calma	27 Limpo.
6 horas.....	756.2	24.2	18.9	84	Calma	2, St.
9 horas.....	757.2	26.3	19.4	76	NNW	0, Limpo.
12 horas.....	756.0	28.0	20.3	73	SSE	1, Cu.
15 horas.....	754.4	28.0	20.3	73	S	2, Cu.
18 horas.....	753.2	27.4	16.8	63	ENE	2, St. Cu.
21 horas.....	756.5	26.0	16.0	68	Calma	1, St.

Temperatura: maxima, 30, ás 11 hs. 15 m.; minima, 23,7 ás 6 hs. 5 m. Evaporação, 6 m/m. Chuva, 0 m/m. Ozono: 7 hs. 0 19 hs. 3; Insolação, 12 hs. 24 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Directoria de Meteorologia e Astrologia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia do Greenwich — Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1915.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Umidade do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Lat. tipo	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	Força		
Turyassu.....	1° 45'	45° 10'	15	59.3	29.3	31.0	25.1	22.6	0.6	E	4	—	
S. Luiz do Maranhão.....	2° 20'	44° 18'	20	59.7	28.3	—	25.4	21.3		E	5	9	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	59.2	29.3	33.2	22.3	20.1		E	4	10	Incerto.
Fortaleza.....	3° 41'	38° 30'	30	59.9	28.5	31.7	24.6	19.4		SE	4	8	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	59.2	27.4	27.7	22.7	20.7		S	6	10	Incerto, novociro.
Quaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.8	27.4	19.4	11.9		SE	3	10	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	59.6	26.0	31.2	21.6	21.4	8.3	—	—	10	Mão.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	21.4	31.0	21.2	19.0	5.4	SW	1	10	Mão.
Iguatú.....	6° 21'	39° 35'	212	59.1	28.6	—	—	11.0		SSE	4	10	
Paratyba.....	7° 08'	34° 51'	48	63.5	27.8	28.4	21.2	22.2	1.0	SE	3	6	Incerto.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	60.6	23.0	31.2	19.2	20.3	0.1	SE	4	8	Mão.
Rocão.....	8° 03'	34° 52'	30	61.2	29.8	30.0	24.6	22.0		SE	4	2	Bom.
Jaboatão.....	8° 16'	35° 02'	50	61.1	27.8	29.8	19.4	20.7	9.5	SE	4	8	
Posqueira.....	8° 20'	37° 14'	663	61.1	26.6	33.2	19.0	13.3		E	5	6	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	62.5	29.8	35.4	21.8	20.6		SE	3	7	Novociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	62.0	28.5	31.0	24.9	21.4		E	4	1	
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	62.1	27.6	31.4	19.4	19.2		C	0	4	Orvalho.
Ondina.....	12° 00'	38° 30'	47	61.9	29.6	31.1	22.3	20.7		S	1	6	Incerto, orv.
Caçatã.....	14° 03'	42° 37'	900	63.0	21.0	31.0	17.0	13.8		E	2	1	
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	62.6	27.7	31.5	22.2	20.5	0.2	SE	3	6	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 06'	235	61.1	27.2	28.5	16.1	22.2	5.6	SE	1	8	
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	61.5	20.0	26.0	17.7	15.7	33.0	C	0	10	Mão.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	22.0	33.0	14.4	17.9	20.1	C	0	10	Mão.
S. Luiz do Cáceres.....	15° 53'	57° 39'	180	61.0	25.5	31.1	22.4	21.5	22.6	NE	1	9	Incerto, nev.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.3	23.2	29.0	19.2	15.1	2.6	NE	3	6	
Picopora.....	17° 21'	44° 57'	472	62.2	19.4	25.0	18.3	15.8	63.1	C	0	10	Mão, nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	61.3	24.0	29.4	20.6	18.1	0.8	C	0	10	Incerto, nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	65.7	17.8	25.2	16.2	14.2	60.8	E	3	10	Mão.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	60.1	26.0	32.0	21.2	21.4		C	0	7	Incerto, orv.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.1	19.4	21.0	17.6	14.5	2.6	E	3	9	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	61.5	22.7	31.2	16.7	11.9	4.0	NE	1	2	Incerto.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.3	21.8	25.8	16.0	15.3		NE	1	7	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	60.9	21.9	27.5	16.1	18.9		NE	1	5	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	62.2	20.0	21.5	15.4	13.2		—	—	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	63.4	26.4	23.6	20.0	19.9		N	3	2	Bom, orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	—	23.0	20.2	17.5	13.9		N	3	8	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	591	62.8	22.6	27.0	15.0	13.5		NW	3	8	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 30'	812	63.0	20.4	27.0	13.0	13.6		N	4	4	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	63.6	10.5	24.3	16.0	15.0	3.7	N	1	6	Incerto, nev.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	61.6	23.2	21.0	17.0	15.1		NW	1	0	Bom, orv.
Macabé.....	22° 24'	41° 50'	4	63.6	23.0	29.0	19.9	20.6		NE	2	5	Bom, orv.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	937	61.5	23.0	25.3	13.3	12.0		N	3	2	Bom.
Theropolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.4	21.4	23.9	15.3	13.6		N	5	2	Bom.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	416	61.0	22.8	26.0	15.0	15.0		NE	4	5	Incerto.
Rezendo.....	22° 28'	41° 26'	399	61.1	24.7	29.3	17.6	16.9	0.3	E	3	1	Bom.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	61.9	24.6	28.0	17.0	17.0		NE	4	4	Bom, nev.
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	59.9	22.0	25.0	16.0	13.4		E	5	1	Orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	60.7	23.2	26.0	17.1	15.1		N	4	4	Novociro.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	62.0	27.0	30.2	18.8	15.2		N	3	0	Bom.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	61.8	25.0	27.2	19.0	20.2		C	0	0	Bom.
Rio Doiro.....	22° 37'	43° 28'	128	62.1	21.0	25.9	17.4	18.6		C	0	2	Incerto, orv. nev.
Piqueto (Lorena).....	22° 37'	43° 00'	662	63.8	21.0	27.0	17.2	15.2		NE	1	1	Bom.
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	550	61.0	23.6	28.8	15.0	14.5		NE	1	2	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.1	24.4	28.2	22.3	18.1	0.1	N	1	1	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.0	23.5	27.6	15.0	13.0		NE	4	3	Incerto.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	61.6	26.0	28.2	19.4	20.6	0.6	S	2	2	Bom, orv.
Tatuhy.....	23° 27'	47° 46'	595	61.4	23.6	31.0	15.6	16.0		E	1	0	Bom, orv.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	61.4	22.2	27.8	16.6	15.0	0.1	NE	2	0	Bom.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	62.1	28.0	31.5	20.5	19.3		E	2	1	
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	62.2	24.6	31.5	16.0	11.6		SE	1	0	Bom, orv.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.5	27.0	30.0	22.2	22.3		G	0	2	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	62.3	20.6	31.2	13.0	14.7		E	3	6	
Coritiba.....	25° 25'	49° 18'	908	61.0	22.2	25.9	12.8	13.8	0.8	E	3	5	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.4	24.8	22.7	12.9	22.1	0.5	E	2	3	
Blumenau.....	26° 55'	49° 01'	24	62.6	24.2	31.1	18.3	17.8	4.0	NE	1	10	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	63.9	26.0	27.6	20.4	21.0	3.2	N	1	3	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.2	25.0	26.2	21.0	19.7	3.7	N	2	3	
Lages.....	27° 49'	50° 20'	—	—	19.6	29.0	15.2	11.7		N	4	9	Incerto, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	60.9	26.6	33.4	18.6	18.5		C	0	2	Bom, orv. novociro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	57.2	21.4	28.8	20.8	18.3		E	5	9	Mão.

Ocorrências — Em Blumenau está chovendo. Em Goyaz choveu esta manhã. Em Barra do Corda, Goyanna, Jabotão e Pão de Açúcar chuveu esta manhã. Em Fuyassu, Imperatriz, Itahos, Pirenópolis, Goyaz, S. L. do Caceres, Catalão, Belo Horizonte, Ribeirão Preto, Friburgo, Angra dos Reis, Coritiba, Paranaíba e Florianópolis choveu hontem. Em T. Ottoni, Juiz de Fora, Caxambu, Rezende, Petropolis, Piracicaba, Capital, Campinas, S. Paulo e Santos chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Paranaíba com 12.0 e em Coritiba com 12.8.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Abilio.

Official de dia a brigada, alferes Saint-Claire.

Medico do dia ao hospital, capitão Dr. Bonassi e interno do dia o alferes honorario Agenor.

Dia a pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Arnaldo.

Hondas ás patrulhas, alferes Brazil e Bartholomeu.

Musica do promptidão no quartel do corpo, do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do official do dia a brigada, os sargentos Confucio e Silva e Azevedo Machado.

Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Myssem, o no 1º regimento de infantaria, alferes Sabino Mello Moraes.

Guarda: Caixa do Amortização, alferes Estrelita; Caixa de Conversão, alferes Cruz; Thesouro Nacional, alferes Dino e Casa da Moeda, alferes Carvalho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Augusto; no 2º, capitão Callado; no 3º, capitão Muller; no 4º, tenente Telles e na cavallaria, tenente Cabral.

Uniforme, 5º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 21 do corrente o seguinte:

Existiam 814 nacionaes e 1.070 estrangeiros; total, 1.884; entraram 60 nacionaes e 31 estrangeiros, total, 91;ahiram 48 nacionaes e 38 estrangeiros; total, 86; falleceram 9 nacionaes e 5 estrangeiros, total, 14; existem 817 nacionaes e 1.058 estrangeiros, total, 1.875.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.252 consultantes, para os quaes se aviaram 1.334 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes e 217 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 22 do corrente o seguinte:

Existiam 817 nacionaes e 1.058 estrangeiros; total, 1.875; entraram 51 nacionaes e 38 estrangeiros, total, 89;ahiram 44 nacionaes e 26 estrangeiros, total, 70; falleceram 10 nacionaes e 3 estrangeiros total, 13; existem 814 nacionaes e 1.067 estrangeiros, total, 1.881.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.099 consultantes para os quaes se aviaram 1.018 receitas.

Fizeram-se 3 extracções de dentes, 4 obturações e 369 curativos e pequenas operações.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	vista
Sobre Londres.....	13 25/32	13 21/32
Sobre Paris.....	\$603	\$706
Sobre Hamburgo.....	\$329	\$312
Sobre Italia.....	—	\$693
Sobre Portugal.....	—	\$5719
Sobre Nova York.....	—	35613
Lira esterlina em moeda	—	168830

Aplices geracs de 1:000\$, 5 %.. 6035000

Aplices do emprestimo nacional de 1903, port..... 9003000

Aplices emprestimo nacional de 1909 nom..... 7925000

Aplices do emprestimo municipal de 1901, nom..... 2735000

Aplices do emprestimo municipal de 1906, port..... 1805300

Aplices do emprestimo municipal de 1906, nom..... 1565000

Aplices do emprestimo municipal de 1911, port..... 1685500

Aplices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4%, port..... 765000

Banco do Brazil..... 1705000

Companhia Docas do Santos, port. 3105000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — A. Simonson, syndico.

Junta dos Corretoras

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café alfreu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 2.630 saccas, na base de 65500 por arroba para o tipo 7, de-ensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de café 8.260 saccas, aos preços de 65500, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas 11.110 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	1.686
Baira a dentro.....	194
Total.....	1.880

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencia Preços correntes semanacs
Por 10 kilos.

Pernambuco 1ª sorte, do sertão.....	105100 a 115500
Pernambuco, 1ª sorte..	105000 a 105600
Pernambuco, mediano.	—
Assi, 1ª sorte.....	105000 a 105600
Natal, 1ª sorte.....	95800 a 105300
Natal, regular.....	—
Mossoró, 1ª sorte.....	105000 a 115600
Mossoró, regular.....	—
Recará, 1ª sorte.....	93800 a 105200
Recará, regular.....	95000 a 95600
Parahyba, 1ª sorte....	93800 a 105200
Parahyba, regular.....	—
Mació, 1ª sorte.....	95800 a 105200
Mació, regular.....	—
Conedo, 1ª sorte.....	95100 a 95700
Sergipe, Dores.....	—
Sergipe, Itabalana....	—
Maranhão, regular....	—
Piauí, regular.....	—

Sahidas Fardos

Em 22 de janeiro..... 1.156

Existencia Fardos

Em 16 de janeiro..... 10.582

Mercado firme.

BOLEA DE MERCADORIAS

Preços correntes semanacs

Mercado de açúcar:

Por kilo

Branco usina.....	—
Branco crystal.....	\$270 a \$320
Branco 2º facto.....	\$250 a \$300
Branco 3ª sorte.....	\$300 a \$320
Somonos.....	—
Mascavinho.....	\$220 a \$260
Crystal amarello.....	\$230 a \$270
Mascavo bom.....	\$200 a \$220
Mascavo regular.....	\$195 a \$210
Mascavo baixo.....	\$190 a \$200

Entradas

Em 22: Saccos
Campos..... 983

Sahidas

Em 21..... 4.717

Existencia

Em 23..... 372.117

Mercado sustentado.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE JANEIRO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	100\$000	120\$000	Por 180 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	64\$800	66\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	100\$000	110\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	63\$500	66\$000	Idem.
De Campos.....	80\$000	90\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	80\$000	90\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$240	Por kilo.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha		Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	80\$000	90\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha		Franceza.....	22\$000	24\$000	Idem.
Do Sul.....	"	"		Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha:			
De 40 grãos.....	100\$000	120\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	"	"	Por 15 kilos.
De 38 grãos.....	90\$000	105\$000	Idem.	De manicoba, fina.....	"	"	Idem.
De 36 grãos.....	80\$000	95\$000	Idem.	De manicoba, borra.....	"	"	Idem.
Alfafa nacional.....	—	\$200	Por kilo.	Breu americano claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata.....	\$190	\$200	Idem.	Dito escuro.....	"	"	Idem.
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$400	11\$500	Por 10 kilos.	Lavado.....	"	"	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$600	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Assô, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 1.....	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$300	Idem.	Typo n. 2.....	"	"	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	"	"	Idem.
Mossorô, 1ª sorte.....	10\$000	10\$600	Idem.	Typo n. 4.....	"	"	Idem.
Mossorô, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 6.....	6\$400	6\$900	Idem.
Ceará, regular.....	9\$000	9\$600	Idem.	Typo n. 7.....	6\$000	6\$500	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 8.....	5\$600	6\$100	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	5\$200	5\$700	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 10.....	Nominal	Nominal	
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	"	"	
Penedo, 1ª sorte.....	9\$100	9\$700	Idem.	Cimento:			
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Pyramid.....	—	15\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	15\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	15\$000	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Visurgis.....	—	15\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Saturno.....	—	14\$500	Idem.
Especial.....	46\$700	53\$300	Por 100 kilos.	Dita Picareta.....	—	14\$500	Idem.
Superior.....	41\$700	43\$300	Idem.	Dita Exposição.....	—	14\$500	Idem.
Bom.....	36\$700	40\$000	Idem.	Dita Corôa Preta.....	—	14\$500	Idem.
Regular.....	33\$300	35\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	—	14\$000	Idem.
Do norte, branco.....	36\$700	40\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$000	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Inglez (Rangoon).....	41\$200	45\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	61\$700	76\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$200	Idem.
Assucar:				Fina.....	12\$400	12\$900	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	11\$100	11\$600	Idem.
Branco crystal, idem, idem.....	270	\$320	Idem.	Grossa.....	Não ha	Não ha	Idem.
Branco 2º jacto, idem, idem.....	250	\$300	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	8\$900	9\$300	Idem.
Branco 3ª sorte, idem, idem.....	\$300	\$320	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Bomemos, idem, idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem, idem.....	\$220	\$260	Idem.	De 2ª qualidade.....	34\$000	34\$500	Idem.
Crystal amarello, idem, idem.....	\$230	\$270	Idem.	De 3ª qualidade.....	33\$000	33\$500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem.....	\$200	\$220	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem, idem.....	\$195	\$210	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$200	35\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem, idem.....	\$190	\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	34\$000	34\$500	Idem.
Bacalhão em caixa:				De 3ª qualidade.....	33\$200	33\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	53\$000	55\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	64\$200	66\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	66\$000	67\$200	Idem.	Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	55\$200	57\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre.....	68\$300	71\$000	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	55\$200	57\$000	Idem.	Preto de terra.....	60\$000	66\$700	Idem.
				Preto de Santa Catharina.....	68\$300	71\$600	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte	53000	53500	Por s/60 kilos.
Manteiga	50800	538300	Por 100 kilos	Sal de Cabo Frio	38800	45000	Idem.
Enxofre	458100	538000	Idem.	Dito estrangeiro	—	73500	Idem.
Mulatinho	438300	438000	Idem.	Seto do Rio Grande	Nominal	Nominal	
Branco	638300	668700	Idem.	Dito do mato d'ouro	—	8800	Idem.
Amendoim	658 00	668700	Idem.	Dito do Rio da Prata	—	8850	Idem.
Vermelho	468700	508000	Idem.	Telhas francezas	—	308000	Por milheiro.
De cores diversas	338300	508000	Idem.	Toucinho de Minas	3800	15000	Por kilo.
Feijão estrangeiro:				Xarque do Rio da Prata:			
Branco	708900	728500	Idem.	Patos e mantas	18140	18240	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Puras mantas	18200	18380	Idem.
Fradinho	Não ha	Não ha	Idem.	Detoituasas	—	—	
Fumo em corda do Rio Novo:				Dito do Rio Grande do Sul, sistema platino:			
Especial	15700	18800	Por kilo.	Patos e mantas	18100	18200	Idem.
Superior	15400	18500	Idem.	Puras mantas	18100	18340	Idem.
Regular	15000	18100	Idem.	Matto Gross, patos e mantas ..	9880	18160	Idem.
Dito em corda do Pomba:				Vinho:			
De primeira	18800	28000	Idem.	Nacional, do Rio Grande	110800	123000	Por pipa.
De segunda	18600	18700	Idem.	Estrangeiro, virgem	3808000	3708000	Idem.
Baixa	18200	18300	Idem.	Estrangeiro, verde	3808000	3808000	Idem.
Dito em corda do sul do Minas:				Estrangeiro, Collares	4008000	4208000	Idem.
Especial	18400	18500	Idem.				
De primeira	18100	18200	Idem.				
De segunda	8800	9900	Idem.				
Baixa	—	—					
Dito em corda do Goyaz:							
Especial	18800	28000	Idem.				
De primeira	18400	18500	Idem.				
De segunda	18000	18100	Idem.				
Da Carangola	8800	18200	Idem.				
Da Bahia	8600	8800	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	8700	8750	Idem.				
Amarello II	8550	8600	Idem.				
Commun I	8650	8700	Idem.				
Commun II	8500	8550	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Especial	18900	28000	Idem.				
Superior	18400	18500	Idem.				
Bom	8900	18000	Idem.				
Regular	8500	8600	Idem.				
De primeira	—	—					
De segunda	—	—					
De terceira	—	—					
De quarta	—	—					
Koroze americano, div. marcas	88350	98500	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha	—	2208000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos ..	48000	108000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—					
Dita de Minas	28200	28800	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	28600	28800	Por libra.				
Matto em folha	8400	8560	Idem.				
Milho amarello do norte	128900	138200	Por 100 kilos.				
Dito idem da terra	128900	138200	Idem.				
Dito branco da terra	128900	148500	Idem.				
Dito mixto da terra	128100	128600	Idem.				
Oléo de linhaça em barril	Nominal	Nominal	Por kilo.				
Dito de caroço de algodão, nacional	8600	8700	Idem.				
Dito caroço de algodão americano	—	18350	Por litro.				
Phosphoros marca Olho	—	518000	Por lata.				
Dito Brilhante	—	508000	Idem.				
Dito Bandeirinha	—	508000	Idem.				
Dito Pinheiro (Curityba)	—	478000	Idem.				
Dito Orion	—	508000	Idem.				
Dito Raio X	—	508000	Idem.				
Dito Beija Flor	—	478000	Idem.				
Ditos de cera marca Olho	—	628000	Idem.				
Ditos idem idem Raio X	—	628000	Idem.				
Pinho:							
Americano	8290	8310	Por pé.				
Derezina	—	1008000	Por duzia.				
Spruce	—	—					
Sueco branco	—	—	Idem.				
Sueco vermelho	—	1008000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	—	688000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	588000	Idem.				

PRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 18 A 23 DE JANEIRO DE 1915

PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	90 shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	130 frs. seccos por 1.000 kilos.
Bordeos	125 frs. por 1.000 kilos.
Christiania	73 s/3 e 101/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	97 shs. 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gienle	75 s/3 a 101/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Genova	125 frs. e 10 % seccos por 900 kilos.
Gothemburgo	74 s/3 e 100/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	80 e 95 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	125 frs. seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	125 frs. seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	95 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	105 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha	125 frs. seccos por 1.000 kilos.
Stockholmo	77 s/ e 103/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Vigo	110 frs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	18500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	18500 por sacca de 60 kilos.
Nova York	80 e 100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	80 e 100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	Nominal shs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	» shs. seccos por 1.000 kilos.
California	» shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callão	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	» shs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	» shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	» shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova York

Em portos europeus

Directo

Cape-Town.....	—
Alagoa Bay.....	—
Mossel Bay.....	—
East-London.....	—
Port Natal.....	—
Delagoa Bay.....	—
Beira.....	—

Portos nacionaes

Para.....	1\$300 por sacca de 60 kilos
Maranhão.....	1\$800 por sacca de 60 kilos.
Ceará.....	1\$800 por sacca de 60 kilos.
Mamós.....	3\$640 por sacca de 60 kilos.

Junta dos Corrotores, 23 de janeiro de 1915. — O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	65:9103513
Em papel.....	130:8593830

Total..... 197:8703343

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	2.437:6593152
Em igual período de 1914.....	6.320:885434

Diferença a maior em 1914.. 3.883:245982

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE JANEIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 22.....	1.558:5365030
Renda arrecadada em 23....	77:9068134

1.636.4435184

Em igual período de 1914.. 1.727:3125892

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.369

The Johns-Pratt Company, estabelecida em Hartford, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Noark», inscripta em typo de fantasia ao centro de um circulo.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguirapparelhos electricos e analogos e espolotas electricas cobertas, de fabricação e com mercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1914. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 4 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.369, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro

de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.370

The Eli Lilly & Company, estabelecida em Indianapolis, Estado le Indiana, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Lilly» inscripta em typo caligraphico. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir extractos fluidos medicinaes, tinturas, extractos solidos, extractos em pó concentrados, oleoresinas, extractos alcaloidaes, elixires, pillulas e tablettes cobertos de chocolates, assucar e gelatina, pastilhas medicinaes, capsulas, unguentos, cataplasmas, analgescicos, anodynics, antiperiticos, digestivos, hypnoticos, laxativos, tonicos e sedativos. Todos os productos de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1914. Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 4 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.370, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por por tampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.128

Correspondencia Cosmos

Jonathas de Carvalho, estabelecido nesta Capital á rua da Assembléa n. 63, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima, que consiste na palavra «Correspondencia Cosmos», escripta horizontalmente, entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores, dimensões e formato, servirá para ser applicada em trabalhos lithographicos, typographicos, papeis para cartas, enveloppes, livros e, bem assim, em um jornal de sua propriedade, como garantia de seus direitos e commercio. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1914. — Jonathas de Carvalho, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 2 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.128, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje com exclusão do jornal. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director, (sobre 6\$600 do sello por estampilhas).

N. 10.129

Agencia Cosmos

Jonathas de Carvalho, estabelecido nesta Capital á rua da Assembléa n. 63, apresenta á meritissima Junta Commercial a marca acima, que consiste na palavra «Agencia Cosmos», escripta horizontalmente, entre aspas. A referida marca, que poderá variar de cores, dimensões e formato, servirá para ser applicada em trabalhos lithographicos, typographicos, papeis para cartas, enveloppes e livros, como garantia de seus direitos e commercio. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1914. — Jonathas de Carvalho (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 2 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.129, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.133

V. Werneck & Comp., estabelecidos com drogaria e pharmacia á rua dos Ourives numero 71 e 73 e laboratorio á rua Areal numero 14 e 16, voe n apresentar a sua marca, a qual consiste do seguinte: Um retulo dividido em tres rectangulos, no principal vê-se um circulo atravessado inferiormente por uma faixa obliqua ornamentada de arabescos, com a inscripção: «Kres-lina Werneck», no alto lê-se «Pharmacia Werneck de V. Werneck & Comp.», e sê le do o-tabelecimento, e inferiormente «Preparado por Vicente Werneck» seguindo se outros dizeres. A' esquerda e á direita outros rectangulos com dizeres com referencia ao producto e modo de usar. Em seguida uma faixa horizontal com as palavras «Kres-lina Werneck». Esta marca será usada a distinguir um preparado desinfectante do seu fabrico e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1915. — V. Werneck & Comp. (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 6 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.133, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 1\$3200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.967

Certifico, em cumprimento do despacho supra exarado, que foi archivada nesta repartição, sob o numero tres mil novecentos e sessenta e sete, por despacho da sessão de dezasseis de janeiro de mil novecentos e quatro, uma publica forma da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e treze, da Companhia Nacional de Armazem Geraes, que alterou os seus estatutos. E eu, Heracio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Com timbre official da junta sobre estampilhas no valor de \$100.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital publicando as resoluções de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2º tenente *Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Aguel Pereira da Silva.
Hermozones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Sobrinho.
Alvaro Maximo de Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes de Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosme de França.
Nelson Accioly Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.

Francisco Antonio Loyola.
João Moura Carvalhinho.
Rodolpho Argollo de Castro.
Galilino José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João de Siqueira Cavalcanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.
José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipo Cantido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fozaca Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezzeno.
Izaias de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Affonso Avelino Cardoso.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1915. — Capitão *Alfredo Accioli Goston*, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro o de accordo com a 9ª condição do edital de 10 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data deste, afim de assignarem o respectivo contracto, sob pena da perda de caução, os seguintes commerciantes:

Grupo 19 — Fardamento para o pessoal — *Carvalho & Coelho*.

Directoria de Contabilidade, 23 de janeiro de 1915. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei:

Rua Dr. Leal ns. 25 e 27;
Rua Goyaz n. 108.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que, no dia 26 de janeiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigadas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade, illuminação e outros, durante o primeiro semestre deste anno.

A concorrência será feita sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas das listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concurrentes lan-

çarão os seus preços por extenso e por algarismo; serão feitas em tres vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou resalvas;

2ª, as propostas, em envelopros fechados, tendo nestas a indicação da casa commercial, serão depositados, pelos proponentes ou seus representantes legittimos, no mesmo dia e hora da sessão em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concurrentes, serão per estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 25 do mez acima referido, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido o recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia 25 ou antes a quantia de \$500\$000.

4ª, a Brigada reserva-se o direito do contractar de cada proposta o artigo que lhe convier;

5ª, a habilitação dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, a vista dos documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital da sua firma social, realizado até a data do presente edital o convenientemente registrado;

6ª, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da Brigada os respectivos artigos pelos preços do contracto, á dinheiro á vista, ou mediante os vales autorizados pelo art. 404, do regulamento da Brigada, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada;

7ª, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos pelo seu preço liquido e entregues nos quartéis ou repartições, no prazo previamente determinado;

8ª, os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia do que trata a condição 3ª e aquelles que tendo feito o deposito acima não apresentarem propostas perderão 20 % da referida quantia;

9ª, a Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas pelo respectivo tenente-coronel chefe, as informações necessarias e exhibida a minuta do contracto;

10ª, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferença á do concurrente que maior numero de artigos tiver a fornecer, ou a do que fizer qualquer redução nos respectivos preços;

11ª, a Brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base ás concorrências e a cuja leitura se procederá antes do abertas as propostas;

12ª, os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arrolada pelo conselho administrativo para garantia do seu fornecimento;

13ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 15 de janeiro de 1915. — Tenente-coronel, *Gil Antonio Dias de Menezes*.

Corpo de Bombeiros

MAPA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DO ANNO FINDO, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE UNIFORMES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

Especificação dos artigos — Unidade	Miranda Guimarães & Comp.	Carvalho & Coelho	Leitão, Irmãos & Comp.	Ferreira Passarello & Comp.	Azevedo Alves Rodrigues & Comp.	Bordallo & Comp.	Adão, Gaspar & Comp.	Rios & Comp.	Ferreira Souto & Comp.	José Ignacio Coelho & Comp.	Rodrigo Vianna	Araújo Santos & Comp.
Para sargentos ajudante e quartel-mestre :												
Blusa de panno azul, uma.....	54\$000	—	52\$000	52\$000	50\$000							
Calça de panno azul, uma.....	37\$000	—	38\$000	35\$500	33\$000							
Capa de panno azul, uma.....	135\$000	—	125\$000	120\$000	125\$000							
Dormão de panno azul com platina, um..	115\$000	—	115\$000	121\$500	106\$000							
Kepi de panno azul, um.....	22\$000	—	—	21\$500	20\$000							
Luas de pelica preta, par.....	8\$500	—	10\$000	8\$200	8\$000							
Para músicos :												
Alamares, guarnição.....	33\$000	—	—	33\$000	30\$000							
Capacete de feltro, um.....	19\$500	—	—	—	—							
Dormão de panno azul, um.....	75\$000	—	85\$000	74\$000	70\$000							
Platinas, par.....	17\$000	—	—	15\$300	15\$000							
Para praças :												
Botinas de bezerro, par.....	—	—	—	—	—	8\$180	8\$378	8\$100	8\$850	12\$100		
Blusa de panno azul, uma.....	30\$000	—	29\$000	28\$500	28\$000							
Blusa de brim pardo, uma.....	9\$000	7\$000	8\$200	8\$350	8\$500							
Calça de panno azul, uma.....	23\$000	—	23\$000	22\$300	22\$000							
Calça de brim pardo, uma.....	7\$000	4\$300	6\$200	6\$20	6\$800							
Camisa de morim, uma.....	4\$000	2\$900	4\$000	3\$720	3\$800							
Camisa de flanela, uma.....	4\$100	—	4\$300	4\$100	3\$700							
Capacete de couro da Rússia com emblema, um.....	19\$500	—	20\$000	20\$000	20\$000	—	—	—	—	—	16\$500	13\$500
Ceroulas de algodão, uma.....	2\$650	2\$000	2\$800	2\$650	2\$700							
Jaquetão de panno azul, um.....	48\$000	—	47\$000	44\$000	40\$800							
Lenços brancos de algodão, dúzia.....	3\$200	2\$500	3\$200	2\$880	3\$000							
Meias de algodão, par.....	8\$0	8\$600	8\$710	8\$780	8\$710							
Pernieiras de brim pardo, par.....	3\$300	—	3\$000	3\$200	3\$200							
Para operarios :												
Blusas de algodão mescla, uma.....	3\$510	3\$000	4\$200	4\$200	4\$200							
Calça de algodão mescla, uma.....	3\$000	2\$400	3\$800	3\$400	3\$100							
Chapéu de algodão mescla, um.....	1\$650	1\$000	1\$700	1\$400	1\$600							

Observações — Deixaram de ser tomadas em consideração as propostas das firmas Luiz Mendonça e Werner Hilppar & Comp., por não estarem de accordo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 20 de novembro findo.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 23 de janeiro de 1915. — Tenente *Ormino Rocha*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

De ordem do Sr. presidente da comissão, declaro que terão começo no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas as provas do concurso para provimento de logares de quartos escripturarios do Tribunal de Contas, convidando a comparecerem os candidatos seguintes, cujos documentos apresentados satisfizeram as condições regulamentares:

Adamastor Emilio Haydt.
Alamir Muniz Freire.
Alberto Brandão de Segadas Vianna.
Alfredo de Nunes Mendes.
Alfredo Pessca Cavalcante.

Alvaro Pinto de Souza Vargas.
Angelo José Marques.
Armando da Costa Ramos.
Antonio Lemos Vieira Filho.
Carlos Frederico Ribeiro.
Cyrus Haydt.
Damon José de Siqueira.
David Lyrio Corrêa Netto.
Djalma Monteiro Faria.
Eduardo Gomes.
Eduardo Moreira Lima.
Erico Clapp.
Ernesto Alves Bagdocymo.
Eugênio de Figueiredo.
Eurico Guerreiro Marques.
Francisco Alvares Barata.
Francisco de Paula Figueira.
Francisco Robles Peres.
Francisco Rossi.
Gabriel Baptista Rombo.
Henrique Caetano da Silva.
Henrique Clemente Rodrigues.

Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Heracleito Graça Lobato de Vasconcellos.
Honorato Bahiano Velloso.
Horácio Mendes Campos.
Innocencio Silva Filho.
Isolino dos Santos Filho.
Jader Alves da Silva.
João Marques de Carvalho.
Joaquim José Fernando Couto.
José Alves de Azevedo Junior.
José Castello Branco.
José do Murinelly Cirne.
José Julio Cost Pereira.
Laurentino Oliveira de Azambuja.
Luiz Gonzaga de Carvalho França.
Luiz Gonçalves Vieira.
Luiz Jauffret Guillon.
Mario Franco.
Mario Lopes de Castro.
Mario Nelson Belem.
Mario Primo de Lima e Silva.
Mauricio Cunha.

Melson Alves da Silveira.
 Nelson Lopes Vianna.
 Nelson Pinheiro de Andrade.
 Nestor Leal do Couto.
 Octacilio Freire de Aguiar.
 Octavio Botafogo Gócalves da Silva.
 Oswaldo Francisco Canejo.
 Osvaldo Simões Corrêa.
 Paulo Werneck Corrêa de Lacerda.
 Paulo Gomes Monte Mór.
 Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.
 Pedro de Figueiredo.
 Percival de Oliveira.
 Renato Pereira Isensee.
 Roberto Pereira da Silva.
 Rodolpho Rodrigues de Barcellos.
 Sabino Maciel Monteiro de Mattos.
 Samuel Veiga.
 Silvino Canuto de Abreu.
 Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
 Vicente Gomes Vieira Dantas.
 Vicente Zeferido Gomes Paulino.
 Victor Nunes.
 Vito Leão.
 Wenceslão Lima da Fonseca.

Outrém foi indeferido o requerimento de José Pereira Cotta Filho, visto a certidão de idade apresentada em substituição á justificação de idade produzida perante a protoria, demonstrar que o candidato completou 18 annos em 30 de dezembro de 1914, não tendo assim a idade regulamentar ao encerrar-se a inscrição em 27 de outubro.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915. —
 Julio Moreira da Silva Lima, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda faço publico que até o dia 25 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazenda desta Capital, durante o anno corrente de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1º, carvão;
- 2º, ácidos e reactivos;
- 3º, objectos de expediente;
- 4º, apparelhos e instrumentos, vasilhanes;
- 5º, material para photographia;
- 6º, material e objectos para electricidade;
- 7º, accessorios para automoveis;
- 8º, material para officinas e lanchas;
- 9º, material para construcções.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão aceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos concorrentes na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e deverão ser restituídas com indicação dos preços para todos os artigos, no dia acima designado, em envelopes fechados, contendo a declaração do respectivo grupo e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em tres vias e somente uma será estampilhada, mas serão todas datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borções, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, escriptos com tinta preta.

Terceira — Os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica forma, devidamente concertada, em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documento provando serem importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de procedencia estrangeira;

3º, prova, em original ou publica forma, devidamente concertada, de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia visada pelo signatario deste edital, e que somente será dada até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada grupo será lavrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional, um contracto em que o concorrente, cuja proposta for aceita, se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando previamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente, ou apolices nominativas ou ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigorosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na Procuradoria Geral da Fazenda Publica até ás 14 horas do dia 25 do corrente mez, e abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Sétima — O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Procuradoria Geral, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Oitava — Ao Thesouro e a qualquer uma das outras repartições fica reservado o direito de adquirir por conta do fornecedor os artigos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituídos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 % sobre o valor dos mesmos artigos.

Nona — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial; sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima — Fica livre ao governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o governo o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que aceite os preços mínimos offercidos pelos demais concorrentes.

Decima primeira — Os concorrentes preferidos que, depois da assignatura

do contracto, apresentarem contas de fornecimentos com preços maiores que os estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidência o Sr. ministro da Fazenda poderá impor-lhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado; com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob pena de rescisão do contracto, independente de interpeção judicial.

Decima segunda — No caso de abso-luta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, caberá ao Sr. ministro da Fazenda escolher a que julgar conveniente.

Decima terceira — Os fornecedores venderão aos funcionarios do Ministerio da Fazenda os artigos que elles desejarem adquirir, pelos preços dos contractos.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma comissão de competentes nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima sexta — Será observada a alinea 8ª da circular n. 30, de 17 de setembro de 1913, e, de conformidade com a alinea 9ª dessa circular, fica estabelecido que os artigos que não constarem dos contractos de fornecimento, devem ser adquiridos tambem em casa dos fornecedores contractantes do mesmo ramo de negocio, mas nesse caso os referidos contractantes sótem preferencia quando fornecerem pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Decima sétima — Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submittidos ao registro do Tribunal de Contas, nos

prazos marcados no art. 5º, do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo numero 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão válidos depois do registro desse Tribunal.

Decima oitava — Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contratante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, 14 de Janeiro de 1915. — Nuno Pinheiro de Andrade.

Inspectoria de Seguros

Do ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente para conhecimento dos interessados que em cumprimento ás disposições do artigo 2º, ns. 3 e 9, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes e estrangeiras, quer oporem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com o numero do apolices omitidas, ou dos recibo de renovação, o capital segurado e o respectivo premio e tambem dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

As relações sobre os contractos dos seguros, os sinistros, as commissões e mais despezas a que se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja excoctado o devida mento atten lido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 24 de dezembro de 1914. — O 1º escripturario, João Vieira de Seixas Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 21, 25 e 29 de janeiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer o no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adiante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retalhos até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo, os direitos devidos, com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro de 1914.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (21, 25 e 29), ás 12 horas, em publicos e francos pregões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effectos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

GB: Cinco amarrados ns. 11014, de duas caixas contendo chocolate da refeição, pesando nas latas 219 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 4 de dezembro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 2

Quadrante—JAC: Uma caixa n. 5, contendo peças de porcellana branca, pesando cincoenta e seis kilos;

Seis kilos de celluloides em obras não classificadas, *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e sete kilos de tubos de borracha.

Idem: Uma caixa n. 10, contendo conta gotas de vidro, pesando cincoenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 84.710, contendo 90 vidros de 25 grammas de antiperina, pesando liquido dous kilos e 250 grammas;

Trinta e tres vidros de vinte e cinco grammas de bismutho, pesando liquido oitocentas e vinte e cinco grammas;

Vinte e dous vidros de 125 grammas de terpina;

Cincoenta vidros de cinco grammas de colloidio;

Trinta vidros de cinco grammas de morphina;

Setenta e tres vidros, pesando liquido dez kilos de productos chimicos não classificados *ad-valorem*, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 3

BMA: Uma caixa sem numero, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando liquido dezesseis kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 6 de dezembro de 1912, e consignada á Britisch Manufactured Ltr.

Lote n. 4

Cruzeta OACG: Uma caixa n. 15.301, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando seis e meio kilos;

Tresentos e cincoenta e dous kilos de casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 15.300, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando quatro kilos;

Duzentos e setenta e quatro kilos de casemira de lã até quatrocentos e cincoenta grammas, por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 155, contendo mil e quatrocentas grammas de obras impressas de uma só cor;

Setenta e seta kilos de retalhos de casemira de lã, amostra vinda de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 5 de dezembro de 1912 e consignada a Armando O. de Carvalho & Comp.

Lote n. 5

Losango: Uma caixa n. 1, contendo quarenta e oito kilos de papel vegetal; Duzentos e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 1, contendo duzentos e trinta e nove kilos de panninho gommado proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo cento e setenta e quatro kilos de papel forrado de panno para desenho.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo 320 kilos de panninho gommado, proprio para mappa.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo oitenta e seis kilos de papel liso para escrever.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo papel chloruretado para photographia, pesando cento e oitenta e oito kilos, vindo de Liverpool, no vapor *Orcoma*, descarregado em 17 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 6

WG: Uma caixa n. 2, contendo sete kilos de cartazes annuncios, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 7

Triangulo S: Uma caixa n. 15, contendo vinte e dous kilos de armações para chapéus de chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 8

CBVI: Um engradado sem numero, com uma bicyclette de duas rodas, com assento para adulto, vindo de Marselha, no vapor *Pampa*, descarregado em 30 de dezembro de 1913.

Lote n. 9

RP: Uma caixa sem numero, contendo seis kilos de vasos para cima de mesa, de louca n. 3;

Peças de louças não classificadas, n. 4, pesando tres kilos, vinda de Bremen, no vapor *Halle*, descarregado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um volume sem numero, contendo dous cortes de casemira de lã, singela, pesando liquido tres kilos e meio;

Mercadoria apprehendida pelo guarda Mario de Miranda, no Cães do Porto, em 29 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 114, de 1914.

Lote n. 11

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo meias de seda, pesando liquido um kilo e setecentas grammas.

Mercadoria apprehendida pelo guarda Augusto Ortiz, a bordo do vapor *Californian*, em 23 de setembro de 1914, conforme consta do processo de contrabando n. 110, de 1914.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 12

ACC: Uma caixa n. 1.050, com cem pistolas de um cano, com sete tiros cada uma, no total de setecentos tiros, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 13

CNC: Uma caixa n. 8.793, com cento e trinta e quatro kilos, peso bruto, de cartões cortados para visita, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

Triangulo — Dia: Dous rolos sem numero, com noventa kilos de peso liquido, de fio de arame de ferro galvanizado, liso, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 15

FF: Duas caixas ns. 236/7, com trezentos e quarenta e um kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Quarenta e quatro kilos, peso bruto, de colheres e garfos de madeira ordinaria;

Dous kilos, peso bruto, de obras não classificadas de chifre, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 16

G: Uma caixa n. 4.591, com um relogio de madeira, não especificado, com dous metros de altura;

Lote n. 17

JRC: Tres caixas ns. 267/69, com trezentos e quarenta e nove kilos, e oitocentas grammas, peso bruto de brochias para pintar ou calar;

Cincoenta e dous kilos, peso bruto de pinceis chatos e redondos para traço ou envernizar, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 21 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 18

LEC: Uma caixa n. 2.937, com seis kilos, peso bruto de estampas não especificadas;

Quatrocentas e setenta grammas, peso bruto de livro para missa com capa de seda;

Quatorze mil e quinhentas grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro;

Duas mil e duzentas e cincoenta grammas, peso bruto de livros para missa com capa de couro e enfeite de prata *ad valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos para missa com capa de madreperola;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros impressos com capa de celluloid e enfeite de madreperola *ad valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto de livros, impressos para missa, com capa de celluloid *ad valorem*;

Duzentas e vinte grammas, peso bruto de balças de couro, com enfeite de prata *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 19

PI: Uma caixa n. 33.898, com nove kilos, peso bruto, de tinta preparada, a oleo, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, com vinte cinco kilos; peso liquido de ferro em varão, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 21

Triangulo — J 608 — CC: Uma caixa sem numero, com quarenta e dous kilos,

peso bruto, de arrebites de ferro zincado; Duzentos e vinte e quatro kilos, peso liquido de obras de ferro batido e zincado, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 22

ZRJ: Cinco caixas ns. 10.842/16, com oitocentos e dezeseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido de globos de vidro de cor, n. 1, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 23

Lozango — 907 — KHB: Duas caixas ns. 338/39, com trinta e oito pares de sapatos de setim de mais de vinte centimetros de comprimento, vindas de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 24

Losango — ACC: Uma caixa n. 1, com doze kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cobre nickelado;

Vinte cinco kilos, peso bruto, de films virgem;

Quarenta e duas machinas photographicas, *ad valorem*;

Trescentas e vinte grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad valorem*;

Quatro kilos, peso liquido, de chapas de cobre, assentada sobre madeira;

Mil quinhentas e trinta grammas, peso bruto, de pertences para machinas photographicas, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 2, pesando onze kilos, peso bruto, de album com capas de papelão;

Vinte quatro caixinhas, com quarenta kilos, peso bruto, com preparo e acessórios para photographias, *ad valorem*;

Quatro machinas photographicas, *ad valorem*;

Quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de couro;

Tres mil e quinhentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Dez mil e seiscentas grammas, peso bruto, de catalogos annuncios.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando dezeseis kilos, peso bruto, de catalogos annuncios;

Noventa e sete machinas photographicas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 25

AXI: Uma caixa n. 101, com quarenta e um kilos, peso bruto, de galão e entremeios de algodão, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 26

EL: Uma caixa n. 58, com cento e trinta e cinco chapéus de feltro de lã, simples, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 27

Losango — A: Um rolo sem numero, com cento e vinte kilos, peso liquido, de chapas de cobre, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregado em 21 de dezembro de 1912.

Lote n. 28

JRC: Uma caixa n. 1.220, com vinte oito mil e duzentas grammas, peso liquido, de tubos de aço flexivel (pertences para automovel) *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a João Ramos & Comp.

Lote n. 29

Cruzeta—AOCG: Uma caixa sem numero, com duzentos e dez kilos, peso liquido, de casemira de lã singela, pesando até 450 grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo, no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912 e consignada a Armando Q. de Carvalho.

Lote n. 30

Bandeira: Uma caixa sem numero, com tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregada em 21 de dezembro de 1912, consignada á City Improvements.

Lote n. 31

Triangulo—ACC: Uma caixa n. 251, com trinta e tres kilos, peso bruto, de pastas de couro;

Noventa e nove kilos, peso bruto, de papel para escrever.

Idem: Uma caixa n. 252, com tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de album com capa de papelão;

Cento e doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de papel pautado para escrever.

Idem: Uma caixa n. 253, com oitenta e oito mil e duzentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Nove kilos, peso bruto, de papel pautado para escrever;

Duas e meia duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de metal ordinario.

Idem: Duas caixas ns. 254/55, com trinta e quatro mil e quinhentas grammas de pastas de papelão;

Cento e treze kilos, peso bruto, de caixas de papelão varias, semelhante ás de talheres.

Idem: Uma caixa n. 256, com duas mil e trescentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Seis mil quinhentas e cincoenta grammas, peso bruto, de canetas de madeira;

Cento e vinte oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão.

Idem: Uma caixa n. 257, com cinco kilos, peso bruto, de lapis para escrever;

Quinze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Doze mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad valorem*;

Diversas amostras, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 258, com quarenta e oito kilos, peso bruto, de obras de folha de Flandres, pintada;

Trese kilos, peso bruto, de obras de madeira não classificadas, *ad valorem*;

Seis mil e duzentas grammas, peso bruto, de livros em branco para notas;

Duas mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de papel para escrever;

Tres mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de fio de ferro estanhado.

Idem: Uma caixa n. 259, com dezanove mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de cobre simples;

Cincoenta e sete kilos, peso bruto, de obras não classificadas, de borracha, *ad valorem*.

Duas mil e quinhentas grammas, peso bruto, de caixas de papelão vazias, semelhante ás de botica;

Quatro mil e trezentas grammas, peso bruto, de lacre não especificado;

Quatorzo kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Oito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pennas para escrever;

Trezentas e setenta grammas, peso bruto de impressos de uma só cor;

Idem: Uma caixa n. 260, com vinte e tres kilos, peso bruto, de album com capa de papelão;

Vinte e tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e duas mil e quatrocentas grammas, de obras não classificadas de fio de ferro nickelado;

Vinte e oito mil e setecentas grammas, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*;

Cinco mil e duzentas grammas, peso bruto, de papel liso para escrever;

Tres mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de impressos de mais de uma cor.

Idem: Uma caixa n. 261, com trinta e oito kilos, peso bruto, de pastas de papelão;

Dezenove kilos, peso bruto, de papel para escrever;

Vinte e oito kilos, peso bruto, de livros em branco para notas.

Idem: Uma caixa n. 262, com cento e sete kilos, de livros em branco para notas;

Trezentas grammas, peso bruto, de lapis preto para escrever;

Vinte e um mil e oitocentas grammas, de papel mataborrão;

Duas mil e seiscentas grammas, de impressos de mais de uma só cor.

Idem: Uma caixa n. 263, com cinquenta e duas mil e seiscentas grammas, peso bruto, de pastas de papelão;

Vinte e sete kilos, peso bruto, de livros em branco para notas;

Dezenove mil e duzentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido pintado;

Sete kilos, peso bruto, de estampas annuncios.

Idem: Uma caixa n. 264, com dezenove kilos, peso bruto, de caixas de papelão vazias, semelhante ás de talheres, vinda de Hamburgo, no vapor *Hamburg* descarregadas em 21 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 32

G de N — L: Duas caixas ns. 1015, com quinhentas e oitenta e quatro kilos, peso bruto, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 106, com duzentos e trinta e dous binoculos, forrados de couro, vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregadas em 31 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango JLC: Uma caixa n. 751, com quatro kilos, peso bruto, de cartões de madeira para chapéus de sól;

Oito mil e oitocentas grammas, peso bruto, de armações de ferro para chapéus de sól, vindas de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 34

MEF: Um pacote n. 2.000, com dezoito kilos, peso bruto, de estampas annuncios vindo de Southampton no vapor *Danube*,

descarregado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

L. de Lacoste: Um pacote, sem numero, com mil novecentas e cincoenta grammas, peso liquido, de roupa de tecido de velludo de algodão simp'les;

Dous instrumentos mathematicos, *ad-valorem*;

Setecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de caixas de madeira para instrudo em 31 de dezembro de 1912, consignada a L. Lacoste.

Lote n. 36

MF: Um pacote n. 3.979, com nove mil e duzentas grammas, peso bruto, de estampas annuncios, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 31 de dezembro de 1912, consignado á Companhia C. Brasileira.

Lote n. 37

NT: Uma caixa n. 3, com setenta e quatro kilos, peso bruto, de livros impressos, para leitura, com capa de papel, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912, consignada a Victor Teixeira.

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma photographia, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extahilhampton no vapor *Danube*, descarregamentos mathematicos, vindo de Southampton do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Ara-nha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista do ordens do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 27 e 30 do janeiro e 3 do fevereiro de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias ade-ante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912 nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos e consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a virem retirar os até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, nos dias citados (27 e 30) do corrente e 3 de fevereiro, ás 12 horas, em publico e francos pregões nos armazens abaixo indicados, produzindo todos os effeitos legais.

ARMAZEN N. 4

Lote n. 1

MC: Uma caixa n. 3.232, pesando bruto sessenta e quatro kilos, contendo obras de fio de ferro, não especificadas, pesando bruto dez kilos.

Obras de fio de cobre, não especificadas, pesando bruto oito kilos.

Bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e sete kilos.

Caixas de papelão vazias semelhantes ás para boticas, pesando bruto quatro kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Ortega*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo chapéus de qualquer qualidade, enfeitados *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo vidros vazios, vinda de Southampton no vapor *Vauban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 4

Faustino José Ferreira: Um bahu sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo diversas peças de roupas usadas, pesando liquido sete kilos *ad valorem*, vindo do Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregado em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 5

F: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo diversas peças de roupas usadas, pesando liquido doze kilos *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta e cinco kilos, contendo roupas feitas de casimira de 13 singela, pesando liquido vinte e cinco kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 7

Annibal Costa Allemão: Um bahu sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo diversas mercadorias, pesando liquido sete kilos *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Blanco*, descarregado em 16 de agosto de 1912.

Lote n. 8

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto e cincoenta kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quarenta kilos *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *S. Hohemberg*, descarregado em 16 de agosto de 1912.

Lote n. 9

Josephina Augusta: Tres bahus, pesando bruto quarenta e dous kilos, contendo peças de roupa usadas, pesando liquido doze kilos *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 10

M. R. Pedro Nioac de Souza: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta kilos, contendo amostras de café em grão, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregado em 6 de agosto de 1912.

Lote n. 11

Manuel: Uma cadeira de madeira ordinária, sem numero, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um colchão, sem numero, vindo de Southampton no vapor *Avon*, descarregado em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 13

Amelia F. Alves: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, vazia, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 14

FLP: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincoenta e quatro kilos, contendo plantas vivas, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 19 de agosto de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo duas cadeiras usadas e um sacco com um cobertor usado, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Vanban*, descarregado em 12 de agosto de 1912.

Lote n. 16

Sem marca—Duas malas sem numero, pesando bruto cento e quarenta e um kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido sessenta e sete kilos, e diversas peças de louça, *ad valorem*.

Pincéis para pinturas, pesando bruto trezentos e cincoenta grammas, vindas de Hamburgo no vapor *K Wuh II*, descarregadas em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 17

Anna Maria Sobral: Uma mala sem numero, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido vinte e oito kilos, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *K Wuh II*, descarregada em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Dis guarda chuveiros do sala sem numero, estrazalhos, vindo de Southampton no vapor *Arianza*, descarregados em 8 de agosto de 1912.

Lote n. 19

T B: Uma caixa n. 4, pesando bruto setenta e tres kilos, contendo obras de madeira simples pintadas, pesando bruto dez kilos.

Obras da folha de Flandres simples, pesando bruto mil e setenta grammas.

Dezesseis escovas com costas de madeira para limpar mesa.

Folhinhas de uma só cor pesando bruto trinta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto quarenta kilos.

Capsulas de estanho pesando bruto seis kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Idem: Uma caixa n. 2 pesando bruto cincoenta e oito kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto quarenta e dois kilos.

TB: Uma caixa n. 1 pesando bruto oitenta e nove kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor pesando bruto setenta e tres kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 28 de agosto de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Hollantia*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 21

Francisco Fernandes: Uma mala sem numero, pesando bruto um kilo, vazia, sem valor, vinda de Buenos Aires no vapor *Chili*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 22

José Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando bruto duas mil seiscentas e cinquenta grammas, diversas miudezas sem valor, vinda de Buenos Aires, no vapor *Chili*, descarregada em 13 de agosto de 1912.

Lote n. 23

Roberto M. Azevedo: Um amarrado sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo oleado de algodão, pesando bruto tres mil e cincoentas grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Cap Ortegul*, descarregado em 24 de agosto de 1912.

Lote n. 24

Victorino Russo: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta e sete kilos, contendo peixe em conserva de qualquer modo preparado, pesando bruto dez kilos; azelte doce em lata, pesando bruto vinte e seis kilos, vinda de Genova no vapor *P. Mafalda*, descarregada em 31 de agosto de 1912.

Lote n. 25

Rombauer: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo impressos, pesando bruto vinte e um kilos, vinda de procedencia, vapor e data de descarga ignorados.

Lote n. 26

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo uma machina e accessorios *ad valorem*; papel para telegraphia, pesando liquido mil e quinhentas grammas; obras de folha de Flandres não classificadas, simples, pesando bruto tres kilos, vindo de procedencia, vapor e data de descarga ignorados.

Lote n. 27

Pastana & Comp: Uma mala sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido oito kilos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Voltaire*, descarregada em 17 de agosto de 1912.

Lote n. 28

MRM: Uma caixa n. 3.008, pesando bruto 11 kilos, contendo leite com lencas, pesando bruto 24 kilos, vinda de Santos no vapor *Halle*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 29

Quadrante—B: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo cartazes annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 3.800 grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Valguind*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 30

CA: Uma caixa n. 90, pesando bruto 36 kilos, contendo azeite doce, em latas, pesando

bruto 40 kilos, vinda de Trieste, no vapor *S. Hohemberg*, descarregada em 29 de agosto de 1912.

Lote n. 31

HTA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo seis garrafas com aguas minoraes, pesando bruto 10.800 grammas, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 32

MM: Um fardo pesando bruto 49 kilos, contendo tapetes de lã pesando liquido 45 kilos. Idem: Uma mala encapada n. 50, pesando bruto 37 kilos, contendo roupa feita, não especificada de panno abietado, pesando liquido 22 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 33

Tanard Neu: Um caixa sem numero pesando bruto 6 kilos, contendo 2 garrafas vazias e um pacote com ervas, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de agosto de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: Uma mala pesando bruto 70 kilos, contendo roupa usada pesando liquido 16 kilos e diversas miudezas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 35

Julim Seganger: Um encapado sem numero pesando bruto 48 kilos, contendo uma balança de plataforma com estrado de madeira, para pesar até 150 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 36

Camillo Antonio: Um sacco sem numero pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido cinco kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 37

Luna Lois: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto oito kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 38

HB: Uma caixa sem numero, quebrada, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 39

Pellus: Um pacote sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo estampas (cartazes annuncios) pesando bruto dez kilos, vindo de Buenos Ayres, no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 40

Dr. Manoel Pastana: Um pacote sem numero, pesando bruto duzentos e quarenta e cinco grammas, contendo uma garrafa vazia, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 41

GN: Um sacco sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido dezesseis kilos, vindo de Liverpool no vapor *Demerara*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 42

Tufard Hanson & Comp.: Tres pacotos sem numero, pesando bruto doze e nove kilos, contendo caixas de papelão desarmadas, para medicamentos, pesando bruto dez e nove kilos, vindos de Nova York no vapor *Vazari*, descarregados em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 43

J.V.S.: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e sete kilos, vazia, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 44

S.T.: Quatro cestas de vinho sem numero, vazias, vindas de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregadas em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 45

T. Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo roupas usadas, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 5 de setembro de 1912.

Lote n. 46

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo diversas miudezas, pesando liquido doze e nove kilos, *ad valorem*, vinda de Trieste no vapor *Oreona*, descarregada em 12 de setembro de 1912.

Lote n. 47

Bruno Schemmddeng: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo espoletas carregadas de balas, pesando bruto 11 kilos; espoletas simples, pesando bruto 1.350 grammas, cartuchos vazios, com fulminante, de papelão, pesando 3.400 grammas; obras impressas, brochuras e encadernadas, pesando bruto 3.400 grammas; brochuras grossas com cabos curtos para pincel ou caia-lor, pesando bruto 400 grammas, vinda de Buenos Aires, no vapor *K. Wilt II*, descarregada em 12 de setembro de 1912.

Lote n. 48

MAM: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, velha, pesando bruto 33 kilos, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cup Hoa*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 49

Antonio da Silva Oliveira: Um bahu, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas usadas estragadas, vindo de Montevideo no vapor *Orion*, descarregado em 13 de setembro de 1912.

Lote n. 50

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, pesando bruto 60 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, *ad valorem*, uma cythara usada *ad valorem*, um violão usado *ad valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Orion*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, vazia, sem numero, pesando bruto 12 kilos, vinda de Genova, no vapor *P. Maffia*, descarregada em 18 de setembro de 1912.

Lote n. 52

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, pesando bruto quatro kilos, *ad valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Orion*, descarregada em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 53

P.C.: Uma caixa n. 4, pesando bruto 77 kilos, contendo um espelho quebrado com melhora de gesso *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 21 de setembro de 1912.

Lote n. 54

Sem marca: Uma mala de madeira ordinaria, velha, sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo plantas vivas, estragadas, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 55

J. de H. M.: Uma cadeira de lona, *ad valorem*, sem numero, vinda de Bordeaux, no vapor *Chile*, descarregada em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 56

C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 117 kilos, contendo livros impressos, brochados e encadernados, pesando bruto 57 kilos, vindo de Southampton, no vapor *Arlanza*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 57

Gil Rodrigues Moreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, vazia, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 58

Alice Jackson: Um volume sem numero, pesando bruto 2 kilos, contendo 1 chapéo velho para senhora, vindo de Southampton no vapor *Aron*, descarregado em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 59

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Amsterdam no vapor *Friza*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 60

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 33 kilos *ad valorem*; roupa feita de tecido de casemira singela, pesando liquido 1.600 grammas, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 61

Sem marca: Uma maleta sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido tres kilos, e diversas miudezas *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 62

Sem marca: Duas cadeiras de madeira e lona usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Titan*, descarregadas em 23 de setembro de 1912.

Lote n. 63

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto doze kilos, vazia, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 9 de setembro de 1912.

Lote n. 64

M.D: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido vinte e cinco kilos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Ré Vittorio*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, vinda de Trieste no vapor *Atlanta*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 66

Sem marca: uma maleta sem numero, pesando 8 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido 3 kilos, *ad valorem*, vinda de Southampton, pelo vapor *Aragon*, descarregado em 3 de setembro de 1912.

Lote n. 67

Sem marca: um bahu de lona sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupas usadas, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 68

Sem marca: uma mala sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 16 kilos *ad valorem*, vinda de Trieste, no vapor *Atlanta*, descarregado em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 69

Sem marca: uma cesta sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, pesando liquido 13 kilos *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Orion*, descarregado em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 70

Sem marca: um colchão e travessoiro de lã, com forros de qualquer qualidade sem numero, pesando bruto 31 kilos, vindo de Buenos Aires, no vapor *Amazon*, descarregado em 24 de setembro de 1912.

Lote n. 71

Sem marca: uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 27 kilos, *ad valorem*, vinda de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregado em 26 de setembro de 1912.

Lote n. 72

Sem marca: um colchão de palha sem numero, vindo de Portugal, no vapor *Pecador*, descarregado em 28 de setembro de 1912.

Lote n. 73

Sem marca: um tacho de ferro, sem numero, vindo de Portugal, no vapor *Pecador*, descarregado em 2 de setembro de 1912.

Lote n. 74

Sem marca: um amarrado sem numero, de 4 cadeiras de madeira ordinaria, com encosto de lona, usadas, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 75

Mancel Velho Martins: um garrafão sem numero, pesando bruto 9 kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14° até 24°

grãos de força alcoólica, pesando bruto 9 kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 76

M.F.T.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, vasia, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 77

Dr. G. Freitas: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo duas latas com azeite de palma, pesando bruto 35 kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 78

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas usadas, estragadas, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 30 de setembro de 1912.

Lote n. 79

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um colchão velho, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 80

G.M.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido oito kilos, e diversas mudesas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 81

G.M.: Uma cadeira de madeira ordinaria sem numero, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 82

A.S.: Uma caixa n. 2.262, pesando bruto 48 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido 17 kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 83

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido quatro kilos, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 84

D.C.V.: Uma caixa n. 250, pesando bruto 13 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 2.450 grammas; jornaes illustrados, pesando bruto 1.650 grammas; obras impressas, brochadas e encadernadas, pesando bruto dois kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 4 de setembro de 1912.

Lote n. 85

Triângulo—Azeite: Uma caixa n. 1, pesando bruto 13 kilos, contendo 79 latas com pastas medicinaes, pesando liquido 1.500 grammas.

Idem: uma caixa n. 2, pesando bruto 16 kilos, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 480 grammas;

Cincoenta vidros com pilulas medicinaes, pesando liquido 750 grammas.

Idem: uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo saes effervescentes, pesando bruto 10.800 grammas.

Idem: uma caixa n. 4, pesando bruto 12 kilos, contendo 97 caixas com sacarineto, pesando liquido 2.900 grammas, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregadas em 4 de setembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão

à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APPREHENDIDAS PELOS GUARDAS ALFREDO TEIXEIRA SOARES E ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector de 19 do mez proximo passado, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos sobre dois saccos contendo baralhos de cartas de jogar apprehendidos pelos guardas Alfredo Teixeira Soares e Antonio Ribeiro dos Santos, no dia 17 de dezembro do anno passado, os quaes saccos foram passados para a chata n. 8 atracada ao costado do vapor nacional *Tapajoz*, sob as penas da lei e de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APPREHENDIDAS NO CAES DO PORTO PELO SEGUNDO OFFICIAL ADUANEIRO JULIO PINTO DUARTE

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector de hontem, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias justificar e allegar direitos sobre vinte e quatro baralhos de cartas encontrados sob as vestes de um individuo no Caes do Porto pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto Duarte, juntamente com o guarda de policia do caes n. R 19, no dia 18 do corrente, sob as penas da lei e de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro CONTRABANDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO DONO OU INTERESSADO SOBRE MERCADORIAS APPREHENDIDAS A BORDO DO VAPOR NACIONAL "RIO DE JANEIRO" PELOS SEGUNDOS OFFICIAES ADUANEIROS LUIZ ANTONIO CORRÊA E OSCAR EMILIO DA CUNHA

Pela 3ª secção desta alfandega, em vista do despacho do Sr. inspector, de 20 do corrente, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar, a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar o allegar direitos sobre 43 baralhos de cartas apprehendidos a bordo do vapor nacional *Rio de Janeiro*, em poder de um estivador que se evadiu, pelos officiaes aduaneiros Luiz Antonio Corrêa e Oscar Emilio da Cunha, sob as penas da lei e de ser tal mercaderia vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 21 de janeiro de 1915.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo ABC: Um volume n. 103, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado.

Manifesto n. 1.088 — Marca FSH—B D: Noventa e nove volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á Fabrica Santa Moise.

Manifesto n. 1.088 — Marca GPC: Cinco volumes ns. 15-9, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á Gomes Pereira & Comp.

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo H: Treze volumes ns. 74-86, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo Jomasi: Dois volumes ns. 153-4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á Gil Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.088—Marca LR: Dois volumes ns. 180-1, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á L. Ruffier.

Manifesto n. 1.088—Marca LG: Dois volumes ns. 225 e 228, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca LJ: Vinte e seis volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á Companhia Fiação de Tecido Santa Philomena.

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo MAC—MI: Um volume n. 3.330, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado ao Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Manifesto n. 1.088 — Marca 468: Um volume n. 8, vindo de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo 99—CBC: Quatro volumes ns. 3.604-7, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.088 — Marca triângulo W—LB: Cinco volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, a 27 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.119 — Marca B: Sete volumes ns. 10-6, vindos de Nova York no vapor *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignados á Lameiro & Comp.

Manifesto n. 1.119 — Marca triângulo CAC: Um volume n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de

Julho de 1913, consignado a A. Campos.

Manifesto n. 1.419 — Marca FM: Cinco volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado a W. B. V. Finlay.

Manifesto n. 1.419 — Marca Granado & Comp.: Dous volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado a Granado & Comp.

Manifesto n. 1.419 — Marca GS: Um volume n. 255, vindo de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado a Heitor Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.419 — Marca Heyer: Um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.419 — Marca LHC: Nove volumes ns. 9.036[42 e 2.675[6, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignados a Luiz Hermann & Comp.

Manifesto n. 1.419 — Marca triangulo LHC: Um volume n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.419 — Marca Machado 8[2: Dez volumes ns. 4[10, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.419 — Marca 781: Nove volumes ns. 1[3, 5[9 e 19.315, vindos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.419 — Marca triangulo P: Dous volumes n. 572 6[7dos de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado á The National Cash Register.

Manifesto n. 1.419 — Marca quadrante R—IIJ: Um volume n. 10, vindo de Nova York, no vapor inglez *Vestris*, a 2 de julho de 1913, consignado a Carlos Roque & Comp.

Manifesto n. 1.877 — Marca ADM: Um volume n. 4.000, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca quadrante C: Quatro volumes ns. 320[2, e sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CLM: Trinta e um volumes sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CIM: Trinta e um volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados á Companhia Industrial Mercantil.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo CV: Duzentos e cincoenta e quatro volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados a Castro Villela.

Manifesto n. 1.877 — Marca DF: Um volume n. 3.144, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignado a Castro Villela.

Manifesto n. 1.877 — Marca triangulo G — HS: Seis volumes ns. 11[6, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca Duvampont: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca M: Dous volumes ns. 12[3, vindos de Liverpool no

vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.877 — Marca NW: Quatro volumes ns. 26[9, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.877 — Marca quadrante VCC: Dous volumes ns. 7[8, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados a Vasconcellos Cardoso & Comp.

Manifesto n. 1.877 — Marca cruzeta SS: Dous volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Titian*, a 11 de novembro de 1913, consignados a P. Lanelue Sanson & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca AE: Quatro volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca ABC: Oito volumes ns. 91.950, 91.971, 4[6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca AMMC: Cinco volumes ns. 89[93, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a A. A. Machado.

Manifesto n. 322 — Marca CS: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Carlos Souto Maior.

Manifesto n. 322 — Marca FB: Quatro volumes ns. 12[3, e 16[7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a Teixeira Ballhen & Irmão.

Manifesto n. 322 — Marca Hampel: Tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca H. Krauser: Dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Theodore Wille & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca III: Um volume n. 2.487, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca HR: Um volume n. 100, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a K. M. Welze.

Manifesto n. 322 — Marca JTC: Um volume n. 424, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado a J. Teixeira & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca LFIWJ: Dez volumes ns. 36[45, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca MKC: Tres volumes ns. 1.607[9, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca quadrante 2.411: Cinco volumes ns. 383, 383, 879[81, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a Ramos Guerra Araujo & Comp.

Manifesto n. 322 — Marca NEG: Seis volumes ns. 14.048 e 14.048[15, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triangulo

421: Um volume n. 930, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triangulo 81 — CW: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca triangulo 91: Um volume n. 9.843, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 322 — Marca NEV: Tres volumes ns. 14[6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 322 — Marca São Pedro: Cento e dez volumes ns. 9.418[9, 1.030 e sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 3 de março de 1913, consignados a A. Brazil & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca Azevedo Alves & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Azevedo Alves & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca triangulo Costa: Um volume n. 14, vindo de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Costa Guimarães & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca CS: Cento e dezenove volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Corrêa Sampaio.

Manifesto n. 1.557 — Marca triangulo DFC: Um volume n. 41.749, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca GA: Um volume n. 240, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca GML: Cinco volumes ns. 3.035[9, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Risl.

Manifesto n. 1.557 — Marca JH—RG: Um volume n. 361, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Braga & Comp.

Manifesto n. 1.557 — Marca quadrante LR: Um volume n. 705, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca triangulo Motta: Dous volumes ns. 900[4, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a José M. da Motta.

Manifesto n. 1.557 — Marca MGQ: Um volume n. 1.512, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignado a Miranda Guimarães.

Manifesto n. 1.557 — Marca R: Dous volumes ns. 231 e 594, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.557 — Marca SA: Tres volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 17 de setembro de 1913, consignados a Sociedade Anonyma Aguas Corcovado.

Manifesto n. 652 — Marca JCV: Um volume n. 4.247, vindo de Londres no

vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca FSP: Oitocentos e oitenta e oito volumes, sem numero, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca Nascimento Silva: Três volumes ns. 301 e 3015, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a Nascimento Silva & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca NEC—MYC: Um volume sem numero, vindo de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1910, consignados á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca quadrante 5.429: Quinhentos e noventa e sete volumes sem numero, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 652 — Marca SCC: Onze volumes ns. 7117, vindos de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignados a Santos Costa & Comp.

Manifesto n. 652 — Marca The Minister: Um volume sem numero, vindo de Londres no vapor inglês *Puritan*, a 24 de abril de 1913, consignado a H. S. The Minister.

Manifesto n. 958 — Marca Arp.&C: Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Arp. & C.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo AVC: Dous volumes ns. 79180, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Americo Vaz & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo AMC: Doze volumes ns. 7.92132, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a A. Martins Costa.

Manifesto n. 958 — Marca Brazil: Trinta volumes ns. 119, 30 e sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados dos á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca quadrante Brazil: Quatro volumes ns. 1, 2, 5 e 6, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca Estabile: Trinta e cinco volumes ns. 2761, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Estabile Bastos & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca ESMT: Cinco volumes ns. 115, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca FSH: Trinta volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a S. A. Fabrica Santa Helena.

Manifesto n. 958 — Marca BD: Setenta e quatro volumes ns. 97170, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 958 — Marca HMSDC: YUC: Dous volumes ns. 8.2323, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a S. G. Mizericordia.

Manifesto n. 958 — Marca LI: Um volume n. 34, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca LCJ: Tres volumes ns. 4, 617, vindos de Liverpool

no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Leopoldo Costa Junior ebebe.

Manifesto n. 958 — Marca MB: Vinte e dois volumes ns. 3.381402, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a J. Fortes & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo O — 520 — MB: Sete volumes ns. 117, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca quadrante O — 476: Vinte e nove volumes ns. 139 á 67, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca triangulo REA: Sete volumes ns. 26116 e 268, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca RB: Dez volumes ns. 26135, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados á ordem.

Manifesto n. 958 — Marca SC: Um volume n. 831, vindo de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignado a Costa & Comp.

Manifesto n. 958 — Sem marca: Dous volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Manifesto n. 958 — Marca VLG: Dous volumes ns. 2.98516, vindos de Liverpool no vapor inglês *Titian*, a 6 de junho de 1913, consignados a Vieira Leijão & Comp.

Alfandega, 3ª Secção, 23 de janeiro de 1915. — O chefe.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.643, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta Inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscrição para concurso, entre 1º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construção naval.

Inspectoria do Engenharia Naval, 9 de janeiro de 1915. — Agenor Vidal, adjunto.

Superintendencia de Navegação

Concorrência para o fornecimento do seguinte:

- 1º grupo — Oleo mineral.
- 2º grupo — Petroleo.
- 3º grupo — Petroleo bruto.
- 4º grupo — Kerosene.

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazillio Silvado, superintendente de Navegação, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição, na ilha Fiscal, no dia 20 de fevereiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, as propostas para o fornecimento constante dos grupos acima mencionados destinados ao abastecimento dos pharóes durante o exercicio de 1915.

Condições

1.º O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogéneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2.º O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo, além disso, ás seguintes condições:

a) ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

b) ter a densidade nunca menor de 0,810, nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

c) o grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se si não em uma temperatura superior a 70º centigrados;

d) o oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetres de espessura ou em qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

3.º O petroleo deve ter a densidade nunca menor de 0,792 e nunca maior de 0,808, na temperatura de 15º centigrados. O grão de inflammabilidade do seu vapor não deverá produzir-se si não em uma temperatura comprehendida entre 50º e 60º centigrados;

a) o petroleo será acondicionado em vasilhame de ferro galvanizado de forma cylindrica, de chapa de 2 1/2 millimetres de espessura ou de qualquer outro mais aperfeiçoado, com a capacidade que for prevista no contracto.

4.º O petroleo bruto deve ser apropriado á produção do gaz Pint-ch.

5.º O kerosene deve ser inexplorativo.

6.º A entrega dos artigos será feita, de conformidade com o determinado pelo Sr. contra-almirante superintendente, nos depositos do Governo.

7.º Com as respectivas propostas, os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros do oleo e cinco de petroleo, como amostras, para serem examinados.

8.º O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero em caso de demora de entrega, ou 30 % no de alta ou rejeição por má qualidade le, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o pelo qual for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractual.

9.º Os concorrentes para o fornecimento de oleo mineral, petroleo, petroleo bruto e kerosene, garantirão a assignatura do seu contracto com um deposito feito na Paradoria de Marinha de um conto de réis (1.000\$), cuja guia de deposito apresentarão no acto de entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.º, não serão aceitas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.º, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua idoneidade;

3ª, nenhuma proposta será recebida, sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, omeida, entrelinha ou ratura, o preço do olio, petróleo, e demais artigos constantes desta concorrência;

4ª, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5ª, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6ª, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas;

7ª, diariamente das 2 horas em diante serão atendidos os senhores interessados, aos quaes se ministrarão todos os esclarecimentos na sede da repartição, na ilha Fiscal.

Suprintendente da Navegação no Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915. — *Armando Augusto Gonçalves*, capitão tenente, assistente.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPARTAMENTO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que a 28 de janeiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 19, 20 e 21 (lãnoaria, vidraria, tintas e artigos para pintura).

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emenda e rasura e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que revertará para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letteas A e G do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 23 de janeiro de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que fica transferido para o dia 26 do corrente o recebimento das propostas de preços para fornecimento do material constante do grupo 18 que devia ter sido recolhido hoje.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 23 de janeiro de 1915. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia calhada em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, calhada em refugio, nos 1º e 2º trimes

tres de 1903, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, proenclilhas as formalizações regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado, procedencia, destinatario e remetente:

N. 8.231—Largo de Santa Rita—Antonia M. Faria Souto—Augusto J. Rodrigues.

N. 11.503—Largo de Santa Rita—Bernardo R. Dias Martins—Ignorado.

N. 633—Praça Quinze de Novembro—Francisco Polissano—Ignorado.

N. 8.030—Largo de Santa Rita—Hylarino Manoel Santos—Athayde & Comp.

N. 11.390—Praça Quinze de Novembro—Ignacia Nascimento—Ignorado.

N. 23.243—Largo de Santa Rita—Julia Marietta—Ignorado.

N. 4.245—Praça Quinze de Novembro—Luiza Monteiro—Ignorado.

N. 4.307—Praça Quinze de Novembro—Maria Celestina dos Anjos—Laudelino F. Mendonça.

N. 5.318—Largo de Santa Rita—Maria Juliana—Maria Juliana.

N. 2.323—Praça Quinze de Novembro—Samuel Teixeira Siqueira—Souza Lopes.

N. 83—Alto da Boa Vista—Sebastião Dias da Silva—Beneicto da Costa.

N. 171 A—S. Francisco Xavier—Antonio Laurindo—Hortencia M. Conceição.

N. 2.676 A—Avenida Rio Branco—Alberto & Comp.—Octavio S. Cyprino.

N. 593—Praça Sete de Março—Alberto Liekens—Domingos Barbosa.

N. 19.556—Setima secção—Adolinda B. da Conceição—Ignorado.

N. 3.923 C—Setima secção—Antonio Justiniano—Emilio.

N. 7—Rua da Passagem—Antonio Campos de Siqueira—Conceição.

N. 30.432 A—Setima secção—Dionysia M. da Conceição—Francisco L. Ferraz Salles.

N. 4.409 A—Avenida Rio Branco—Emilio Penacino—Joaquim G. Ferreira.

N. 120 A—Villa Isabel—Emiliana F. da Conceição—Ignorado.

N. 37.412 C—Setima secção—Francisco M. Lacerda—Nazareth & Comp.

N. 3.349 A—Avenida Rio Branco—José Bonifacio Masquita—Paes Hortizão & Comp.

N. 2.636 A—Avenida Rio Branco—Joaquina T. Sotto Posse—Adolpho Lima.

N. 332 A—Avenida Rio Branco—José Martins Pinto Lima—Ludovina.

N. 34.210—Setima secção—José de Oliveira—Anna de Jesus.

N. 29.740 C—Setima secção—Joanna Maria Costa—Didimo Lopes.

N. 46.112 C—Setima secção—José Pinheiro Freire—Nazareth & Comp.

N. 97 A—S. Francisco Xavier—Lylio Pinaheiro Martins—Ignorado.

N. 28.681—Setima secção—Luiz Alves Filgueiras—Nazareth & Comp.

N. 36.173 V—Setima secção—Petronilha Barros—Antonio.

N. 61—São Christovão—Rosa Joaquina Paes—Joaquina M. da Conceição.

N. 96.950—Setima secção—Gaiomar C. Sant'Anna—Vidal da Rocha Araujo.

N. 78.037—Setima secção—Magdalena M. da Conceição—Elias J. dos Santos.

N. 254.241—Setima secção—Alia Pianosi Jordan—Giovani Pianosi.

N. 5.449—Praça Tiradentes—José Carneira—Ignorado.

N. 119.317—Setima secção—Julio de E. S. Monteiro—Ignorado.

N. 111.053—Setima secção—Anna Glebank—Ignorado.

N. 2.028—Ignorado—Theophile Zananz—Pedro Silva.

N. 10.388—Avenida Rio Branco—Zéca Sara Mandeija—Peisa.

N. 124.228—Setima secção—Cossonfiel—Clement (Paul).

N. 15.630—Praça Tiradentes—Francisco Zeltieri—Ignorado (rua da Carioca n. 60).

N. 37.793—Setima secção—Antonio José dos Santos—Manoel M. dos Santos.

N. 113.479—Avenida Rio Branco—Maria da Conceição—Perpetua F. Almeida.

N. 843—Rua da Passagem—Maria Luiza—Felicja Maria.

N. 131.540—Setima secção—Bernard Reston Cacicne—Paul.

N. 219.154—Setima secção—F. Banhoira—Armodio Pontes.

N. 1.024—Praça 11 de Junho—Victoria Pinna—Sarah Ruezzo.

N. 8.205—Praça Municipal—Francisco S. Ferreira—Ramalho.

N. 593—Tollos Santos—The Brevet Company—Waldemar Meira.

N. 2.250 V—Doploro—Jovina Lauretina—Maximiano Corrêa.

N. 8.165 VP—Setima secção—The Brevet Company—Paulino Gomes Flores.

N. 1.028 V—Estação Central—C. Maria Conceição—Ignorado.

N. 1.339—Estação Central—Joanna M. Conceição—Gregorio Baliz.

N. 2.418—Praia Vermelha—José B. Dias da Silva—João Z. Carneiro Campello.

N. 400—Bordo do Bahía—Antonio da Silva Gomes—Ignorado.

N. 238—São Christovão—Maria Rosa Conceição—Aristides F. Santos.

N. 613 VP—Praça Duque—Maria Clara Guimarães—Starmapa.

N. 177—Botafogo—Joanna Florencia Conceição—Antonio J. Ignacio Bittencourt.

N. 238—Bordo do Bahía—Helena da Fonseca—Ignorado.

N. 209—Avenida Rio Branco—Georgina Moraes—Sara.

N. 119.763—Avenida Rio Branco—Maria da Silva—Guilhermino Silva.

Rio—Alfalfa—Chemical Comp.—J. Mardiant.

Engenho de Dentro—Romão F. de Souza—José E. de Souza.

Rio—Rosalina Moutinho—José Santos Ferreira.

Piedade—Judith Pereira Borges—Delphina Mattos.

Ignorado—Mario Nunes—Alzira Carvalho Ribeiro.

Rio—Augusta G. Dias—Ignorado.

Praça Duque—Dr. Theodorino Vaz—Ignorado.

Rio—H. Verteg—Anna Bungart.

Praça Municipal—Jina Tamar—Camillo.

Ignorado—Hippolyto Capelli—Ignorado.

Rio de Janeiro, 1ª secção 1ª sub-directoria do Trafego Postal em 26 de agosto de 1914.

—Servindo de secretario, *Godofredo da Abreu e Lima*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI A ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que foi novamente annullada a concorrência para o fornecimento de 10.000 dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o 1º semestre de 1915, chamada por edital datado de 15 de dezembro de 1914 e publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 16 do mesmo mez o anno, visto só terem sido apresentadas duas propostas e uma dellas se achar em desacôrdo com o edital supra referido, não podendo, portanto, haver comparação dos pre-

fos apresentados; fica, por isso, marcada nova concorrência para o dia 25 do andante, observadas as mesmas condições estipuladas nas cláusulas do edital de 18 de novembro do anno findo.

As guias para o deposito do caução serão fornecidas aos interessados até a véspera do dia da concorrência.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de janeiro de 1915.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Do ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 25 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas inglezas de 1.015 kilos de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do corrente anno, em fornecimentos parcelados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despesas do Cães do Porto.

Conjuntamente com o preço do carvão Cardiff deo o prononente indicar o preço pelo qual, na hypothese de, por motivo de força maior, não poder fornecer carvão Cardiff, entregará carvão americano até a quantidade de..... toneladas inglezas de 1.015 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolturo fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço em libras esterlinas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em libras esterlinas para a tonelada ingleza de carvão fornecido dentro das

vagões desta estrada, nas condições indicadas na clausula IV.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obrigam-se os fornecedores a entregar, durante o primeiro semestre do corrente anno, carvão de primeira qualidade, extrahido recentemente de minas approvadas pelo Almirantado ingloz, como de primeira classe, tres vezes peneirado, que não produza mais de quatro por cento de cinzas, que não contenha mais de nove decimos por cento de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem calorias por gramm, pelo calorimetro do Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas previamente no Gabinete de Ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento será despachado na alfandega, entregando o fornecedor o conhecimento e factura consular e attestado com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco por cento de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas a 20 a 25 por cento de moinha.

Entente-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneiras de 0^m,01 de abertura inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Se as quantidades de carvão minado e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas o o da moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra dentro dos vagões no Cães do Porto por quantidades correspondentes á media de 25.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

Todas as despesas com a descarga até os vagões, com o pessoal para o serviço de pesagem na balança da estrada, inclusivo as taxas do Cães do Porto, correrão por conta dos fornecedores e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de f....

Se, no caso de falta de carvão Cardiff, por motivo de força maior comprovada, for fornecido carvão americano até a quantidade de... toneladas, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil por tonelada de 1.015 kilos, entregue nas condições acima exigidas, o preço de f....

Além do custo do carvão a Estrada de Ferro Central do Brazil pagará, por tonelada metrica de carvão, a importancia de réis... pelas taxas de descargas no Cães do Porto, exclusivo estiva, podendo, quando convier a administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, ser a importancia dessas taxas, menos a de estiva, paga directamente pela mesma estrada ao Cães do Porto.

VI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor em libras esterlinas, e processadas no prazo maximo de quarenta dias, e os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, em moeda nacional, vigorando para a conversão a taxa cambial da véspera do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas solicitando o pagamento.

VII

Os fornecimentos deverão começar na primeira quinzena de fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho do corrente anno.

VIII

Os proponentes preferidos, para garantia da execução do fornecimento, caucionarão cada um no Thesouro Nacional, a quantia de 100:000\$ em dinheiro ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrerem senão obrigados a integralizar a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em duas a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazer o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a annullar o fornecimento, com perda da caução de que trata a clausula VIII em favor dos cofres da estrada.

XI

Poderá a juizo da estrada, ser um dos fornecimentos em briquette de primeira qualidade, satisfazendo as exigencias da clausula I, reservando-se á directoria da estrada o direito de não acceptar os se o seu preço for superior de cinco por cento ao do carvão Cardiff em pedaços.

XII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula VIII.

XIII

A despesa resultante deste contracto, deverá correr por conta da subconsignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1915: Material—4ª divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de janeiro de 1915.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1.000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCAO DE DORMENTES**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez do fevreiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccao de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

- a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha;
- b) a densidade a 15 graus cent. va lar entre os limites: 1,01 e 1,10;
- c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;
- d) não conter acidos mineraes provenientes do modo de tratamento;
- e) a 15 graus cent. ser fluído e inteiramente solúvel no benzol;
- f) conter no minimo 15 % de phenols, creosols, etc., solúveis na lixivia da soda;
- g) o oleo do creosoto sujeito á destillação deve dar em fracções distilladas: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30% entre 150 e 235; 85% no minimo entre 150 e 335.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importancia das despezas do Caos do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, paga directamente pela mesma ao Caos do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas resiliencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretenderem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira do papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accoitação da qualidade de creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser accoita não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quos não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a tonelada de peso liquido, entregue na intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE ESCOLHAS DAS ESCORIAS DE CARVÃO E DAS CINZAS DAS CAIXAS DE FUMAÇA DAS LOCOMOTIVAS E DO PIXE RETIRADO DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez do fevreiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de escolhas das escorias de carvão e das cinzas das caixas de fumaça das locomotivas e do pixe retirado da Uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas resiliencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quos não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contive-

rem apenas o offerecimento de augmento do preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

As condições para o contracto são as seguintes:

I

O contractante obriga-se a só apanhar a escolha e as cinzas dentro das linhas do deposito de S. Diogo até ás oito da manhã, podendo, entretanto, fazer escolha durante o dia no ponto onde são depositadas as escorias para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de separação, ensaço e pesagem.

II

A nota do peso das escolhas, cinzas e borras ou cascalho diariamente retiradas será fornecida pelos agentes de Belém e D. Clara nestas estações, pelo inspector respectivo na usina de electricidade e pelo chefe do 1º Depósito em S. Diogo.

As primeiras serão enviadas á 2ª e a ultima á 4ª Divisão. A 2ª e 4ª Divisões no ultimo dia de cada mez remetterão ao sub-director da 6ª Divisão, afim do que este providenciará sobre o pagamento por parte do contractante, até o dia 5 do mez seguinte, na thesauraria da estrada, a nota authentica da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia, á razão de réis por tonelada metrica, para a escolha das escorias; de réis por tonelada metrica para as cinzas das caixas de fumaça e de réis por tonelada metrica para as borras ou cascalho em qualquer ponto da Estrada.

III

Aos agentes de Belém e D. Clara, ao chefe do 1º Depósito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª Divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV

O peso médio de cada metro cubico de escolha de carvão, cinzas, etc., de que trata o presente contracto, é de 563 kilogrammas.

V

O deposito das escolhas aproveitaveis continuará dentro do recinto da Estrada.

VI

O vasilhame para a retirada do pixe será fornecido pelo contractante.

VII

A nota do numero de quartolas de duzentos litros de capacidade cada uma, retirada pelo contractante, será fornecida pelo sub-director da 2ª Divisão no ultimo dia de cada mez ao sub-director da 6ª Divisão afim do que este providenciará sobre o pagamento por parte do contractante, na thesauraria da Estrada, da importancia das quantidades retiradas, durante o mez decorrido e á razão de réis a quartola.

VIII

Para garantir a execução deste contracto será depositada na Thesouraria da Estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma Estrada, no caso de rescisão ou relacendencia de falta de cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

IX

Fica vedado ao contractante a transferência deste contracto sem autorização prévia em despacho da Directoria da Estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

X

A falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de cem mil réis, em reincidência, a perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de janeiro de 1915.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1915) Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 26 de dezembro ultimo, de ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas novas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1915, de:

20.000 litros de oleo de cylindro para suparaquedor;
300.000 litros de oleo para cylindros;
400.000 litros de oleo de machina;
500.000 litros de oleo de carros;
80.000 kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa;
20.000 kilos de graxa.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um trinta dias depois do primeiro e outro trinta dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira trinta dias depois do registro do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos: 1º, referir em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogrammo;

As taras das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos; a das pipas de graxa de 64 kilogrammos e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammos;

Os oleos serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta do proponente as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A estopa e a graxa serão entregues na intendencia, devendo o preço da do origem estrangeira incluir as taxas do caes do porto e as despesas até o local da entrega e excluir os direitos aduaneiros, devendo vir os documentos de embarque em nome da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residences, serão entregues, em duplicati, em o volúmenes fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses volúmenes devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois do approvação pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a vespera da concorrência, as amostras de todos os artigos que pretén terem fornecer, afim de serem os mesmos devidamente examinados. Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca do oleo, de um kilogrammo de estopa e de um kilogrammo de graxa, tenham embora já sido fornecido á estrada material da igual marca.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras de oleos, estopas e graxa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e a aceitação das amostras dos oleos, estopa e a graxa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer de ição, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximums acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á estrada e m o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1915.

De ordem do Sr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de janeiro corrente, no escriptorio central desta estrada em S. João D'El-Rey, se-

rão recebidas e abertas propostas para o fornecimento das seguintes quantidades de oleos lubrificantes, estopa e graxa:

15 a 25.000 litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para machina, Galena, ou semelhante ou de algodão de igual qualidade.

5 a 20.000 litros de oleo para carros Galena, ou semelhante de algodão de igual qualidade.

7 a 13.000 kilos de graxa Rio Grande, de superior qualidade.

5 a 10.000 kilos de estopa branca superior.

Condições que devem ter os oleos

D—0,800 a 0,920;

Solúvel na benzina;

Acidez maxima (SO³)—0,014;

Agua, nenhuma;

Resina, nenhuma.

Insaponificavel;

Cinzas, traços;

Ponto de fulgor em vaso fechado;

Oleo de machina, 220° centigrados;

Oleo de carros, 200° centigrados;

Oleo cylindro, 290° centigrados;

Viscosidade absoluta, em dynes C (minima);

Oleo de machina, a 40° centigrados 0,800;

Oleo de carros, a 0° centigrado 1.400;

Oleo cylindros, a 100° centigrados 0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° centigrados para os oleos de machinas de 15 % e para o oleo de cylindro 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 30 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 60 dias depois do primeiro e o outro 60 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, que se refiram a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro e para a graxa e estopa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas e para os fardos de estopa, 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade;

8º, apresentar antes do dia marcado para a concorrência de 15 a 20 litros de oleo para exame.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada, entregues na Maritima dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brazil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mes-

ma estrada, correndo as taxas do Cães do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra na concorrência.

O óleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço de kilos ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em envolvero fechado e, em duplicata, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada em S. João D'El-Rey, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgadas idoneas abertas no mesmo dia do recebimento.

As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas, que serão de accordo com a lei, publicadas na integra, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

Todos os fornecedores deverão remetter ao Escriptorio da Locomoção da Estrada, em S. João D'El-Rey, amstras dos artigos que offerecerem, em quantidade de 15 a 20 litros ou kilos, para poderem ser examinadas com antecedencia ao dia designado para a concorrência.

Secretaria da Estrada da Ferro Oeste do Minas em S. João D'El-Rey, 11 de janeiro de 1915. — Antonio de Siqueira Dias Sobrinho, secretario, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Convilo os Srs. funcionarios e commissarios deste ministerio que receberam adeantamentos no thesouro Nacional, nos annos de 1909 a 1913, e ainda não apresentaram a esta directoria geral os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos, para, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, fazerem a remessa dos alladidos de cumentos ou virem receber a competente guia para o recolhimento aos cofres publicos das importancias que lhes foram alocantadas, caso não tenham ellas tido applicação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de janeiro de 1915. — O director geral, Mario B. Carneiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1915

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás onze horas da manhã, na sede social da Companhia Commercio e Navegação, á avenida Rio Branco n. 37, ali presentes os Srs. directores: Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, presidente; Dr. Jeronymo Caetano Rebello, director da navegação, e José Ribeiro Rodrigues Faria Guimarães, director thesourero, e os membros do conselho fiscal Manoel Gomes da Costa Pereira, José Cardoso Pereira e Alberto Jacintho Rebello e os senhores accionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de quarenta e nove mil e oitocentas acções representando quatro mil novecentos e setenta e nove votos, acções todas depositadas devidamente na forma do artigo dezoito dos estatutos, o senhor Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, presidente da companhia, declara, assumindo a presidencia, que, estando presentes accionistas em numero mais que sufficiente para poder funcionar e deliberar a assembleia geral, abre a sessão e convida para secretarios os accionistas Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas e Ernesto Pereira Carneiro, primeiro e segundo secretarios, respectivamente, da presente assembleia geral. Em seguida, o senhor segundo secretario passa a ler o annuncio de convocação inserto no *Jornal do Commercio*, desta cidade, desde o dia 16 do corrente até hoje. O senhor presidente tomou a palavra e disse que, não tendo sido possível, por motivos que todos conhecem, realizar-se a assembleia geral ordinaria do anno passado e entrando neste momento a Companhia Commercio e Navegação em nova phase de existencia, havia convocado a presente assembleia geral extraordinaria, afim de expor aos senhores accionistas todos os factos que se deram desde a ultima assembleia ordinaria até a presente data: continuando com a palavra, o Senhor presidente fez um succinto relatório de todos os factos e actos da directoria durante esse periodo de tempo, apresentando documentos e papeis comprobatorios de todos esses fa-

ctos e actos. O senhor Manoel Gomes da Costa Pereira leu o parecer do conselho fiscal, opinando pela approvação de todos os actos e contas da directoria. Postos em discussão os actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, o nenhum accionista fazendo quaesquer observações ou objecções, pediu a palavra o accionista senhor Ernesto Pereira Carneiro, segundo secretario, pedindo fossem elles postos a votos e approvados. O senhor presidente, então poz em votação separadamente: primeiro, os actos; segundo, as contas e parecer do conselho fiscal; sendo todos, actos, contas e parecer, unanimemente approvados. Em seguida, o senhor presidente, em seu nome e no dos demais directores e dos membros do conselho fiscal, declarou á assembleia que, em vista de entrar a companhia em nova phase, como já affirmára e dissera em principio, renunciavam todos, collectivamente, os respectivos cargos, pedindo fosse a sua renuncia aceita. A assembleia, depois de ligeira discussão, accellou a renuncia. O accionista Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, primeiro secretario, tomando, depois de a pedir, a palavra, declarou que, interpretando os sentimentos de todos os accionistas, requeria fosse inserido nesta acta um voto de agradecimento e reconhecimento á directoria demissionaria pelo seu esforço continuo durante o prazo de quasi um anno para salvaguardar os direitos e a vida mesmo desta companhia, o que foi mandado inserir unanimemente, reconhecendo-se tambem os bons serviços do conselho fiscal. Em seguida, a requisição do mesmo accionista, passou-se a proceder á eleição para preenchimento das vagas occorridas para o prazo que faltava aos demissionarios, nomeando o senhor presidente escrutinadores os accionistas senhores Eduardo Pinto de Lemos e John R. Campbell. Corrido o escrutinio, para os cargos do director foi proclamado o seguinte resultado: Para presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, tres mil quatrocentos e vinte e cinco votos; para director thesourero, Ernesto Pereira Carneiro, tres mil cento e trinta e um votos; para director da navegação, commandador Eduardo Pinto de Lemos, quatro mil oitocentos e setenta e nove votos; para membros do conselho fiscal, na ordem em que vão inscriptos seus nomes: Carlos Placido, Antonio Pereira Ferraz e Dr. Rodolpho Furquim Lameyer, e para supplementes: Alberto Jacintho Rebello, José Cardoso Pereira e Dr. Raul Bastos, todos elles, membros e supplementes, com quatro mil novecentos e setenta e nove votos cada um. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente pediu aos Srs. accionistas que esperassem durante meia hora para ser a acta lavrada, para o que suspendia a sessão. Reaberta esta, lida a acta e posta em discussão, ninguem fez observações; posta a votos, foi unanimemente approvada e em seguida vao assignada por todos os accionistas presentes, o membros da directoria demissionaria e do conselho fiscal. Eu, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, primeiro secretario da assembleia, a escrevi e tambem assigno. — Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas. — Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo. — Ernesto Pereira Carneiro. — Dr. Jeronymo Caetano Rebello. — José Ribeiro R. Faria Guimarães. — M. Gomes da Costa Pereira. — José Cardoso Pereira. — Alberto Jacintho Rebello. — Eduardo Pinto de Lemos. — John R. Campbell. — Por procuração, Camillo Pereira Carneiro.

Por procuração, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa. — Por procuração, Ernesto Nascimento. — Por procuração, Augusto Viriato da Cunha Porto. — Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.

«Iracema», Sociedade Mutua Dotal

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA «IRACEMA», SÓCIEDADE MUTUA DOTAL, CONVOCADA DESDE O DIA PRIMEIRO DE JANEIRO AO DIA DEZESEIS DO MESMO E REALIZADA NESTE DIA, ÀS DEZESEIS HORAS

Aos dezeseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, na sede social da «Iracema», Sociedade Mutua Dotal, às dezeseis horas, conforme convocação publicada durante quinze dias no *Diário Official*, realizou-se a primeira assembléa geral extraordinária dessa sociedade, afim de tomarem-se varias deliberações sobre assumptos de grande importancia social. A' hora marcada, os senhores coronel João Taveira, Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior e major Julio Podda, respectivamente presidente, secretario e superintendente da sociedade, tomaram assento á mesa. Deu, então, o presidente, senhor coronel João Taveira, por iniciados os trabalhos. Convidou o secretario, senhor doutor Leopoldo Diniz Martins Junior, para verificar si estavam regulares os documentos exhibidos pelos senhores procuradores dos associados ausentes e se havia numero legal para funcionar a assembléa. Constatada a regularidade dos referidos documentos, verificou o secretario estarem presentes, por si, ou por seus procuradores, duzentos e setenta e cinco associados, dos oitocentos e vinte que se acham quites com a sociedade, numero excedente do exigido pelos estatutos (art. 21) para que a assembléa possa reunir-se e deliberar. Achavam-se presentes ainda os senhores senador João Luiz Alves, consultor juridico; doutor Julio da Silveira Lobo, Virgilio Varzea e coronel Arthur Corrêa de Menezes, membros do conselho fiscal; doutor Sylvestre Machado, delegado de policia, em funcção do seu cargo; representantes da imprensa e banqueiros, inspectores, agentes e sub-agentes da sociedade. Havendo numero para deliberações, o senhor coronel João Taveira, presidente, expôz os fins da assembléa. Em primeiro lugar, tratava-se da necessidade de tomar um alvitre sobre os destinos da Secção Dotal, em vista da evidente e indiscutivel decadencia desse systema em nosso meio. Em segundo, da creação de duas novas secções de peculios, pelas quaes a sociedade entraria em um periodo de radical transformação. Os planos applicaveis a um e outro caso seriam explicados pelo senhor doutor Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario, de accordo com os esboços traçados pelo senhor coronel João Taveira, presidente, após a aclamação da mesa que tivesse de presidir aos trabalhos da assembléa geral. Levantou-se, então, o associado Frederico de Diniz e disse: «Proponho, por mim e pelos associados que represento, seja a mesa da assembléa geral constituída pelos senhores directores, com as mesmas funcções que lhes cabe neste momento, servindo de segundo secretario o superintendente.» Posta a votos a proposta foi ella aceita por unanimidade. Agradeceu, por si e pelos seus companheiros de directoria, aquella primeira prova de confiança da assembléa; o senhor coronel João Ta-

veira. Dada a palavra ao primeiro secretario, senhor doutor Leopoldo Diniz Martins Junior, disse elle: «Senhores associados, provado está que as irregularidades a que se tem submettido o systema dotal (como o organizamos nós) deu logar a um tal descrédito, a uma tal desconfiança, que a sua decadencia alarma a nós mesmos que o executamos com honestidade, em preterição de direitos. Já não fallamos dos inconvenientes de ordem financeira que elle acarreta. Já não nos referimos aos prejuizos inevitaveis que uma fugida de contribuições pôde trazer. Inclinando-nos para o proprio facto moral. E' tão grande a série de escandalos que se tem desenvolvido que não nos apraz permanecer em tal genero de operações, envolvendo com riscos para a nossa propria honra, a sociedade que dirigimos em um estado de cousas realmente deploravel, armado pela ganancia ou inadvertencia de outrem. Queremos sahir disso, com pressa, sem nenhuma demora, defendendo, porém, até o ultimo instante, os interesses, a economia e o bem estar dos que confiaram em nós. Dahi a idéa da fusão de todas as cinco séries da secção dotal em uma só, com taxa fixa, chamadas limitadas, com numero limitado de associados. E' um meio de acabarmos com o systema dotal da «Iracema», acautelando os direitos dos seus associados. E, já agora, indagarão os senhores associados si, com isso, queremos extinguir uma instituição prospera, acreditada e já poderosa, como a nossa. Mas é, exactamente, o contrario o que nós almejamos: o que nós queremos é aproveitar a sorte excepcional da sociedade, o seu bom nome, o seu prestigio, para alargar as suas operações, com outras bases, outras idéas, outros systemas, outras bem mais consideraveis vantagens. E bastará lêr á assembléa o esboço do trabalho do senhor coronel João Taveira — trabalho que, si não é original, creação sua, pelo menos representa uma novidade para o nosso paiz, com a experiencia de um triumpho enorme e incomparavel em outros pontos, principalmente na Belgica e na Republica Argentina — leitura, repito que, por si só, trará a todos os presentes uma impressão consoladora. (Ahi o secretario leu uma longa exposição, concluindo pela explicação seguinte): «Foi pensando assim que resolvemos crear a nova secção de seguros de vida, por fórma a applicar nos planos novos os melhores factores do antigo systema actuario, ainda preferido na America do Norte, em conjunção com as boas normas do mutualismo scientifico. E collocaremos o seguro de vida ao alcance de todas as classes, pois os aceitamos desde um conto de réis, para o que o associado terá de contribuir, mensalmente, com tres mil réis para cada conto de réis segurado, isto durante dez annos, ou seja, cento e vinte mezes, findos os quaes o segurado ficará remido, com a sua apolice inteiramente saldada, livre de qualquer contribuição. Além dessa mensalidade o segurado deverá contribuir com uma quota eventual, correspondente ao mesmo valor da mensalidade e durante o mesmo prazo, cada vez que se der um fallecimento, sendo que essa quota eventual irá diminuindo de numero na razão do augmento de segurados, resultando que, no peor dos casos, não irá além de dez por mil annualmente. O pagamento do capital segurado será effectuado integralmente á pessoa designada na apolice. A sociedade beneficiará também aos seus segurados in-

dependente do seguro estabelecido na apolice, com um seguro contra accidentes, no caso de impossibilidade absoluta para o trabalho, metade do capital segurado e proporcionalmente ao damno causado, de accordo com a tabella que exhibirá, nada mais cobrando por essa regalia. A sociedade fará emprestimos aos seus associados, depois de decorridos doze mezes da vigencia do seguro — emprestimo até ao limite de dez por cento do capital segurado, limite que se elevará, gradualmente, na proporção de mais cinco por cento para cada anno decorrido, até ao maximo de oitenta por cento do capital segurado. Esses emprestimos serão sujeitos á uma taxa insignificante. Os valores destinados a esse fim serão retirados da reservas técnicas. Haverá sorteios annuaes, em março, cabendo aos possuidores das apolices sorteadas o valor do seguro, pago em dinheiro á vista, continuando a apolice com pleno direito ás vantagens futuras.» Em seguida, expoz o secretario as tabellas dos seguros de vida e contra accidentes. E tudo feito, pôz em discussão o senhor presidente, as propostas que a indicação do secretario encerrava. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente declarou que ia submeter a votos. Feito o que, a assembléa, unanimemente, approvou os planos novos, approvação que, por proposta do senhor associado Alfredo Mangia, se estendeu aos planos de pensão escolar. Dada a palavra a quem della quizesse usar para tratar desse ou outros assumptos, levantou-se o associado Antonio Amaral, que levou á mesa a seguinte indicação: «Não achando que seja razoavel, deante de certa e activa campanha que se tem feito pelos A pedidos dos jornaes, deixar a directoria de apresentar á assembléa uma prova definitiva do movimento financeiro da sociedade e dos demais negocios e transacções, peço, por mim e pelo associados que represento (exhibiu oito procurações), dê a directoria essa prova, que julgo irrecusavel. Sala da assembléa geral da «Iracema», Sociedade Mutua Dotal, no Rio de Janeiro, aos dezeseis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Antonio Amaral.» Pediu, então, o presidente permissão para que, em tempo que o conselho fiscal verificasse o balancete de primeiro a quatorze de janeiro do corrente anno (o balanço de mil novecentos e quatorze já estava encerrado com o respectivo parecer do conselho fiscal), desse a directoria conta de alguns dos seus actos mais importantes. E passou a citá-los. Em reunião extraordinária do dia treze de dezembro do mil novecentos e quatorze, resolvera crear, com os vencimentos mensaes de um conto de réis o cargo de consultor juridico, autorizando o secretario a fazer os devidos convites. Em reunião extraordinária do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quatorze, resolvera extinguir o logar de thesoureiro, distribuindo, entre o presidente e superintendente, delimitadamente, os poderes que áquelle cabiam. Em reunião extraordinária do dia sete de janeiro de mil novecentos e quinze tomara conhecimento o acceitara as renuncias dos senhores Arnaldo A. do Carmo Alves, do conselho fiscal, e do senhor doutor Alberto Rocha, supplente do mesmo conselho; nomeara substituto deste o senhor Virgilio Varzea, inspector da Instrução Publica do Districto Federal, que, por sua vez, passou a preencher, no conselho fiscal, a vaga do senhor Ar-

naldo A. do Carmo Alves, sendo o seu lugar do suppleto occupado pelo senhor J. B. Saraiva, negociante; deliberara, ainda, considerar exonerado, por estar das suas funções afastado desde tres mezes atraz, sem justificativas, o senhor Antonio Joaquim de Mello, do conselho fiscal, nomeando para o seu lugar o senhor J. B. Saraiva, suppleto, e, para o lugar deste, o senhor Luiz Fernandes Pinto, capitalista, e proprietario. Em reunião do dia oito de janeiro de mil novecentos e quinze, resolvera substituir o senhor J. B. Saraiva, que declarou não aceitar, por exiguidade de tempo, as suas funções do conselho fiscal, pelo senhor coronel Arthur Corrêa de Menezes, intendente municipal no Districto Federal. Fez ver, ainda, o presidente que o convite do consultor juridico recahir na pessoa do excellentissimo senhor doutor João Luiz Alves, senador da Republica; convite approvedo pela directoria, em reunião extraordinaria do dia sete de janeiro de mil novecentos e quinze. E, ainda, communicou á assembleia que todas essas medidas excepcionaes haviam sido tomadas sob a condição do merecer o *referendum* da mesma, no seu papel de soberana em todas as deliberações. Postos em discussão esses actos da directoria, ninguém pediu a palavra. Submettidos a votos, foram approvedos pela unanimidade dos associados presentes. Em seguida, havendo chegado á mesa os pareceres do conselho fiscal, sobre o balanço de mil novecentos e quatorze e balancete de primeiro a quatorze de janeiro de mil novecentos e quinze, o secretario os leu, com a subsequente explicação de todas as cifras. Eram os seguintes os dizeres dessas duas peças: «Parecer sobre o movimento financeiro, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. — Examinando os livros respectivos *Diario e Razão*, achamos que o balancete annexo e a que se refere o demonstrativo supra, confere, *in-totum*, com os lançamentos feitos. A grita feita pelos *A pedidos* da imprensa diaria despertou-nos o cuidado de repararmos nas diversas verbas de despesa, que, com effeito, achamos algo elevada; mas, tendo em vista o que um dos taes *A pedidos* declara, confessado pelo senhor Leoncio Augusto Periquito, de que sahiam vinte contos só para gratificar um intermediario na obtenção da approvação dos estatutos, foi-nos justificada, devidamente, tal sahida e outras, indispensaveis para obstar a queda da sociedade, logo no seu inicio; sendo nossa opinião que, si não fossem feitas taes despesas, não teria a sociedade chegado a pagar uma chamada, quando, de facto, está em vespera de pagar a terceira, sendo de notar, muito especialmente, que, apesar da proclamada e reconhecida crise, accrescida da companhia do descredito, feita, ainda a sociedade apresenta, como saldo liquido de lucros, 46:066\$150, quando, por muito menos razões, qualquer se consideraria fallida. Somos, pois, do parecer que sejam plenamente approvedas as contas apresentadas e a respectiva escripturação. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e quinze. — O conselho fiscal: (assignados) doutor *Julio da Silveira Lobo*. — *Virgilio Varzea*. — *Arthur Corrêa de Menezes*.» Este o parecer sobre o movimento de primeiro a quatorze de janeiro de mil novecentos e quinze: «Parecer — No que respeita ás transacções realizadas nesta quinzena, escripturadas no *Auxiliar do Diario*, temos a notar que as entradas e sahidas de caixa, devidamente justificadas e documentadas, mostram resentir-se

provas irrecusaveis, definitivas, honrosas da campanha de descredito empenhada contra esta sociedade, pois que, olhando a que se achia encerrada no periodo da terceira chamada, as entradas de caixa, mostram apenas a cifra de 45:189\$500, aliás, diminutissima e que mostra o retrahimento dos associados. Vê-se, tambem a conta do banqueiros com um credito de 40:494\$300, credito que, de facto, não existirá, desde que elles prestem suas contas, relativas ao recebimento de quotas da terceira chamada, que, uma vez escripturadas, lhes absorverão o referido credito; nem mesmo é de suppor que elles fizessem remessas de fundos superiores aos seus debitos. O debito em questão não lhes foi feito ainda, porque, na maioria, tem deixado de enviar as respectivas contas para verificação, não podendo, portanto, a sociedade dar como quitos os associados a que ellas se possam referir, antes de verificadas taes contas. Resumindo: somos forçados a declarar, pelo que nos foi demonstrado e pelo que vimos escripturado, haver o verdadeiro criterio na forma por que é feita a escripturação da sociedade. Pensamos, pois, que, com toda a justiça, devem ser approvedas as contas que nos foram apresentadas, sobre as quaes demos, em separado, o parecer referente ao encerramento em trinta e um do passado, confirmando com o apresentado para a quinzena decorrida deste mez. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e quinze. — O conselho fiscal (assignados) doutor *Julio da Silveira Lobo*. — *Virgilio Varzea*. — *Arthur Corrêa de Menezes*.» Feita a leitura dos pareceres, o senhor presidente deu a palavra a quem della quizesse usar, em sua discussão. Fallou o senhor Antonio Amaral, autor da indicação, pedindo contas á directoria do movimento financeiro da sociedade. Disse elle que desejava fazer justiça a quem a merecia, declarando achar-se satisfeitissimo com os pareceres do conselho fiscal. Não havendo mais quem desejasse fallar, foram postos em votação os pareceres, sendo approvedos unanimemente. Pediu em seguida, a palavra o senhor Alfredo Mangia, que disse: «Senhor presidente, depreendi eu, commigo a assembleia, uma cousa bem grave dos dizeres dos pareceres agora approvedos. Depreendi que, infelizmente, é impossivel evitar certas despesas que, alfim, embaraçam a situação da directoria de uma sociedade como a nossa. São as despesas com os advogados administrativos, com alguns jornaes, etc., etc. Mas, verdade seja, preciso é delimitar esses gastos por qualquer forma. E, por isso, envio á mesa uma indicação. A indicação foi recebida, e lida pelo secretario. Dizia: «Proponho, afim de que fiquem acautelados os interesses economicos da sociedade, não possa de hoje em diante, ascender, em cada exercicio, de 40:000\$, a verba de *Eventuaes*, para os casos em que, todos nós o sabemos e reconhecemos, se veja ella na obrigação de attender a despesas inevitaveis, mas quasi sempre imprevisas. Assembléa Geral da «Iracema», Sociedade Mutua Dotal, dezeseis de janeiro de mil novecentos e quinze. — Alfredo Mangia.» Posta em discussão a indicação ninguém pediu a palavra. Em votação, foi approveda por unanimidade. Em seguida, o senhor Alfredo Mangia trouxe á mesa uma proposta de gratificações aos directores, pelos serviços assignalados que elles vem prestando á sociedade. Justificou esse associado a sua proposta com precedente, de que se fez habito em todas

as instituições congeneres essa bonificação. Lida a proposta, o senhor Luiz Fernandes Pinto levantou-se e protestou contra ella. O secretario, porém, declarou a esse associado, declaração que se estendeu á assembleia, ser firme proposito da directoria, recuzar taes gratificações, muito embora ellas se justificassem com os precedentes existentes, affirmando que a mesa não devolvera ao senhor Alfredo Mangia a sua proposta porque não era direito seu fazel-o. Pediu, então, novamente a palavra o senhor Alfredo Mangia, para dizer que, em vista da attitude de mesa, e só por isso, retirava a sua proposta. Com a palavra outra vez, disse o senhor Luiz Fernandes Pinto: «Senhor presidente, quero provar, que não foi negando direitos o desconhecendo serviços da actual directoria da «Iracema» que protestei contra as gratificações (de 50:000\$ ou 100:000\$ a cada director?) aos directores. Conheço os precedentes alludidos. Faço justiça aos consideraveis serviços dos homens honestos e energicos que formam a nossa directoria. Sou dos que mais os admirei, mas para que além do razoavel? Eu por mim acho que, em vista do grande augmento de responsabilidades, em consideração ao acrescimo de funções e serviços de cada um, bastará modificar a tabella de vencimentos dos directores e do conselho fiscal. Mando, assim, uma indicação á mesa. Entregue a indicação, foi lida, pelo secretario. Resava: «Proponho que á assembleia, soberana em resoluções dessa ordem, tendo em vista os novos encargos que surgem para a directoria com a criação de novas secções, cujo trabalho augmenta, consideravelmente, as responsabilidades de cada um de seus membros; e tendo em vista, ainda, a diminuição do numero dos directores; augmento para 2:000\$ os vencimentos destes, e, para 200\$ os do conselho fiscal; não variando a percentagem que foi estatuida pelo decreto n. 10.995, de 20 de julho de 1914. — Assembléa Geral da «Iracema», Sociedade Mutua Dotal, em dezeseis de janeiro de 1915. — Luiz Fernandes Pinto.» Posta em discussão fallaram em favor dessa indicação os senhores associados Frederico de Diniz, Alfredo Mangia, e Antonio do Amaral. Posta a votos, foi unanimemente approveda. Não havendo mais nada a ser deliberado, declarou o presidente que ia encerrar os trabalhos. Pediu, porém, a palavra o senhor Frederico de Diniz, dizendo que tinha uma moção a apresentar á mesa. Entregue a moção, foi lida, pelo secretario. Dizia: «Moção—Nós, abaixo assignados, propomos, deante da satisfação que nos offereceu a directoria, não recuzando, directamente ou por subterfugios, quaesquer provas pedidas, não só dar como plenamente approvedos todos os seus actos, até agora praticados, como, tambem, autorizar-a a agir como bem lhe pareça, na organização das novas secções, assim na parte literaria e scientifica da organização dos planos, como na parte respeitante ao novo pessoal, medico ou administrativo que a sociedade venha a necessitar com a sua transformação. Assembléa Geral da «Iracema», Sociedade Mutua Dotal, dezeseis de janeiro de 1915. — Frederico de Diniz e Luiz Fernandes Pinto.» Posta em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, foi unanimemente approveda. Em seguida, o senhor presidente, agradeceu as

timas, de confiança o sympathy, que a assembleia dera á directoria, salientando o facto auspicioso de ter estado sempre esta com o apoio unanime daquelle. Isso, disse elle: basta para que façamos da «Iracema» a sociedade poderosa, brilhante e modelar que sonhamos. E, dando por encerrados os trabalhos, disse que, em vista do numero de procurações que haviam apresentado, convidava os senhores Alfredo Mangia, Luiz Fernandes Pinto, Frederico de Diniz e Francisco Moreira Lima, para assignarem a acta da assembleia geral com a mesa; e, determinou fossem inseridos na acta os nomes dos associados que comparecerem, por si ou seus procuradores, á assembleia. E, para constar, os enumeiro aqui: Bernardino de Carralho, Virginia de Miranda, Quirino de Souza Carvalho, Amadeu Costa, Adelaide Pinheiro Lisboa, Manoel de Souza Barbosa, José Pontes Junior, Arthur Dutra Maragliano, Jayme da Costa, Anna Ferreira das Chagas, Anna Joaquina de Oliveira, Joaquim de Oliveira Santos, Josepha da Costa, Pedro Amancio de Barros, Julio da Conceição Veiga, Anastacio de Sá, Luiz Ferreira Pintas, Nestor Fernandes Pinheiro, Elcira do Nascimento, Pedro José dos Reis, Andreolino Vidal Ferreira, Antonia Carlota de Oliveira, Francisco dos Santos Reis, Ary Tolmar, Leocadia Torres, João Vicente dos Santos, Benedicto Pereira Lemos, Maria Paiva Rio, Bento Peixoto, Carlos Silveira Dias, Anna Rita do Nascimento Fernandes, Anna dos Santos Pimenta, Domingos Santos, Luiz Pereira Teixeira, Samuel Luciano, Manoel Augusto de Azevedo Falcão, Marianna Vieira Motta, Renato Alves Pereira, Sylbio de Oliveira Pinto, Odilon Spindola Neves, Joaquim Azevedo Coutinho, Manoel Joaquim da Silva, Salustio Vasconcelles, Felix Rodrigues de Almeida, Irineu Cunha Livramento, Julio Espreszein, Alberto de Souza e Silva, Rodolpho Dal Negro, Adelfino da Conceição Freitas, Manoel Guilhermino dos Santos, João Pedro do Amaral, Evaristo Rodrigues, José Rodrigues da Costa, Gastão Schilles, Seraphim das Neves, Domenico Freitas, José Ferreira de Abreu, Pedro Barbosa Pinto, Felisberto de Miranda Junior, José Augusto de Oliveira, Maria Candida Barbosa, Anna Moreira de Rezende, Antonio Fernandes, Alice Fróes de Mattos, Bernardo da Matta Brillo, Maria Barbosa, José Pedro, Maria Gomes Carneiro, Rodolpho Paixão Guedes, Otília da Anunciação, Judith de Araújo, Joaquim Malogrado, Camilo Pinto, Catharina de Jesus, João Pinto de Souza, Maria de Oliveira Gama, Julietta de Andrade Pinto, Williams Brigue, Nerval de Tolentino Jaguibe, Emilio Salgado, Alfredo Ribeiro de Souza, Adelaide Pinheiro Lisboa, Mauricio José Rodrigues, Julia de Oliveira Moraes, José Eugenio de Mello, Abel Luciano, Maria do Carmo de Andrade Lage, Manoel Ramos Bragança, Francisco Felix Teixeira, por seu procurador, Francisco Moreira Lima; Maria da Paixão, José Galileu de Souza, Christovão Colombo da Silva, Belisario Nunes Barbeitos, José Augusto Ferreira, Affonso Millari Gertrudes Fulklin, Juracy Oliveira, Juvenal Olympio Guimarães, Luiz Cabral de Oliveira, Carlos Avelar Brandão, Justino Dias, João Theodoro Alves, Frederico Santos Albernaz, Guilherme Ventura Frizzo, Arthur de Souza Simões, Pedro Celestino Oliveira Ramos, Baldraccho Campanelli, Chrysostomo Ribas, Olympio Walter, João Velloso, Maria das Dores Bom, Romelia Franzel, Romero Abrantes Chagas, Maria Antonietta dos Santos Diniz, Florencio Rodrigues, Romulo Gonçalves,

Leopheisia R. Soares, Hippolito de Souza, Alvaro Correa da Costa, Clemente Roque de Souza, Maria E. da Conceição, Cecilia Ferreira de Macedo, Judith dos Santos Diniz, Joaquim dos Santos Lohn, Manoel Simões Costa, Martinha Theozza de Jesus, José de Diniz, Gustavo Ferreira dos Santos, Virginia dos Santos Lohn, Josephina Faria Lemos, Esmeraldino Duarte, João Dutra, Manoel Simões Rodrigues, Carlos Alberto, Carmelia Justo da Silva, Joaquim Freire, Francisco Braz, Anna Goncalves, Antonio, Soares, Julia Lopes de Castro, Margarida Conceição das Dores, Julietta Baptista dos Anjos, Candida Geralda Martins, Wladimir Apollonio dos Santos, Ernesto Fernandes dos Santos, Maria de Jesus, Celso Francisco dos Santos, Luiz Fernandes Lima, Antonio Maluquias Pinto, por seu procurador Alfredo Mangia; Pelagio Martins, Argentina Cuciaca de Oliveira, José Simões de Almeida, José Isidoro Simões, Otília Maria Garcia, Antonio José de Oliveira, Rita Agueda da Cunha, Adolfo Rodrigues Pereira, Antonio das Neves Silva, Clarinha Luiza da Silva, Lafanelli Fernandes Alves, Juliana Hilária do Nascimento, Flaviano Beaumont do Azevedo, Anna Cesario de Macedo, Joaquim Christpim de Carralho, Antonio Dias Fialho, Anna Aulda de Meneses, Elvina Hermenegilda de Jesus, Joaquim Manoel Hino da Paixão, Francisco da Costa Valgas, Maria Alves Valladares, Marietta Ferreira dos Santos, Maria José de Mello, Alfredo Abado de Assis, Anna Rita do Amor Divino, Estevam Lourenço da Costa, José Gregorio dos Santos, Zacharias Moreira Peabro, Antenor Appolinario de Rezende, Messias Francisco das Chagas, Maria dos Anjos, Conceição Teixeira, João Baptista de Amorim, Maria José do Carmo, Antonia Maria da Conceição, José Leandro da Silva, Faustina Maria de Jesus, Cornelia Candida Cambráia, Pompilio Francisco Pery, Maria Angelica de Oliveira, Bernardo Henrique Quintanilha, João de Araújo Alves, José Miguel Rosa, Estephania da Conceição Monteiro, João Rodrigues da Silva, José Manoel Firmiano, Maria Rita da Conceição, Frederico Alves Santos, Amelia Cardoso, Joaquim Gabriel Sobrinho, Jozeolino Moreira Maia, Eufrain dos Reis, Misseno Cardoso Junior, José Demetrio da Trindade, Antonia Maria de Siqueira, Maria Castro Oliveira, Francisco José da Silva, Leopoldina Alves do Rosario, Licerio João José, Protostato José de Almeida, Licerio João de Moura, Donaria Maria da Conceição, Seraphim Acelino Braz, Fernando Sardinha, Pedro Caetano Villar, João Caetano Faria, Alvaro Ferreira Cambráia, Anna Anysia Oliveira Camargo, Julio Nazareth, Pedro de Miranda, Leoncio Soares Maia, José Antonio de Oliveira, Anna Amelia Ribeiro, Affonso Villa Nova Porto, Maria Rita da Conceição, Francisco Pinto da Costa, Militão José Pinto, Theophilo Gonzaga, João de Castro Miranda, Theophilo da Cunha Figueiredo, Antonio Torres, Antonio Clementino de Macedo, Bernardino Paolino, Clementina Faria, Rita Alderig, pelo seu procurador Frederico de Diniz; Victorino Augusto Barbo, Duarte Raposo de Oliveira, João Campos Tourinho, Candido de Campos, Gastão Alves Sampaio, Judith Gouvea Campos, Camillo Petramolostolzio, Candido Furtado de Mello, por seu procurador Antonio do Amaral; Orozimbo Fernandes da Cruz, José Felipe, Hersilia Pedro de Oliveira, Francisco Martins, João Baptista Silvino de Oliveira, Antonio José Maria Vicente Vassallo, Bernardina, Francisco Senna, José Esterges de Campos, José Euzebio de

Oliveira, Pedro Ferreira dos Santos, Francisco Manoel Felis da Cruz, José Justino Ferreira, Jesus Antonio Machado, Zacharias José Marimino, Carlos Custodio, Gregorio José dos Santos, Augusto Emilio de Mendonça, Tobias Rodrigues Chaves, Augustinho Sabino, Francisco Coelho Sobrinho, Maria José dos Santos, Jacintho Rita da Conceição, Isabel da Conceição Cunha, José Pedro Ferreira, Jacintho Bethonico, José Eduardo Moreira da Silva, Virgilato Joaquim dos Santos, por seu procurador Luiz Fernandes Pinto; Frederico de Diniz, Alfredo Mangia, Antonio Amaral, Francisco Moreira Lima e Luiz Fernandes Pinto. E, como nada mais se houvesse passado, lavrou esta acta, que, depois de lida e achada conforme, foi assignada pelos Srs. presidente, 2º secretario, associados Frederico de Diniz, Alfredo Mangia, Luiz Fernandes Pinto e Francisco Moreira Lima, e por mim, Leopoldo Diniz Martins Junior, 1º secretario. (Assignados). — João Tereira, presidente. — Leopoldo Diniz Martins Junior, 1º secretario. — Julio Podda, 2º secretario. — Frederico de Diniz. — Alfredo Mangia. — Luiz Fernandes Pinto. — Francisco Moreira Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.423 — Memorial descriptivo acompanhando pedido de privilegio para «um novo systema de annuncios por meio de gravação em espelhos». Invenção de Conrad Surge-nicht, brasileiro, negociante e industrial, morador na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo

Refere-se a presente invenção a um novo systema de annuncios por meio de gravação em espelhos, conforme bem define o seu titulo.

Consiste o systema em uma chapa ou laminado espelho commum, em vidro, crystal ou semelhante, de qualquer feitio ou tamanho, no qual se gravarão em baixo ou alto relevo, tanto pela parte superior, como pela parte posterior, por meio de acido ou areia, letras, discticos, emblemas, desenhos ou gravuras, que indicam dizeres formando um annuncio. Para que estes dizeres, desenhos ou gravuras, que, conforme acima ficou descripto, estão gravados em baixo e alto relevo, tanto pela parte superior, como pela parte posterior, se tornem bem visiveis, se applicará uma pintura em tinta a oleo de qualquer cor, dourados ou prateados por tinta ou por folhas laminadas de ouro e prata.

Estes espelhos terão moldura ou não e servirão para ser pendurados por ganchos ou collocados em paredes por meio de parafusos de metal, conforme está demonstrado na amostra que acompanha o presente relatorio e serão destinados a serem collocados em bars, restorantes, hotéis, estações de estradas de ferro, barcas, bondes e todo local apropriado.

Em resumo reinvinzico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de annuncios por meio de gravação em espelhos de vidro, crystal ou semelhantes de qualquer feitio ou tamanho, moldurado ou não, com ou sem ornatos, no qual contenha o meu systema de annuncios em espelhos com dizeres, desenhos ou gravuras gravados em alto ou baixo relevo, pela parte superior ou pela parte posterior, pelo processo do acido ou areia, cujos dizeres serão, para tornarem mais visiveis, prateados, dourados ou pintados com tinta de qualquer cor ou qualidade.

Rio do Janeiro, 10 de janho de 1914. — Por procuração, Schlobach Irmão & Comp.

N. 8.567 - Memorial descriptivo da invenção de: «Aperfeiçoamentos em luzes de guia ou outros guias visíveis para navios dirigidos à distancia pe a energia radiante», para a qual pretende privilegio John Hays Hammond Jr., residente em Gloucester, America do Norte

A invenção se refere a guias visíveis empregados para guiar navios a distancia e principalmente a luzes nos torpedos, torpedeiras e outros navios, dirigidos a distancia pela energia radiante ou por conductores, devendo as ditas luzes ser invisíveis ao inimigo, mas visíveis ao observador na estação, quer em terra, quer em outro navio, do onde sejam regulados ou dirigidos os movimentos d's ditos torpedos.

A invenção é também applicavel a vehiculos do ar ou da terra, dirigidos em movidos de qualquer modo per meio de conductores, energia radiante ou outros meios.

No presente memorial descrevi luzes que devem constituir guias á noute. Para durante o dia emprego o signal ou marca adequada, collocada e regulada de modo a ser visível ao observador na estação dirigente, mas invisível ao inimigo, constituindo assim um guia para o observador.

Os desenhos annexos representam varios modos o applicações da invenção, sendo: a fig. 1 um schema de um navio de guerra e a trajetoria de um torpedo ou uma embarcação atacante provida de luzes-guias de accordo com a invenção; a fig. 2 um torpedo ou submarino provido das luzes; fig. 3 uma elevação, parte em secção da dita luz-guia, mastro e mecanismo operativo; fig. 4 uma secção horizontal pela linha 4-4 da fig. 3, da dita luz-guia, mastro, armação de janellas e outros dispositivos; fig. 5 uma vista exterior do mastro e da armação de janellas circundando a luz; fig. 6 um schema de um navio de guerra e um torpedo rebocando boias; fig. 7 um torpedo provido da luz-guia rebocando boias; fig. 8 uma secção parcial do um mastro; luz-guia e mecanismo, em um torpedo ou semelhante; figs. 9 e 10 secções em plano tomadas pela linha X-X da fig. 8, do commutador e escovas providas no torpedo e uma boia com a luz; fig. 11 um schema de um navio de guerra e um torpedo com boias a rebocque, tendo uma forma modificada de luzes; fig. 12 um schema do mecanismo em um torpedo e de uma forma modificada de luzes nas boias; fig. 13 uma vista terminal de um e-pelho para uma luz em uma das boias; figs. 14 e 15 vistas de topo e do fundo de um duplo commutador existente no torpedo; fig. 16 um schema de um apparelio receptor de radio e outro mecanismo no torpedo, o boias providas de luzes; fig. 17 uma vista lateral de uma forma de boias com luzes; fig. 18 uma vista terminal da boia indicada na fig. 17; fig. 19 um diagramma de um systema modificado de rebocar luzes-guias; figs. 20 e 21 outra forma da invenção; figs. 22 e 23 uma modificação o figs. 24, 25 e 26 outra modificação na invenção.

Com referencia á fig. 1, o algarismo 2 indica um navio de guerra do inimigo o 4, 6 e 8 representam successivas posições de um torpedo atacante 18 ou semelhante, munido da invenção e que póde ser dirigido e regulado de uma estação em terra 10; 12, 14 e 16 representam a luz-guia em tres posições successivas em relação ao torpedo 18, e notar-se-ha que a luz está sempre voltada para a estação 10, qualquer que seja o percurso do torpedo, o é sempre invisível ao inimigo. Quanto á fig. 2, o torpedo está representado, trazendo dous mastros 20 e 22 supportando uma antena 24, quando a embarcação deve ser dirigida pela energia radiante. Querendo,

a luz póde ser circundada por uma armação 26, fixada no mastro 20, que, de preferencia, será cco (figs. 3, 4 e 5); e a mesma póde ter janellas de varias cores. Uma caixa 30 contém qualquer mechanismo commum dirigido por um gyroscope o comprehendendo engrenagens conicas 33 o 33, está montada sobre uma arvore 34 que, pelas engrenagens 36 e 37, accionam por meio do eixo 38 um rolete 40. Este rolete engrena em uma coroa dentada 42 existente na face inferior da armação 44, adaptada para gyrar em torno de um mastro 20 sobre manecas de esphera 46-46. A luz guia 28 encontra-se sobre esta armação e de preferencia traz um quebra-luz combinado e um reflector 48, o que permite serem os seus raios emittidos em uma direcção sómente. A armação 28, que, como já se disse, está fixada no mastro 20, é representada tendo janellas 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64 de vidro ou outra materia transparente, tendo, preferivelmente, cada uma, uma cor distincta.

O gyroscope está montado para, quando em operação, manter a luz 28 em posição tal, que os seus raios sejam dirigidos para a estação dirigente 10. Quando o torpedo mudar de direcção, o gyroscope manterá fixo o seu azimuth e o mastro 20 e as engrenagens 32, 36 e 37 gyrarão correspondentemente ao gyroscope. O rolete 40 obrigará a coroa 44, que traz a luz 28, a gyrar de modo que esta continue voltada para a estação dirigente. A armação 26 gyrar com o mastro, collocando assim as janellas differentemente coloridas em frente da luz 28 e, deste modo, o observador na estação póde determinar a direcção que o torpedo segue e dirigir os seus movimentos.

Está visto que nem todas as janellas precisam ser coloridas e que outras não precisam ser envidraçadas.

Na forma e applicação da invenção representadas nas figs. 6 a 10 e com referencia á fig. 6, — 66, 68 e 70 indicam boias rebocadas pelo torpedo 18, o 72, 74 e 76 luzes-guias nas ditas boias. Nesta figura o torpedo e as boias são representados nas posições como se approximando e afastando do navio de guerra inimigo 2.

Na fig. 7 representam-se apenas duas das boias, isto é, 66 e 68 ligadas ao torpedo por duas linhas ou cabos 78 e 80. Como se vê na fig. 8, a arvore 34 traz montado um commutador 82, tendo um aro composto parcialmente de materia isoladora 84 e materia conductora 86. Escovas 88 e 90 (figs. 9 e 10) encontram-se fixadas sobre o torpedo, fazendo contacto com o aro do commutador. Uma bateria ou outra fonte de corrente é ligada, por meio de conductores isoladores 94, 96, escovas 88 e 90 e commutador 82, á luz-guia 72 da boia 66. Os conductores 94, 96 são de preferencia trazidos pela linha ou cabo de rebocque 78 ou podem fazer parte do dito cabo.

Na fig. 9 as escovas 88 e 90 são representadas como fazendo contacto com a parte conductora 86 do aro do commutador, de modo que a corrente passe da bateria ou outra fonte 92 para a lampada 72.

Na fig. 10 as escovas são representadas como fazendo contacto com a parte isolante 84 do aro do commutador, de modo que nenhuma corrente passe para a lampada 72.

Os segmentos 84 e 86 do commutador são dispostos do modo que, quando gyrar a arvore 34, a lampada 72 seja illuminada, sómente quando o torpedo se dirige para o navio de guerra 2, se afastando da estação 10, dando-se o mesmo com as lampadas 74 e 76 quando os conductores 94 e 96 se estenderem para as

outras boias 68 e 70; e, pelo contrario, estarão apagadas, quando o torpedo estiver na direcção inversa, de modo que essas luzes-guias habilitem o observador na estação 10 a dirigir o torpedo para o navio de guerra 2, e si este não for atingido o o torpedo tiver de voltar, ou si por qualquer outro motivo for necessario desviar o torpedo, aquellas luzes apagar-se-hão e não denunciarão ao inimigo a presença do torpedo.

Na forma e applicação da invenção representadas na figs. 11 o 15, as boias 66, 68 e 70 são providas não só de luzes-guias posteriores 72, 74 e 76, mas também de luzes-guias anteriores 98, 100 e 102.

Na fig. 11 o torpedo e as boias rebocadas são representados se approximando e afastando do navio de guerra 2.

Quanto ás figs. 12, 14 e 15, um duplo commutador 104 está montado na arvore 34 e gyrar com ella, tendo um aro superior e um inferior: o superior tem uma parte isoladora 84 e uma conductora 86 (figs. 6 a 10); o aro inferior tem uma parte isoladora 106 e uma conductora 108.

As escovas 88 e 90, que estão fixadas no torpedo, fazem contacto com o aro superior, e as escovas 110 e 112, também fixadas no torpedo, fazem contacto com o aro inferior. A luz posterior 72 e a anterior 98 da boia 66 são providas de lentes 114, 116, respectivamente, para concentrar o dirigir os raios das ditas luzes, o também do espelhos 118 e 120 com superficies reflectoras em ambos os lados para o fim de reflectir a luz das luzes 72 e 98, respectivamente, de modo que, si a boia não se mover de ou para a estação dirigente, ainda assim o observador possa ver a luz 72 ou 98.

Os espelhos 118 e 120 são representados, vistos do lado (fig. 12) o o primeiro visto por de traz (fig. 13); estes e-pelhos são iguaes. 74 e 100 são as lampadas posteriores e anteriores, respectivamente, na segunda boia 68, combinada atraz da primeira 66 e as ditas lampadas sómente da segunda boia são representadas sem a boia (fig. 12). A bateria 122 do torpedo é ligada com as escovas 88 e 90 o também por meio do conductor 124 com as lampadas 72, 98, 74 e 100. O conductor 96 é ligado com a escova 90 e com as lampadas 98 e 100, e o conductor 126 é ligado com a escova 112 e com as lampadas 72 e 74.

A posição do commutador 104 é regulada pelo gyroscope na caixa 30, como acima indicado, o a posição das escovas, em relação ao commutador, variará conforme a direcção do torpedo.

O commutador está disposto de forma que, quando o commutador se dirige para o navio 2 e se afasta da estação 10 (fig. 11), as escovas 110 e 112 farão contacto com a parte conductora 118 do aro inferior do commutador, e as escovas 88 e 90 farão contacto com a parte isoladora 84 do aro superior, de modo que as lampadas posteriores 72 e 74 ficarão accesas e as lampadas anteriores 98 e 100 apagadas, e quando o torpedo se afastar do navio 2 e se dirigir para a estação 10, as escovas 110 e 112 farão contacto com a parte isoladora 116 do aro inferior do commutador (fig. 15), e as escovas 88 e 90 farão contacto com a parte conductora 86 do aro superior do commutador (fig. 14), de modo que as lampadas posteriores 72 e 74 ficarão apagadas e as anteriores 98 e 100 accesas (fig. 12).

Na forma e applicação da invenção representada na fig. 16, uma antena 25 no torpedo é montada em 128 por meio de uma bobina de inducção 130, que é conjugada com

os dous circuitos oscillatorios, comprehendendo a bobina de indução 132 e um condensador variavel 134. Por meio de um condensador de retenção 136 e um rectificador 138 dão-se impulsos do corrente ao relais 140, que, quando actuado, permite que a corrente passe da bateria 142 pelo electro-magneto 144, que, assim energizado, faz com que o commutador 146 gire por meio de enduzilo 148, barra 150 e lingueta 152.

Presa á barra 150 está uma peça de contacto 154 que faz contacto com uma peça fixa do contacto 156 sempre que o electro-magneto 144 estiver energizado, isto é, sempre que forem recebidos sinais pelo aparelho receptor do radio. Uma mola 158 obriga o induzido 148, a barra 150 e lingueta 152 a voltarem ás suas posições primitivas e a conexão entre os contactos 154 e 156 é interrompida quando o electro-magneto 144 estiver desenergizado. Uma bateria 160 no torpedão ou outra embarcação é ligada por um conductor 162, com a peça fixa de contacto 166 e tambem por um conductor 164 com as lampadas 72 e 98 da boia 66 e com as lampadas 74 e 100 da boia 68. As escovas 88 e 110 são ligadas por meio de um conductor 166 com um contacto movel 154. A escova 90 é ligada por meio do conductor 96 com as lampadas 98 e 100, e uma escova 112 é ligada por meio de um conductor 126 com as lampadas 72 e 74. As luzes 74 e 100 são providas de espelhos 168 e 170 e com as lentes 113 e 117, semelhantes aos espelhos e lentes existentes nas lampadas 72 e 98 da fig. 12. Por meio do commutador duplo 104 e as escovas 88 e 90, 110 e 112, o circuito pela bateria 160 e lampadas 72 e 74 póde ser fechado, e as lampadas accensas somente quando o torpedão e as boias rebocadas se afastam do observador na estação dirigente e então serão visiveis ao observador, mas invisiveis ao inimigo para o qual se dirigem. O circuito, pela bateria 160 e as lampadas 98 e 74, póde ser fechado e as lampadas accensas somente quando o torpedão e as boias se movem para a estação dirigente, e as mesmas lampadas serão então visiveis á estação o invisiveis ao inimigo de quem se afastam.

Por meio de contactos 154 e 156 os circuitos de iluminação estarão sob a direcção do observador na estação dirigente e serão fechados somente quando os impulsos forem transmitidos e o electro-magneto 144 estiver energizado. Deste modo as lampadas das boias estarão accensas somente quando o observador quizer vê-las, o podem ser accensas somente em certas predeterminadas posições do torpedão, como se descreveram. As luzes-guia das boias, juntamente com a luz-guia do torpedão ou outra embarcação, habilitarão o observador, na estação dirigente, a dirigir os movimentos do torpedão com grande exactidão. Nas figs. 17 e 18 representa-se uma forma de boia em que 172 e 174 são dous fluctuadores, reunidos por peça 176 e trazendo as lampadas 72 e 98 com lentes 114 e 116. 178 é um quebra-luz horizontal para impedir que os raios das lampadas das boias do torpedão alcancem o inimigo e 180 é um quebra-luz vertical entre as lampadas, de modo a impedir que a lampada 72 espreça os seus raios para a frente e a lampada 98 para atraz. Em relação á fig. 19 um braço conductor rotativo 182 é ligado com o gyroscopio na caixa 30, por meio do anel 184, á arvore 34 e ás engrenagens conicas 32 e 33 e mantém assim um azimutho fixo quando o gyroscopio estiver funcionando.

Um anel exterior de segmentos conductores 186, 188, 190, 192, com segmentos isoladores 194, 196, 198, 200, e um anel interior de segmentos conductores 202, 204, 206 e 208, com segmentos isoladores 210, 212, 214

o 216, estão fixos no torpedão ou outro navio e giram com elle, os segmentos com lentes, fazendo contacto successivamente com o braço 182. O anel 184 é mecanicamente ligado com a arvore 34, mas isolado d'ella, e é tanto mecanica e electricamente ligado com o braço 182. Uma escova 218 faz contacto com o anel 184, e é ligada por meio de um conductor 220 com um polo de uma bateria ou outra fonte de corrente 222, sendo o outro polo ligado com um terminal de um electro-magneto 224 e tambem, por meio do conductor ou cabo 226, com luzes 72, 98, 228, 230 de uma boia rebocada, e com luzes 74, 100, 232 e 234, de uma segunda boia rebocada. Conductores isolados 236 e 238, 240, 242 de preferencia no mesmo cabo, com o conductor 226, ligam as luzes 72, 98, 74 e 100, com contactos moveis 214, 216, 218 e 230, respectivamente. Os contactos moveis 244, 246, 248, 250, são ligados a um braço movel 252, mas isolados d'ello, e o dito braço é ligado por meio de uma barra 254 com o nucleo 256 do electro-magneto 224. Um terminal deste electro-magneto, como já se disse, é ligado com a bateria 222 e o outro terminal é ligado com outros quatro segmentos 186, 188, 190 e 192.

O nucleo 256 é ligado por uma barra 260 com o embolo 262 que trabalha em um cylindro 264. A mola de compressão 266 oppõe-se ao movimento do embolo 262 e nucleo 256 para esquerda e colloca-os nas suas posições primitivas quando o electro-magneto está desenergizado. Um tubo 268 liga as duas extremidades do cylindro 264, e no mesmo tubo ha uma valvula ajustavel 270 que permite o ar correr livremente da direita para a esquerda do cylindro 264, mas que retarda, quanto se quizer, o fluxo do ar em sentido contrario. O embolo 262, nucleo 256 e o braço movel 252, mover-se-hão portanto, vagarosamente para a esquerda quando o electro-magneto estiver energizado, mas mover-se-hão rapidamente para a direita quando o electro-magneto estiver desenergizado. Os contactos fixos 272, 274, 276 e 278, são oppostos aos contactos moveis 244, 246, 248 e 250, respectivamente, nas a distancias crescentes, como mostra o desenho. Os contactos 272 e 276 são ligados por meio de um conductor 280 com o segmento 202, e os contactos 274 e 278 são ligados por um conductor 282 com o segmento 204.

A operação deste aparelho é a seguinte: O braço rotativo 182 é representado estando sobre os segmentos isolados 196 e 112 entre os segmentos conductores 188 e 190 e os segmentos conductores 204 e 206. Quando o dito braço estiver nesta posição, o electro-magneto estará desenergizado e as luzes das boias apagadas. Si, pois, o braço 182 girar para direita, ou melhor, si o navio voltar-se para esquerda, o dito braço 182 fará contacto com os segmentos conductores 190 e 206. Quando o dito braço fizer contacto com o segmento 190, o circuito, pela bateria 222 e o electro-magneto, estará fechado, o electro-magneto ficará energizado; o nucleo 256 será levado vagarosamente para esquerda e o braço 252 será da mesma forma levado para esquerda, e os contactos 214, 216, 218 e 230 farão contacto successivamente com os contactos 272, 274, 276 e 278. Quando os contactos 272 e 276 estiverem ligados com o segmento 202, nenhum circuito será fechado por elles com o braço rotativo 182 em sua nova posição; mas quando os contactos 274 e 278 estiverem ligados com o segmento 206, fechar-se-hão circuitos por elles e pelo braço 182, bateria 222 e luzes anteriores 98 e 100. Ver-se ha, porém, que o circuito pelo contacto 274 e luz 98 da primeira boia será fechado, antes do circuito pelo contacto 278 e a luz 100 da segunda boia.

Por esta disposição, quando o torpedão vira e o braço regulador do gyroscopio 182 fizer contacto para os circuitos da luz anterior, muito tempo se passa antes desses circuitos serem fechados, para permitir que cada boia por sua vez vire muito antes de sua lampada se accender, assim do impellir que a sua luz seja vista pelo inimigo. Quando o braço rotativo 182 fizer contacto com o segmento 202, as luzes posteriores 72 e 74 successivamente se accenderão por meio dos contactos moveis 214 e 216 e os contactos fixos 272 e 274. As luzes 72 e 74 são posteriores, as 98 e 100 são anteriores, as 228 e 232 são da direita e 230 e 234 são da esquerda. Estas luzes lateraes podem ser ligadas por contactos moveis e immoveis, semelhantes aos contactos 14, 214, 218 e 230 e contactos 272, 274, 276 e 278, respectivamente, ou então com os segmentos 208 e 204 respectivamente, mas os circuitos e contactos não são representados para o evitar confusão. Si se empregarem as luzes lateraes, ellas devem ser convenientemente resguardadas para limitar o seu raio de iluminação, como se dá com as luzes posterior e anterior. Pelo meio descripto, quer com luzes posteriores, anteriores, quer com lateraes, a luz da primeira boia é accesa em primeiro lugar, a da segunda em seguida e assim por diante, de modo que ha tempo bastante para as boias virarem e se alinharem com o torpedão ou outro navio atacante, antes das luzes se accenderem e evitar assim que denunciem a sua presença ao inimigo.

O electro-magneto ou solenoido 224 póde ser feito para funcionar com qualquer velocidade e esta deve ser regulada de accordo com o raio de gyro e velocidade do torpedão.

A resistencia do electro-magneto quando estiver em shunt do circuito de iluminação, como o representado, deve ser tal que uma corrente bastante passe pelas luzes das boias.

O electro-magneto póde, porém, estar em um circuito independente com uma bateria separada ou outra fonte de corrente.

O gyroscopio na caixa 30 está montado de tal modo que quando funcionando, mantenha a luz 28 com seus raios dirigidos para a estação dirigente.

Nas figs. 20 e 21 representei ainda outra forma da invenção, pela qual disponho, em um navio ou outro corpo movel, uma serie de fontes de luz, cujos raios são dirigidos para os differentes pontos da bussola, e adopto meios automaticos (de preferencia um gyroscopio) no navio, pelos quaes somente se torna activa a fonte de luz que a qualquer tempo estiver dirigida em uma predeterminada direcção.

De preferencia emprego sobre cada um ou mais mastros, quatro luzes, que chamo: luz anterior, posterior, direita e esquerda.

Por meios automaticos convenientes somente se tornará activa a luz, cujos raios emanarem para a estação do observação, o como isso acontece, qualquer que seja a direcção do movimento do navio, segue-se que se torna activa a luz, que em dado momento tem os seus raios assim dirigidos.

Na fig. 20 indiquei differentes posições de luzes sobre os dous mastros 20 e 22, de modo que os mastros podem ser distinguidos um do outro pelas suas luzes, e assim a direcção geral que toma a embarcação é observada.

Na primeira forma, representado o mastro da frente 22, tem uma serie de luzes 284 no topo, e o mastro principal 20 uma serie de luzes inferiores 286 e 288.

Na segunda forma, representei um mastro da frente como tendo uma serie superior de

luzes 290 e o mastro principal uma série superior 292 e uma inferior 291.

Na terceira forma, representei um mastro da frente tendo uma simples série de luzes 296 no topo, e o mastro principal, tendo uma série simples de luzes 298 na base.

Na fig. 21 indiquei schematicamente uma disposição do luzes com referencia ao mastro do frente 22 e o principal 20, representando cada mastro como tendo em redor quatro luzes 300, 302, 304 e 306.

Entre as luzes ha quebra-luzes 308, de modo que os raios de sómente uma luz de cada mastro ou uma luz de cada série pôde ser observada da estação transmissora.

A arvore dirigida pelo gyroscopio está indicada em 310, sendo mantida no espaço e trazendo um braço 312 nella fixada.

Em redor do dito braço fixo encontra-se um commutador em forma do anel, tendo quatro segmentos conductores 316, 218, 320 e 322, isolados entre si. Desses segmentos partem fios 324, 326, 328 e 330 ligados a um fio ou terminal das respectivas luzes 300, 302, 304 e 306, tanto em um como em outro mastro.

O outro polo terminal de cada luz, em cada mastro, é ligado a um fio de retorno commun 332 dirigindo-se para a bateria ou outra fonte da alimentação (não representada).

A arvore 310 é ligada a cada um dos segmentos 316, 318, 320 e 322 por qualquer ligação adequada (não representada) e também pelo trio 334 à bateria ou outra fonte. O commutador é fixado na embarcação e, por isso, quando esse vira, para pôr um dos segmentos 316, 318, 320 e 322 em contacto com o braço fixo 312, uma luz differente 300, 302, 304 e 306, se torna activa e os seus raios são dirigidos sómente para o observador.

Embora eu tenha representado as luzes collocadas no mastro principal e no da frente, é evidente que podem ser montadas de qualquer maneira e numero.

Todas as luzes igualmente dispostas em relação aos differentes mastros são ligadas ao mesmo segmento do anel do commutador.

Está visto que qualquer numero de boias pôde ser empregado e que ellas podem ser construídas e dispostas de qualquer modo, e que embora as luzes aqui descriptas de preferencia sejam lampas electricas incandescentes, pôde-se empregar qualquer fonte de luz sem se afastar do escopo da invenção.

Em summa está visto que a invenção não é limitada a qualquer apparatus ou mecanismo especial aqui descripto, mas que varias alterações e modificações, que o conhecimento dos praticos possa recommendar, podem ser feitas sem prejuizo da invenção.

Nas figs. 22 e 23 representei ainda outra forma da invenção em que se mostra um poste perpendicular fixo ou mastro 20 convenientemente fixado no navio 18 em qualquer ponto conveniente, de preferencia atraz. No dito poste acha-se collocada uma manga 331, tendo uma luz adequada 332, que deve ser collocada de modo que os seus raios sejam sempre dirigidos para a estação transmissora ou de observação. Ao poste 20 pôde ser ligada a antena 24 presa no mastro da frente 334. Posso empregar qualquer numero de luzes 332 na manga 331. De preferencia emprego um gyroscopio para dar os necessarios movimentos relativos à manga 331, de modo a conservar a luz dirigida para a estação transmissora. Para isso fim represento schematicamente um gyroscopio 30 que, pelas engrenagens conicas 32 e 33, se combina com

uma arvore 34 que tem uma engrenagem 36 engrenando com uma engrenagem 37 em um eixo curto 38, o qual tem um rolete 40 engrenando com uma coroa 42 em uma chapla 44 presa à manga 331.

Desta maneira a luz 332 é voltada ou mantida de modo que os seus raios sejam constantemente dirigidos para a estação transmissora ou de observação. Emprego tambem um guia adequado, para ser usado durante o dia, para substituir as luzes empregadas à noite.

Para esse fim disponho um signal ou marca na mesma posição e montagem em que seja visível ao observador da estação dirigente, mas invisível ao inimigo. Para esse fim (figs. 24, 25 e 26) emprego um poste ou mastro 20 semelhante ao da fig. 22, e, em torno do mesmo, colloco uma manga 331 que, por meio do gyroscopio 30 e ligações com as descriptas, é regulada e gyrada relativamente ao mastro, de tal modo que se mantenha em relação fixa quanto à estação transmissora ou dirigente.

Posso, porém, empregar para o guia qualquer outro supporto. Comquanto o guia para uso diurno possa ser de qualquer tipo, prefiro uma série de asas disposta aos pares (fig. 25). Na dita fig. 25 representei seis pares de asas que a começar da parte superior da manga 331, indiquei com a, a', b, b', c, c', d, d', e, e', f, f'.

Os membros de cada par de asas estão perpendiculares a cada outro membro como se vê na fig. 25, mas cada membro de cada par de asas está circumferencialmente avançado em torno da manga em relação ao membro correspondente do par precedente. Por exemplo, em relação à fig. 25, a asa a está no plano do desenho e a asa a' em angulo recto à mesma; a asa b está avançada de preferencia 30° circumferencialmente em relação à asa a; e a asa b' 30° à asa b.

Os pares de asas seguintes estão semelhantemente avançados circumferencialmente em torno da manga 331, de modo que as asas se encontram em espiral em torno da manga.

Pôde-se empregar qualquer numero de asas, estando representadas sómente 12.

O angulo que cada par de asas faz com o precedente pôde variar. Além disso não é essencial que a mesma differença angular se mantenha entre todas as asas. Como já se disse anteriormente as asas são mantidas em relação determinada quanto à estação de observação ou dirigente, e a parte das asas que é assim constantemente voltada para a dita estação é de preferencia alternativamente colorida de branco e preto, de modo que o resultado visual é uma linha vertical preta bem de terminada.

Comquanto não seja essencial, tenho obtido os melhores resultados com as cores preta e branca. As partes oppostas das ditas asas, o que se mantem dirigidas para o inimigo, recebem qualquer cor neutra, como o cinzento, o que as torna invisíveis ou quasi invisíveis ao inimigo.

Da descrição acima se verifica que, de accordo com a invenção, posso regular signaes, que pôdem ser coloridos, distinguíveis de dia a distancia, sendo os ditos signaes regulados por um gyroscopio ou outro regulador, de modo que possam ser visíveis, como guia, de uma estação dirigente e substancialmente invisíveis ao inimigo, não se prestando como guia a este.

Reivindicações:

1º, um corpo como um navio, torpedeiro ou semelhante, dirigido a distancia, provido de

um guia e meios para dirigil-o automaticamente em uma direcção fixa;

2º, um corpo movel, como reivindicado acima, em que o guia visível consiste em uma fonte de luz;

3º, um corpo movel, do tipo acima reivindicado, em que os meios empregados para automaticamente dirigir o guia visível comprehendem um gyroscopio e ligações intermediarias;

4º, um corpo do tipo reivindicado em 2, em que uma serie de janellas é collocada em torno da fonte de luz para o fim descripto;

5º, um corpo do tipo acima reivindicado, tendo um quebra-luz e uma peça com janellas rodeando a luz, em relação à qual esta é gyratoria;

6º, um corpo do tipo reivindicado em 2, tendo dispositivos indicadores, differentes, collocados em redor da fonte de luz para o fim descripto;

7º, um corpo, de tipo acima reivindicado em que os dispositivos indicadores são janellas differentemente coloridas;

8º, um corpo movel, do tipo reivindicado em 1, tendo um ou mais objectos como bolas conduzidas ou rebocadas por elle, cada um dos ditos objectos trazendo um guia visível ou fonte de luz, havendo meios para fazer com que o guia visível ou a fonte emitta luz sómente quando o corpo movel tiver uma determinada direcção;

9º, um corpo, do tipo acima reivindicado em que o guia visível ou fonte de luz no navio ou na boia ou boias, são dirigidos por um gyroscopio;

10º, um corpo, do tipo reivindicado acima; tendo meios para regular o guia ou fonte de luz por energia radiante, transmittida ao navio a distancia;

11º, um corpo, do tipo reivindicado em 9, em que ha um commutador para regular as luzes, sendo o commutador regulado por um gyroscopio;

12º, um corpo, do tipo reivindicado em 9, em que a boia ou cada uma das boias, é provida de uma lampada anterior e posterior, havendo meios para fazer com que a anterior se accenda sómente quando o navio se move para uma direcção e a posterior sómente quando o navio se move em direcção opposta;

13º, um corpo, do tipo reivindicado em 8, tendo meios automaticos para fazer com que os raios da fonte de luz sejam emitidos sómente em uma direcção, operando os ditos meios tambem um commutador que regula uma luz ou luzes na boia ou boias;

14º, um corpo, do tipo reivindicado em 8, provida de uma peça de contactos segmentaes, em uma direcção fixa, e uma peça ou peças de conjugamento, fixadas em relação ao dito corpo;

15º, um corpo movel como um navio, tendo uma luz cujos raios são emitidos sómente em uma direcção ou uma série de boias, por elle rebocadas, tendo cada uma dellas uma fonte de luz, e meios para fazer com que as luzes se accendam successivamente;

16º, um corpo, do tipo reivindicado acima, tendo meios para accender automaticamente as ditas luzes;

17º, em combinação, um corpo movel dirigido a distancia, uma série de luzes no mesmo, cujos raios são dirigidos para os differentes pontos da bussola; e meios automaticos no dito corpo pelos quaes sómente torna acti-

va a fonte de luz que está voltada para a determinada direcção;

18, uma combinação do typo acima reivindicado, em que uma luz se torna activa constantemente e apenas para a estação de observação qualquer que seja a direcção do movimento do gyro do navio;

19, uma combinação, do typo reivindicado em 17, tendo mastros no corpo movel ou navio, sendo as ditas luzes dispostas em contraste nos diferentes mastros.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1914. — Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Quadro geral dos credores da fallencia de Dossani & Comp.

Credores da massa.

O juiz e o escrivão, custas.

Dr. curador das massas, custas.

Peritos e avaliadores, salarios.

Syndico, despesas e commissão.

PRIVILEGIADOS

Empregados

Americo da Silva.....	733\$870
Arthur G. Valença.....	1:711\$880
Bernardino Stuche y Vellas...	1:000\$000
Anthenor Castro.....	240\$000
José Aragar Carreira.....	1:230\$000
Valentim Pereira.....	120\$000

Alugueis

Antonio Camacho, Filho.....	900\$000
	5:935\$630

Credores chirographarios

Paulo Baptista.....	424\$000
Natal Baptista.....	5:024\$610
Banco do Brazil.....	5:551\$650
Alberto de Almeida & Comp.	1:445\$350
Veneravel Ordem 3ª Bom Jesus do Calvario.....	338\$500
José Paes.....	433\$500
London & River Plate Bank..	1:015\$350
Th. Neuchatel Asphalt & Company.....	10:012\$250
Improta & Comp.....	3:674\$630
L. B. de Almeida & Comp....	15:465\$980
Ribeiro Costa.....	5:563\$700
José Pereira.....	3:828\$500
Moss & Comp.....	3:670\$060
Mendes & Comp.....	3:466\$000
C. Moreira & Comp.....	1:032\$210
Otis Elevator & Comp.....	3:545\$000

Antonio dos Santos Oliveira & Filho.....	1:120\$100
C. Formente & Comp.....	900\$000
Nicolão Paiva.....	704\$300
José Corrêa.....	2:817\$300
Antonio Ribeiro.....	1:431\$500
José Borges & Comp.....	195\$000
J. Fernandes Alves & Comp..	1:863\$850
J. Velloso & Comp.....	412\$040
Manhães Barreto & Comp....	674\$000
Antonio Januzzi Filho & Comp	80\$000
Dantas Pereira & Andrade...	933\$340
Soares & Pinto.....	125\$600
Alvaro Dias Duarte Soco.....	507\$500
Adelino Vieira Neves.....	570\$000
Andrade & Veiga.....	8:183\$860
Carvalho Cruz & Comp.....	2:323\$500
Jorge Alard.....	8:470\$000
M. P. Duarte & Comp.....	227\$620
Agostinho Gonçalves & Silva..	1:583\$000
Araujo Irmão.....	2:016\$330
Guilherme Augusto Medeiros Rocha.....	5:228\$500
Amaral Anjos & Comp.....	4:673\$190
Flores Pampuro.....	950\$000
A. Costa & Comp.....	4:023\$980
Arnaldo Braga & Comp.....	85\$600
Cassiano A. de Souza.....	100\$260
Manoel Gabriel Queano.....	1:501\$ 00
Vicente Angerent.....	90\$320
Victor Uslander & Comp....	2:676\$500
	120:000\$100

Credor particular

Manoel Pedro Catanhede....	20:196\$160

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915. —	
L. B. de Almeida & Cº.	

A' Praça

Romen de Figueiredo Leite e Henrique Zettel communicam a esta praça o ás demais praças do interior e do estrangeiro que dissolveram amigavelmente a sociedade commercial solidaria que gyrava sob a razão social de

LEITE & ZETTEL

conforme escriptura do distracto lavrada em notas do tabellião Affonso Deodoro Alincourt Fonseca, n esta data, ficando a responsabilidade de todo o activo e passivo da extincta firma a cargo do socio Henrique Zettel.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1915. — Romen de Figueiredo Leite, — Henrique Zettel. (

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o. aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 15.

DEPOIS DE AMANHÃ

297 - 21ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

QUARTA-FEIRA, 27 O CORRENTE

210 - 19ª

20:000\$000

Por 1\$300, em meios

Sabbado, 30 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

241 - 7ª

50:000\$000

Por 1\$800, em inteiros

Sabbado, 13 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria

NOVO PLANO - 260 - 3ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6 000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadregesimos a 28\$00 inclusive o sello do consumo e será extrahida pelo systema de urnas e espheras

NB. Aceitam-se encomendas de numeros certos até 31 de janeiro.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes gozaes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Entrego telegraphico, Lusvel e casa P. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 1.273.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizações), por Leopoldo L. de Alencar.. 4\$000

Astronomia (Tratado d'), do E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios, (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) o Regimento interno.... 4\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as disposições da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Socção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 4\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 4\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 4\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.295, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$500

Constituição da Republica..... 4\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 4\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 4\$000
de março de 1890..... 2\$000
de maio de 1890..... 4\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 4\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000
de 1850..... 3\$000
de 1891..... 4\$500
de 1892..... 4\$000

As vendas superiores a 100\$ toem abatimento de 15% (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não toem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que toem abatimento de 30%, em virtude do offido do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

**Antonio Jannuzzi, Filhos
& Comp.**

Sociedade em commandita por ações

Convidam-se os Srs. possuidores dos debentures desta sociedade, dos numeros abaixo designados, a apresentarem no Brasilianische Bank fur Deutschland, á rua da Quitanda n. 131, os respectivos titulos, afim de serem resgatados.

Numeros dos debentures: 1 a 100, 201 a 240, 251 a 650, 801 a 900, 1.011 a 1.300 e 2.451 a 2.520.

Igualmente se convida o Sr. possuidor dos debentures do ns. 1.018 a 1.047 a vir receber, no nosso escriptorio, á praia de Botafogo n. 20, os juros dos mesmos, relativos ao coupon n. 9.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915.—
O gerente, Antonio Jannuzzi.

**Sociedade Anonyma «Terras
e Construções»**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária,

no dia 29 do corrente mez, á 4 hora da tarde, no escriptorio da rua da Quitanda n. 129, sobrado, para resolverem sobre um projecto de reforma da estatutos e eleição de alguns membros da directoria.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1915.—
U. Lloyd de Andrade, director-presidente.

Empresa Auto Avenida

Paga-se o dividendo relativo ao anno proximo passado, na razão de 3\$ por acção, no escriptorio á rua da Alfandega n. 23 do dia 25 do corrente em diante, das 12 ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1915.—
A directoria.

**Sociedade Anonyma Marti-
nelli**

De accordo ao art. n. 143 do regulamento sobre as sociedades anonymas, e art. 20 dos estatutos da Sociedade Anonyma Martinelli, são convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 31 de janeiro corrente, ás 14

horas, no local da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 29, para tratar da seguinte

Ordem do dia :

- 1º, Leitura e approvação da acta da sessão precedente;
- 2º, Relatorio da directoria;
- 3º, Relatorio do conselho fiscal;
- 4º, Discussão e approvação do balanço de 31 de dezembro de 1914 e contas relativas;
- 5º, Eleição da directoria para o anno financeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1915.— O director presidente, G. Martinelli.

**Companhia Brasileira de
Immoveis e Construções**

Assembléa geral extraordinária

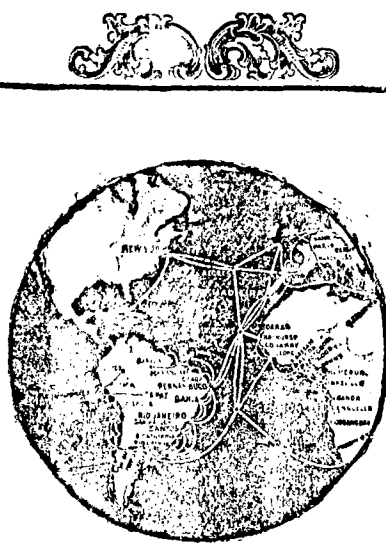
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 27 do janeiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, para se tratar da modificação dos estatutos.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	28110
Allemanha	3.25	28110
Austria-Hungria	3.63	28720
Belgica	3.25	28110
Dinamarca	3.63	28720
França	3.25	28110
Gran-Bretanha	3.25	28440
Grecia	3.83	28570
Hispanha	3.63	28700
Hollanda	3.25	28110
Italia	3.55	28080
Noruega	3.72	28790
Portugal	3.70	28780
Russia da Europa	3.95	28900
Suecia	3.72	28790
Suissa	3.50	28630
Turquia da Europa	3.77	28830
AFRICA E ILHAS:		
Colonia do Cabo	5.75	48310
Senegal	3.75	28310
S. Vicente (ilha)	2.625	18970
Madeira (ilha)	3.40	28550
Canarias	3.40	28550
AMERICA DO NORTE:		
Canada:		
Montreal	4.45	38310
Quebec		
Toronto		
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	48160
Louisiana e Texas	4.25	38100
Nova York e outros Estados	4.45	38310
Cuba (Havana)	4.80	38450
Mexico (Cidade)	5.00	38750



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	9910
Argentina	1.75	14310
Paraguay	2.05	16510
Chile:		
Valparaiso	2.50	19910
Santiago	2.50	19910
Peru (Lima)	2.50	19910
Bolivia	3.90	28530
Ecuador	4.55	38110
Colombia Buenaventura	5.55	45160
Outras Estações	6.10	45580

Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte desse Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Para	Frs.	Réis
Maranhão		18000
Piahy		18000
Ceará		18000
Rio Grande do Norte		18000
Parahyba		18000
Peruambuco		18000
Alagoas		18000
Sergipe		18000
Bahia		18000
Espirito Santo		18000
Minas Geraes		18000
S. Paulo		18000
Goyaz		18000
Matto Grosso		18000
Paraná		18000
Santa Catharina		18000
Rio Grande do Sul		18000

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

* equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117
Pará.—Caixa 121. Maranhão.—Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Peruambuco.—Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 56. Florianopolis — Caixa 11. Rio Grande